SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: ALUNOR ALUMÍNIO NORDESTE LTDA CNPJ nº 02.367.946/0001-16
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material para cobertura do Mercado Público do Município de Afonso Bezerra/RN.
Valor Global: R$ 5.870,10 (cinco mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
Reconhecimento em 01 de dezembro de 2017
Jose Gilvan Bezerra Avelino
CPF: 522.715.104-06
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ratificação em 01 de dezembro de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:B7804719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3011-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação dos Serviços do Sr. Lázaro Estrela de Oliveira, CPF Nº 931.322.554-91 e RG Nº 1.728.708 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Delmiro Fernandes S/Nº - Centro – Uiraúna – PB,para perfuração de Poços Tubulares Profundos com máquina perfuratriz rotativa, na comunidade Carnaubal – zona rural deste município de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Sr. LÁZARO ESTRELA DE OLIVEIRA CPF (MF) N° 931.322.554-91, no valor total de **R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9253DEA0

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-001

DISPENSA N° 3011-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 3011-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação dos Serviços do Sr. Lázaro Estrela de Oliveira, CPF Nº 931.322.554-91 e RG Nº 1.728.708 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Delmiro Fernandes S/Nº - Centro – Uiraúna – PB,para perfuração de Poços Tubulares Profundos com máquina perfuratriz rotativa, na comunidade Carnaubal – zona rural deste município de Água Nova – RN, para atender a população, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D8DFD223

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.29-001

DISPENSA N° 3011-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3011-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos Serviços do Sr. Lázaro Estrela de Oliveira, CPF Nº 931.322.554-91 e RG Nº 1.728.708 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Delmiro Fernandes S/Nº - Centro – Uiraúna – PB, para perfuração de Poços Tubulares Profundos com máquina perfuratriz rotativa, na comunidade Carnaubal – zona rural deste município de Água Nova – RN, para atender a população, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LÁZARO ESTRELA DE OLIVEIRA CPF (MF) N° 931.322.554-91

VALOR TOTAL R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 30 de Novembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:556B849F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aviso de Chamamento Publico nº 0004/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da documentação apresentada pelo licitante: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Informamos que a licitante acima apresentou a documentação correspondente ao solicitado no edital estando aptas a proxima fase do chamamento publico nº 004/2017 – cujo objeto o credenciamento para contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos), conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços. Tendo esta apresentado credenciamento para o item:

Item	Especificação	Média até 12 meses	Unitário	Total
OFTALMOLOGICA				
01	CAPSULOTOMIA COM YAAG LAYSER (Limpeza de Lente)	36	300,00	10.800,00

Alexandria/RN, 23 de novembro de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:59122E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aviso de Chamamento Publico nº 0005/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da documentação apresentada pelo licitante: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Informamos que a licitante acima apresentou a documentação correspondente ao solicitado no edital estando aptas a proxima fase do chamamento publico nº 005/2017 – cujo objeto o credenciamento para contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos

disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços. Tendo esta apresentado credenciamento para o item:

Item	Especificação	Média até 12 meses	Unitário	Total
ESPECIALIDADE				
1	Tratamento Cirúrgico de Ptérigio	360	139,70	50.292,00

Alexandria/RN, 23 de novembro de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A563461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aviso de Chamamento Publico nº 0005/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da documentação apresentada pelo licitante: HOSPITAL MATERNIDADE GUIMAR FERNANDES. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 08.020.950/0001-90, localizada A Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Informamos que a licitante acima apresentou a documentação correspondente ao solicitado no edital estando aptas a proxima fase do chamamento publico nº 005/2017 – cujo objeto o credenciamento para contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços. Tendo esta apresentado credenciamento para o item:

Item	Especificação	Média até 12 meses	Unitário	Total
ESPECIALIDADE				
1	Tratamento Cirúrgico de Ptérigio	360	139,70	50.292,00

Alexandria/RN, 01 de dezembro de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB63EAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 30 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:06A299C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80795F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DOS REMÉDIOS SILVA,** Matrícula n.º 073, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B9B300A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 1º de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MAYKON GOMES DIAS DA SILVA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:593355CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 30 DE NOVEMBRODE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 28 de novembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por **tempo indeterminado**, com sugestão de aposentadoria por invalidez.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45DA325D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 28 de novembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LUZIA FERREIRA PAIXÃO**, Matrícula nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 65 (sessenta e cinco) dias a ser gozada de 28 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F86C4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 28 de novembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor(a) **RUTILENE RITA DE JESUS**, Matrícula nº 253, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 65 (sessenta e cinco) dias, a ser gozada de 30 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F1A50C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, a ser gozada de 30 de novembro de 2017 a 31 de maio de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F44E16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 185, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 65 (sessenta e cinco) dias a ser gozada de 30 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7CF7541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA**, Matrícula nº 432, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, a ser gozada de 28 de novembro de 2017 a 28 de maio de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3600DE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92DAC4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO,** para o Cargo em Comissão de Auditor Administrador, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6FF1BE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R$ 3.258,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e oito reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 27.999-4, referente a Diária no período de 03 a 05 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2017.
.
MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33CBF613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 804, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Palácio Noé Arnaud"

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear as Senhoras: **KelianeSimara Taveira Bento e Juliana Dantas Araújo,** para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3°- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0C7F801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 01 DEDEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em

serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B444576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E76CF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B937B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES,** Matrícula nº 985, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66F0B291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB3E3B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B300EB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6053365C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABF36315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86326452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARINALDO FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 400, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8,referente a diária no período de 01 e 02 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião sobre o Programa PNAIC, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:242CF5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ISABEL CRISTINA MANICOBA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor IIB, Matrícula nº 400, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Correte nº 6.691-5, referente a diária no período de 01 e 02 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião sobre o Programa PNAIC, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2017.

.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5069890B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2017. OBJETO: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/10/2017.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:B61C51AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2017, que objetiva: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - R$ 3.300,00.

Almino Afonso - RN, 04 de Outubro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:16DF597F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Almino Afonso/RN, no dia 25 de Julho de 2017.

Art. 3º - O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 4º - Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma **Comissão Organizadora**, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autorizado a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

VALDÉRIA NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1E92B414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2017 - TERMO ADITIVO Nº 006

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.
O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/04/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 075/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 28/12/2017, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Airton da Costa Batista-ME
CNPJ n°18.738.798/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF n° 076.110.434-80
Pela Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B86D3AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria Tereza de Melo Baracho, Secretária Municipal de Educação, Mat. 440, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de tratar assuntos relacionados a prestação de contras do PETERN, dia 04 de dezembro de 2017, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para o dia 04 de dezembro de 2017 e retorno previsto para o mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:96D3CD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Otacilia Maria Lopes Barbalho,** portadora do RG nº 002.575.509 ITEP-RN e CPF nº 082.287.194-77**,** para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DAF425E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 01 de Dezembro de 2017.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B3644A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.059/2017 - COMUNICADO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público e COMUNICA ao interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº059/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), após a publicação do resultado, comunica que os itens **11 e 15** foram **FRACASSADOS.** Motivo: Faltou colocar na publicação de resultado, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:07A92F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0118/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.227/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	45.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01066	R$	65.000,00
Total				**R$**	**110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017, bem como, pela anulação parcial e/ou total nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e material Permanente	Fonte	01014	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	Fonte	01014	R$	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.153	Construção de melhoria Sanitárias na Zona Urbana do Município				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01023	R$	20.000,00

Total	**R$**	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**65.000,00**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	01002	R$	45.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01014	R$	45.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01023	R$	20.000,00
				110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5AA69D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0119 /2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.229/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.229/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.79	Construção, Ampliação e reforma de Quadra Esportiva Coberta				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	140.000,00
Total				**R$**	**140.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01022	R$	110.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	30.000,00
Total				**R$**	**140.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:882A49C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0120/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.228/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.228/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	55.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R$	258.000,00
Total				**R$**	**313.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017, bem como, pela anulação parcial e/ou total nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.135	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**
10	Saúde
301	Atenção Básica
31	Promoção de Saúde Integral para Todas

2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	49.000,00
Total				**R$**	**49.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.138	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.180	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.195	Manutenção do Programa Mais Médico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	8.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	2.500,00
Total				**R$**	**10.500,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.141	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01064	R$	26.000,00
Total				**R$**	**26.000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.172	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Mun. de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01014	R$	19.0000,00
Total				**R$**	**19.0000,00**

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.153	Construção de melhoria Sanitárias na Zona Urbana do Município				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01023	R$	135.500,00
Total				**R$**	**135.500,00**
TOTAL GERAL				**R$**	**258.000,00**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	01002	R$	55.000,00
ANULAÇOES	Fonte	01002	R$	2.500,00
ANULAÇÕES	Fonte	01014	R$	19.000,00
ANULAÇÕES	Fonte	01023	R$	135.500,00
ANULAÇÕES	Fonte	01064	R$	101.000,00
				313.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BCAA342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0121/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.230/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.230/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destinado a realização das obras de "Sinalização Turística do Município de Apodi/RN"

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.303	Sinalização Turística do Município de Apodi/RN				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	12.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	487.500,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana

0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.61	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização de Canteiros e Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0010	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.62	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**
Excesso de Arrecadação – 0246842017-Minsitério do Turismo		Fonte	01024	R$	487.500,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B289801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.060/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº060/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de material permanente de equipamentos de informática destinado a suprir as necessidades dos Fundo Municipais e das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 4 e 6. Com Valor global da licitação R$ 60.253,00 (Sessenta mil, duzentos e cinqüenta e três reais); VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 5 e 7. Com Valor global da licitação R$ 64.945,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais); ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, vencedora do(s) item(n)(s) 01. Com Valor global da licitação R$ 48.545,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); E PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora do(s) item(n)(s) 03. Com Valor global da licitação R$ 17.865,00 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BFA2FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.061/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2017, cujo objeto é a: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo tipo caminhão para o transporte de carga para atender os beneficiários do Programa Venda de Milho em balcão, uma parceria realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambientes com a CONAB/RN e os Agricultores Familiares Apodienses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a pessoa fisica de: EDMAR GOMES DE MEDEIROS – CPF: 019.833.214-94, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor do Km de R$ 2,50(Dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total estimada anual de R$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais); JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO – CPF: 027.991.094-03, vencedora do(s) Item(n)(s) 02, valor do Km de R$ 2,95(Dois reais e noventa e cinco centavos),perfazendo um valor total estimada anual de R$ 8.850,00(Oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5793BF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017 - JOSIEL CABRAL LINS 06217771454

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e

secretarias, exercício 2017, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **JOSIEL CABRAL LINS 06217771454 - CNPJ: 18.763.980/0001-40**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais).**

Fornecedor: **JOSIEL CABRAL LINS 06217771454**					
CNPJ: **18.763.980/0001-40**				Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO POVOADO MAXIXI, 10 , ZONA RURAL, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: **JOSIEL CABRAL LINS** - CPF: **062.177.714-54**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0003925 - 01 (Um) Veículo tipo van com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, movida a diesel, com no máximo 05 (cinco) ano de uso, para o transporte pacientes carentes a fim de fazerem tratamento médico na Capital do Estado. Manutenção preventiva, corretiva, pneus por conta da contratada, e combustível e motorista por conta da contratante. Quilometragem livre.	Mês	12,00	3.500,00	42.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Josiel Cabral Lins
06217771454
CNPJ: 18.763.980/0001-40.
Representante Legal:
JOSIEL CABRAL LINS, S,
Brasileiro(a),
Portador do CPF n.º 062.177.714-54.

ASSINATURA

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:80EE5D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Indica os Servidores Municipais Andércio Fabrízio Barbosa, e Maria Vitória dos Santos Silva para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Representantes do Poder Executivo:

Andércio Fabrízio Barbosa – Titular
CPF: 012.353.364-33
RG: 001.675.930 – SSP/RN
E-mail:
andercio.fabrizio@hotmail.com
Telefone: (84) 9935 6595
Data do Nascimento: 27/05/1981
Endereço: Rua Santos Barbosa, 69 – Centro – Baraúna – RN
Maria Vitória dos Santos Silva – Suplente
CPF: 112.954.934-89
RG: 3.456.029 – SSP/RN
E-mail:
mariavitoria.edi14.2@gmail.com
Telefone: (84) 99102 5032
Data do Nascimento: 05/01/1997
Endereço: Rua Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna - RN

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 30 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:66CF0FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - PROCESSO Nº. 28110001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 022/2017 SRP, com o objetivo aquisição de equipamentos e utensílios de uso hospitalar (condicionadores de ar, mobiliário, equipamentos informática, hospitalar e odontológico), conforme proposta de nº 12290.707000/1150-01 firmado entre o munícipio de Barcelona/RN e Ministério da Saúde/FNS, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de dezembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. De Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 28 de novembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:41C7D7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 128, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Kelly Cristina de Souza Macedo**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de novembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:66B434BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 129, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Dalvani Gomes da Cruz**, do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico da supracitada Prefeitura.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de novembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:48F24C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 130, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Dalvani Gomes da Cruz**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9448CAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0038/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA: JUINY MATEUS FELIPE , inscrita no CNPJ sob nº 24.485.145/0001-98**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS A LASER, IMPRESSORAS JATO DE TINTA E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN;VALOR GLOBAL: R$**: R$ 6.550,00 – (Seis mil quinhentos e cinquenta reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS** 05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2037-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE- F M S;33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;02.001- SEC.MUN.ADMIN. PLSNEJ.E. FINANÇAS;2005- MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS;33.90.33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2020- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- F M A S;33.90.33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- F M E;33.90.39-- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 0100000000 ;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN .

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:91F4CA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** empresa **FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME** CNPJ nº (**01299631/0001-16**)**; OBJETO:** : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO COM CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA EM ESTRUTURA DE FERRO; ORNAMENTAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA DECORAÇÃO NATALINA DAS PRAÇAS FREI HENRIQUE DE COIMBRA, SANTOS DUMMONT E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**; **VALOR GLOBAL: R$7.155,00**– (**Sete Mil Cento E Cinquenta E Cinco Reais**); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** classificação orçamentária:
09.001-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA;2058-MANUTE.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 0100000000 ;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN .

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:7D0222C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02030005/17 - Pregão Presencial n° 012/2017 **- CONTRATO N°** 20170081– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO -EPP situada à Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, 09, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59.062-240; CNPJ: 15.289.352/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades dos Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 299.170,20 (duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 25/04/2017 à 24/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, CPF n° 030.703.894-73. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FEB58D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03020004/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO – 08906724403 - CNPJ N° 15.152.011/0001-64 **ITENS E VALORES RESGISTRADOS: ITEM 01** com o valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**; ITEM 02** com valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**; ITEM 03** com valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e **ITEM 04** com valor unitário de R$ 2,00 (dois reais). **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: lanche, almoço e jantar, à ser executado deforma parcelada, destinado atender as

necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 21 de março de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Bruno Bernardo Maia Bisneto, pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8ABE5B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 189/2017 de 27/10/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1632 de 30/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, solda e afins, para atender as necessidades de todas Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **15/12/2017, às 08:30h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5B95EB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 034/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item: J. DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ: 27.097.495/0001-75) vencedora do lote único ao valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:969D37C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 189/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 034/2017 – em nome da empresa em seu respectivo item: J. DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ: 27.097.495/0001-75) vencedora do lote único ao valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Boa Saúde/RN, 27 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:13124FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 033/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19) vencedora do lote único ao valor unitário da hora R$ 156,25 (cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D32C72F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 189/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 033/2017 – em nome da empresa em seu respectivo item: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19) vencedora do lote único ao valor unitário da hora R$ 156,25 (cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Boa Saúde/RN, 27 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9863FD57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA DE MARIA DAS NEVES DE FREITAS

Aposentadoria art. 3, EC 47/2005
Portaria nº 010/2017

Boa Saúde/Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS NEVES DE FREITAS.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS,** portadora do RG nº 598304, SDS/RN, CPF nº 342.054.464-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR MAGISTERIO H, Matrícula Funcional n.º 217, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º,

incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000003/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:C970AB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 204/2017 – SMAP/PMBS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora *MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO, Matrícula nº 121.872-7, CPF 050.085.874-80, Psicóloga CREAS, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento)* de 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), para custear suas despesas com alimentação nos dias 04 a 07 de dezembro, durante sua estadia em Natal/RN, participando da capacitação do Programa Criança Feliz, que acontecerá no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP das 14h às 18h no dia 04/12 e das 08h às 18h nos dias 05/12 a 07/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B0CE5DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: Município de Boa Saúde/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06 e RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 06.316.969/0001-52); **VALOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS:** R$ 6.829,16 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos); **OBJETO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE referente ao pagamento de serviços prestados pela empresa RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.316.969/0001-52, no valor de R$ 6.829,16 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), conforme autorização de saque da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no dia 27 de janeiro de 2015, referente a saldo remanescente do Contrato de Repasse n° 0336.479-80/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. **DATA:** Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2017. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix, pelo Município de Boa Saúde/RN; Francisco Canindé Pereira do Nascimento, pela empresa RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7183096C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALEX DANTAS DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob n°.075.808.754-38, **OBJETO:** Contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL-CRAS**, **VIGÊNCIA:** 01 de DEZEMBRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:471B957F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE N° 395/A DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA, inscrito(a) no CPF sob nº. 024.531.394-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Micro, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A65129EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

EXTRADO DO CONTRATO
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN
Contratada: CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA

Processo nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.
VALOR: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 03.701 – Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus
Ação: 2182 – Gestão Administrativa do Fundo Previdenciário
Natureza de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, em 01 de dezembro de 2017.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3857FD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - PP 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA.

Às 10h00min do dia 01 de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 029/2017, referente ao Registro de Preços para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 09.072.923/0001-23,** aqui representada pelo senhor Antonio Costa de Melo, CPF: 278.942.868-93 e **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65,** aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, CPF: 072.874.574-74, após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise das mesmas, após analise constatou-se os seguintes valores: **CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 09.072.923/0001-23,** proposta no valor mensal de **R$ 6.972,00 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais); WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65,** proposta mensal no valor de **R$ 5.265,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).** Foram constatadas que as propostas atendiam as condições presentes no edital do referido certame, em ato continuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, dando continuidade encontramos os seguintes valores: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65,** proposta final no valor mensal de **R$ 5.265,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais),** enquanto a empresa **CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 09.072.923/0001-23,** não ofertou nenhum lance para o objeto licitado. Em seguida passa-se para abertura dos envelope de habilitação da empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65.**
Logo após passou-se a documentação para que o representante da empresa **CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP** rubricasse todos os documentos o mesmo indagou ao pregoeiro que: a empresa não cumpriu o item ***10.1.3.d)*** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, a documentação constante das alíneas "a" e "b" anteriores deverá ser substituída pela documentação legal exigida, acompanhada de declaração formalizada arguindo tal condição e assinada pelo sócio ou dirigente da empresa e seu contador, devidamente qualificados – tal como previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; E*m relação falta de apresentação da Carta de Credenciamento (item 6.3 b. 2), e ainda com relação ao atestado de capacidade técnica onde o mesmo apresenta quantidade de 08 mbps onde o objeto da licitação solicita uma quantidade superior ao atestado apresentado.
Neste momento o pregoeiro suspende a sessão por 02 (dois) dias úteis para uma análise dos fatos apresentados, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da FEMURN.
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Comissão e licitantes presentes encerrando a presente sessão as 11:12hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de dezembro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

ANTONIO COSTA DE MELO
Cintenet Comércio e Serviços em Tecnologia LTDA – EPP

GLEUSON TAVARES BATISTA
Weyber Hugo Damião Soares – ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DE1E33BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708300042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:D3D30D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°173/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709150114

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de suprimentos de informática: toneres, cartuchos, cilindros de toner, tintas e refis de tinta para o Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 16.382,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais).

Caicó/RN, 07 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:7DFC6B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 084/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1710180033
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de dezembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 01 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:843CB273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO RECURSO JULGAMENTO PROPOSTAS - CC 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1707260113

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes que a empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** interpor recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **DESCLASSIFICOU** a sua proposta, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Caicó/RN, 01 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F54CEC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705100193

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 12.959.395/0001-33; **OBJETO**: execução dos serviços de instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN; **VIGÊNCIA**: 16 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%) – 08.12.361.0012.0824.2017 – ELEMENTO DA DESPESA: 3390399; FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) – 08.12.361.0012.0847.2024 – ELEMENTO DA DESPESA: 339039; MANUTENÇÃO DE APOIO A CRECHES – TD – FNDE (BRASIL CARINHOSO) – 08.12.365.0012.0849.2108 – ELEMENTO DA DESPESA: 339039; FUNC. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA (RECURSOS PRÓPRIOS) – 88.12.361.0012.0824.2015 – ELEMENTO DA DESPESA: 339039; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E99F0143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 10235/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Serviço Social – Bacharelado, a funcionária **FRANCISCA JANAINA DANTAS DA SILVA** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula n° 1.4119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5663AE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 10233/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a funcionária **MARIA MÁRCIA DA CRUZ MIRANDA** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula n° 1.5370, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0E651EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1605310038/2016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico em Eletrotécnica, ao funcionário **ENDERSON RENNER SIMPLICIO GOMES** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EAE6C12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 8419/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ao funcionário **JOSÉ ALDO MEDEIROS DE LUCENA** – Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1.5562, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B6875A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 8117/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, a funcionária **ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES** – Enfermeira, matrícula n° 1.5559, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8BBF7839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 8119/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a funcionária **LAIS VALE DE MELO** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1865B30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 8417/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho, a funcionária **ROSEMARY PEREIRA DA SILVA** – Técnica em Enfermagem, matrícula n° 1.5564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2B6A43A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 6745/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, a funcionária **NILZETE SOARES DA SILVA** – Assistente Administrativo, matrícula n° 1.5167, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B879A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 6041/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública, a funcionária **KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO** – Assistente Social, matrícula n° 1.4595, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:339FA168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1605310037/2016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **ANDRÉA IRIS DA SILVA** – Merendeira, matrícula n° 1.5566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4B4C3AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708070010/2017** e CONSIDERANDO ainda que todo o processo transcorreu e foi finalizado em período anterior ao Decreto n.º 571/2017, pendente apenas a publicação de portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLEIDE SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4590, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:61CD5582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, o funcionário **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.0707, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LEIA-SE:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o funcionário **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.0707, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a **Portaria nº 890/2017, de 30 de novembro de 2017**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:211F9ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo Judicial nº 0502240-44.2017.4.05.8402S,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença Prêmio de 03 (três) meses, concedida pela Portaria nº 674/2017, de 01 de setembro de 2017, a funcionária **KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula n° 1.4595, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C455ED89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375-2 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 04/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, conduzindo a equipe da SEMTHAS para participar da **I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz,** que será realizada no Auditório da Secretaria do Estado de Educação e Cultura - SEEC. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	04/12/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BBC5F018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jarine Cristine Ferreira de Oliveira			
CARGO:	Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1118714			
DOCUMENTOS:	**CPF: 012.833.604-89**	**RG:** 2.178.666 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 04/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB - 6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, para participar da **I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz,** que será realizada no Auditório da Secretaria do Estado de Educação e Cultura - SEEC. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	04/12/2017	C/Pernoite 150,00 S/Pernoite 75,00	150,00

Importa a quantia de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EE025C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375-2 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 07/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, conduzindo a assistente social Licinalva dos Santos Vieira de volta da **Capacitação de "Método CDC – Cuidados para o Desenvolvimento da Criança".** A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	07/12/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6A41E0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucinalva dos Santos Vieira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1124080			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 075.070.964-24	**RG:** 3.236.631 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 04/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
04 (quatro) diárias com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, para participar de **Capacitação de "Método CDC – Cuidados para o Desenvolvimento da Criança",** que será realizada no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
04 diárias C/Pernoite	Natal/RN	04, 05, 06 e 07/12/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	320,00

Importa a quantia de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8706F7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 312/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (um virgula cinco) diárias, a servidora relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar de "Audiência com Setor de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social/MDS", que ocorrerá nos dias 05 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Setor de Divulgação Cultural Eixo Sul, Brasília/DF, com a finalidade de acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social na referida Audiência, promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Clyvia Saraiva Torres	Assessora Jurídica II Matricula: 4669	1,5	600,00	900,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					900,00
Valor por extenso: (novecentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2017.

*Republicada por incorreção.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:BE4A3CFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 313/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, a servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 3º Encontro do Curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos, pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia (IFGE), que ocorrerá entre os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2017, a ser realizado na Av. Treze de maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE, no IFCE – Campus Fortaleza, com a finalidade de obter capacitação e atualização em sua área de atuação junto ao Município de Canguaretama.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	José Reginaldo Nunes Dias	Analista Ambiental Matricula: 286	03	200,00	600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de novembro de 2017.

* Republicada por incorreção

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4F28B380

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314/2017- GP.

Nomeia Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **GENÉSIO MANGABEIRA NETO,** portador da cédula de identidade nº 753.370 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 429.648.304-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:9E3A9AC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 315/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Natal/RN, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Mais Educação, que ocorrerá entre os dias 07 a 08 de dezembro de 2017, a ser realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte

- UFRN campus Natal, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alexandre Ribeiro da Silva	Professor Matricula: 0539	02	100,00	200,00
02	Carlos Magno Marques da Silva	Professor Matricula: 4065	02	100,00	200,00
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	Professora Matricula: 1249	02	100,00	200,00
04	Franciscarla Pessoa Bezerra	Professora Matricula: 0427	02	100,00	200,00
05	Leila de Oliveira Felix	Professora Matricula: 1237	02	100,00	200,00
06	Luzia José de Farias	Professora Matricula: 0929	02	100,00	200,00
07	Maria Josenilda de Oliveira	Professora Matricula: 0723	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.400,00
Valor por extenso: (mil e quatrocentos reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:DA42F674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, **CNPJ: 26.994.669/0001-30**, com sede a Av. Amintas Barros, 3700 – Edifício CTC, Torre Business, Sala 1707 - Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS**, brasileira, casada, CPF nº 655.305.274-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao registro de preços visando eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada à assessoria técnica especializada junto a convênios, como também nas áreas da engenharia e da arquitetura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, **conforme indicados na tabela abaixo e no encarte em anexo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	Execução dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica, especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado como também, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais, e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
2	Execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários ás demandas desta Prefeitura Municipal; conforme o termo de referência e demais anexos constantes do Edital de licitação.	Serviço	1	1.293.224,15	1.293.224,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 1.353.224,15 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos),** correspondente à execução dos serviços conforme cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº 08.294.654/0001-87**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público
PROJETO ATIVIDADE:
2.59 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Petra Projetos e Consultoria EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53FC579E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a licitante CONTRUTORA R&R LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.149.023/0001-65**. Do objeto:** Contratação de uma **Empresa de Engenharia para prestar serviços com melhorias, revitalização e urbanização do acesso ao Monte do Galo, ponto turístico do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, oriunda do** contrato de repasse nº OGU n° 832437/2016 – Operação 1030936-74 – Programa Turismo **conforme projeto básico, planilha orçamentária. Do preço: O valor total de** R$ **225.800,67 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais, sessenta e sete centavos) - Dos recursos financeiros: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 314 – 02.013.23.695.0012 - PROJETO ATIVIDADE:**
1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICAUNIDADE NATUREZA DE DESPESAS: 449051 OBRAS E INSTALACOES - FONTE DE RECURSOS:1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE DE RECURSOS: 1024 – Transferencias de convênios – outros, previstos no Orçamento Geral do Município - Da vigência: até 01 de abril de 2018.
01 de dezembro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1F8A8F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.633 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o **Sr. Jorge Natã da Silva** do cargo comissionado de Sub Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C07C8A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.634 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. José Lindomar Torres da Rocha Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de Sub Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:42E6AAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.637 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Caio Flávio Guerra de Morais** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2BD6615C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.638 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Valdomiro Xavier de Morais Neto**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:15CB8BE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2017, realizada em 10/11/2017, a saber:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO I, ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.917/1998, REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2017.
ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 10 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:374FB4C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017 - ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

Extrato do Contrato nº 33/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM -CEARA-MIRIM-PREVI – CNPJ: 19.897.478/0004-94
CONTRATADA: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – CNPJ: 07.374.237/0001-81
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO I, ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.917/1998, REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2017.**
Vigência: 03 (três) meses a conta da data da assinatura do Termo contratual.
Dotação orçamentária: UNIDADE:
02.021 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM – CEARÁ MIRIM PREVI;
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADE DO CEARÁ MIRIM PREVI;
FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL;
SUB-FUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA DO REGIMO ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0202 – GESTÃO RESONSÁVEL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.
FONTE DE RECURSO: 0105000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência.

Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2017.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente
P/Contratante, e

AMARILDO RODRIGUE4S FARIAS
P/Contratada.

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:3766D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 104/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Promitente: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE CONJUNTO DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.
Valor Global: R$ 640.138,52 (seiscentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018.
Assinaturas: Pela Promitente: Aldo da Fonseca Tinoco Filho e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1AA97C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 037/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 01 de dezembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 037/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **IDEAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**- CNPJ: 02.574.121/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 25, 28, 60, 63, 69, 83, 84 ; totalizando o valor de **R$ 38.375,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**; **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME**- CNPJ: 06.101.409/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 68, 74, 75, 82 ; totalizando o valor de **R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)**; **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME**- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 15, 16, 22, 37, 38, 57, 58, 78 ; totalizando o valor de **R$ 11.930,10 (onze mil, novecentos e trinta reais e dez centavos)**; **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8, 19, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81, 82 ; totalizando o valor de **R$ 49.381,10 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, e **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 59, 77, 80 ; totalizando o valor de **R$ 72.040,00 (setenta e dois mil e quarenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AB6857CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 12.656/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "R.A. DE LIMA GUEDES - ME" (CNPJ nº 18.537.013/0001-60)

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO APOIO E CONFECÇÃO DA PAS, ASSESSORIA NA CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, NA CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO E EXECUÇÃO AMBULARORIAL, APOIO E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA PPI, COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DE 30 HORAS SEMANAIS PARA APOIO A GESTÃO NAS ÁREAS CONTRATATADAS.

Valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/12/2017 à 01/12/2018.

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo Contratado, **RAYANE AVA DE LIMA GUEDES**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:8F627383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS, referente à SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÕES QUENTES, TROCA DE PNEUS E REMENDOS TIPO TIP TOP Nº3,Nº5 E Nº6 NOS SEGUINTES VEICULOS E MAQUINAS:CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA PAC-2, COMPACTADOR DE LIXO, TRATOR WALTRA E RETRO ESCAVADEIRA E NOS ONIBUS IVECO DE PLACA NOG5762, ONIBUS DE PLACA NOH8978 E NO ONIBUS WOLKSWAGEM DE PLACA NNV1853,PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 050.323.574-13
VALOR R$: 2.080,00 dois mil, oitenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:64E2FCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta dias) a duração da **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, concedido à servidora **RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula 220-1, ocupante do cargo de Professora, P3-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6C7237D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL LUBMAX LTDA - Processo: 2035/2017 – Pregão Presencial: 40/2017

OBJETO: Reajuste do valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço da gasolina comum e diesel S-10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VALORES:
Item 0000561 - GASOLINA COMUM – Valor acrescido: R$ 5.124,88
Item 0036593 - OLEO DIESEL S-10 – Valor acrescido: R$ 1.730,04

Valor acrescido ao total do contrato: R$ 6.854,92

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2017

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F2944A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2651, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 9657/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Cosmo Helmo da Silva**, matrícula 2320, ocupante do cargo de Servente de Obras, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de dezembro de 2017 a 29 de maio de 2018, referente ao decênio 2000 a 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 1º de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7DFA465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2017
PROCESSO PMCN Nº 3043/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7045/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K V BEZERRA ME, inscrita no CNPJ 05.587.629/0001-01, com sede na Av. Prudente de Morais, 2112 – Lagoa Seca – Natal/RN, CEP 59020-400, com a finalidade de adquirir 12 UND DE MESAS PARA REFEIÇÕES, conforme normas da ABNT NBR 9050, pelo valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), objetivando suprir as demandas dos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9AF8D053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 7844/2017 PROCESSO PMCN Nº 3341/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN, CEP 59.014-160, com a finalidade de adquirir MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, Pelo Valor global de R$ 20.995,95 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Esses materiais visa atender as necessidades da demanda das Unidades de Atenção Básicas que estão montando seus consultórios odontológicos e necessitam dos mesmos para iniciar o funcionamento, bem como suprir as necessidades da população que será beneficiada.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C0CFFBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2017
PROCESSO PMCN Nº 4321/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 10242/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação das empresas DECORARTE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.535.238/0001-35, com sede na Rua Laurentino Bezerra, 63 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e G V PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 10.776.848/0001-60, com sede na Pça. Cristo Rei, 290 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 com a finalidade de adquirir tecidos e aviamentos, pelo valor global de R$ 3.215,32 (três mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos) para confecção de roupas e ornamentação do Auto de

Natal, haja vista se tratar de uma festa tradicional que resgata as raízes culturais e proporciona momentos de lazer e interação, como forma de fortalecer os vínculos entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8EA67722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2017

LEI MUNICIPAL Nº 505/2017, Doutor Severiano, 17 de novembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2018.
Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 33.028.746,00 (Trinta e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**27.686.949,00**
RECEITA TRIBUTARIA	669.457,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.588.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.514,00
RECEITA DE SERVICOS	1.072.310,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.851.983,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.109,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.175.230,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**7.517.027,00**
ALIENACAO DE BENS	41.827,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.147.153,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	328.047,00
TOTAL	**33.028.746,00**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 33.028.746,00 (Trinta e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 734.850,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	839.978,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	750.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.136.190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	6.268.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA	1.158.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.144.594,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.852.542,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	289.446,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	869.543,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.537.480,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	263.176,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE	172.120,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	86.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.829.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.446,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	64.435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	491.647,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.060.586,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	73.348,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	58.068,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1.155.058,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	255.602,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	74.367,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DA AGUA E ESGOTOS	776.640,00
Reserva de Contingência	734.850,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**33.028.746,00**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINÁRIOS
104	0100400104	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
105	0105000105	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
107	0105700107	CONT.PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
112	0101200112	SERVIÇOS DE SAÚDE
114	0101400114	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
115	0101500115	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
116	0101600116	CONT.DE INT.DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE
117	0101700117	CONT.P/O CUYSTEIO DOS SERV.DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
118	0101800118	TRANSF.DO FUNDEB - REM. DOS PROFESSORES
119	0101900119	TRANSF.DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
121	0112100121	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL E COMPENS. FINACEIRA R.MINERAIS
122	0102200122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO
123	0102300123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
124	0102400124	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS
125	0102500125	DEMAIS REC. VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO
129	0102900129	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
142	0104200142	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - Estado
192	0109200192	ALIENAÇÃO DE BENS
194	0109400194	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTIOS BANCÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, após transformado em Lei, entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de novembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:640F5181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2017

Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **ERICA MARIA LOBO GONÇALVES**, RECEPCIONISTA, matricula nº 382, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D1ADF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017

Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **ANITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 486, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9BA821C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017

Portaria nº 151/2017, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **SEBASTIANA LOPES MARQUES LIMA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 348, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E62DA49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2017

Portaria nº 152/2017, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 349, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:10FB72CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2017

Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **MARIA ALANDERLEI DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 356, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C3DCCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2017

Portaria nº 154/2017, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **MARIA ILEHILDA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matricula nº 020, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A448C6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2017

Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **IVAN CESAR PEIXOTO SOARES**, MOTORISTA, matricula nº 299, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF0D3C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2017

Portaria nº 156/2017, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **MARIA MAXIANE DA SILVA BENTO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 364, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A5D9CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2017

Portaria nº 157/2017, Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora, **MARIA ROSINEIDE LEITE DE MELO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 028, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B9ED8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2017

Doutor Severiano, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **JARDEEL CALEBIO DA SILVA NUNES**, AGENTE DE ENDEMIAS, matricula nº 370, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:784DE6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000025/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000025/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**: R$ 131.610,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dez reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02**: R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03**: R$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9A9A1B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000149/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000026/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS GESTANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, no qual a empresa licitante **JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01)** saiu vencedora no valor global de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D856974F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017** à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 17.784.837/0001-71)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DOMICILIARES,** no valor global de **R$ 496.283,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:763DB36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 17.784.837/0001-71),** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DOMICILIARES**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:26685041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 000006/2017

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF nº. 17.784.837/0001-71) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DOMICILIARES - **PERÍODO**: 01/12/2017 a 01/06/2017 – **VALOR**: R$ 496.283,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 22, II, e 23, I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9ACEC15F

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2017** tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** vencedora do certame para o Lote 01 no valor global de R$ 131.610,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dez reais); Lote 02 no valor global de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais); Lote 03 no valor global de R$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais); Lote 04 no valor global de R$ 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 16 de novembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:84B0056F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 410/2017 FELIPE GUERRA - RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e na lei orçamentaria vigente nº 380/2016, destinados à implantação do elemento de despesa conforme tabela a seguir.
Art. 2° Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
PROGRAMA	0010 –Apoio as Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	
AÇÃO	1.038 – Contrapartida de projeto de Construção do CRAS	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.01 – Construção, Reformas e benfeitorias.	
	Fonte: Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL R$		5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial ou total** de dotação orçamentária, conforme indicado no Decreto de abertura.

Art. 4° Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:82E9E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2017-GP EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Zuildo Alves de Góis no cargo de Agente Fiscal Imobiliário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Zuildo Alves de Góis** do cargo de **Agente Fiscal Imobiliário,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/11/2017 a 26/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1E7EC7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. UILDENER ALVES DE SOUZA, CPF nº 051.268.094-90, RG 002.334.362 SSP/RN no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:53BEF1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Fórum de Angicos/RN, requerido conforme Processo Administrativo Virtual 22880/2017 - TJRN, o servidor JOSÉ RICARDO DA COSTA, matricula nº 000234, CPF nº 027.365.714-36, RG 001.695.914 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O referido servidor será cedido por um período de 02 (dois) anos, correndo o ônus da cessão por conta da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

Dê Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:75D5E96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de ar condicionado e prestaçções dos serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados, bebedouros, freezers, geladeiras, carros das secretarias do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00** do dia **14/12/2017**, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 29/11/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:9CC081B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2017 PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de Gás tipo GLP, para diversas secretarias do Municipio de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 15/12/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 28/11/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:6309C8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301101/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.de Saúde, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA SECRETARIA DE SAÚDE..

Considerando que a empresa MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME, domiciliada a Desembagador João Santa Cruz de Oliveira, 404, Funcionários, João Pessoa-PB, CEP 58078-100, inscrita sob o CNPJ 23.384.632/0001-00 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as

alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050017/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 29 de novembro de 2017

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:6B322A74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 301101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 30 de Novembro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:DCFD33BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: SOL- MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.764.183/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60(sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato originado do Pregão de nº031/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos tipos e modelos, com motoristas habilitados e quilometragem livre, em atendimento a Prefeitura Municipal de Goianinha e suas de demais secretarias.
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, podendo se extinguir com a homologação do processo licitatório**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, parágrafo §4º, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 22/10/2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BF84471B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO (SRP) Nº 006/2016 - CARONA Nº 010/2017.

Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 006/2016/CARONA nº 010/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
Contratada: R & E Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 14.971.947/0001-54.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, referente a aquisição de material de limpeza, totalizando R$205.596,75(duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea'b' c/c §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 20/10/2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2460857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 782, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a concessão de benefícios fiscais de redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nos empreendimentos habitacionais de interesse social, vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI para a aquisição dos correspondentes imóveis nos termos da Lei n.º 682, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferea Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os empreendimentos habitacionais de interesse social, vinculados à política habitacional do Município de Goianinha, do Estado do Rio Grande do Norte e da União Federal, no âmbito da Lei Federal n.º 11.977/2009, segundo os critérios definidos neste Decreto, farão jus aos seguintes benefícios fiscais:
I – Empreendimentos destinados a beneficiários com renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos:
a) redução de 80% (oitenta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a edificação dos empreendimentos;
b) isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativa à transmissão do imóvel edificado ao adquirente final;
c) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas municipais pelo exercício do Poder de Polícia, incidentes sobre a obra.
II – Empreendimentos destinados a beneficiários com renda mensal familiar acima de 03 (três) até 06 (seis) salários-mínimos:
a) redução de 30% (trinta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a edificação dos empreendimentos;
b) redução de 30% (trinta por cento) do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativa à transmissão do imóvel edificado ao adquirente final;
§1º Para fins deste artigo farão jus ao benefício os empreendimentos destinados exclusivamente aos beneficiários dos programas de que trata o *caput* deste artigo e que tenham sido previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social.

§2º Para fruição do benefício será inda necessário que o adquirente figure dentre os inscritos em Cadastro próprio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social.
§3º Para efeito deste Decreto considera-se empreendimento o conjunto habitacional que disponha de sistemas de drenagem, saneamento básico e pavimentação próprios.
§4º Considera-se habitação de interesse social aquela destinada a atender a população de baixa renda, assim considerados os beneficiários com renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos.
§5º Os benefícios definidos neste artigo não abrangem subcontratações ou terceirizações de serviços, nem alcançam as empresas optantes de regime tributário favorecido, com tratamento diferenciado e simplificado, de micro e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 2º - São condições para fruição do benefício, além das demais estabelecidas neste Decreto:
I – Que o empreendedor utilize um mínimo de 60% (sessenta por cento) da mão-de-obra de pessoas residentes no Município de Goianinha;
II – Que o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos materiais utilizados na edificação do empreendimento sejam adquiridos de empresas sediadas no Município de Goianinha;
III – Que comprove que a desoneração aplicada ao ISS do empreendimento foi inteiramente considerada no preço final do imóvel.
§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o empreendedor deverá comprovar o domicílio do empregado através do Registro de Empregados, que deverá ser apresentado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Tributação.
§2º A comprovação do cumprimento da exigência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo se dará com a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais utilizados na edificação do empreendimento, quando da apuração, pela Secretaria Municipal de Tributação, do ISS devido pela execução da obra.
§3º Para fins do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, nos casos em que comprovadamente não haja no Município de Goianinha mão-de-obra e/ou fornecedores que possam atender aos percentuais mínimos exigidos, o empreendedor deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Tributação.
§4º Para fins de aferição do cumprimento da exigência estabelecida no inciso III do *caput* deste artigo o empreendedor deverá apresentar, no final da execução da obra, planilha de custos diretos e de bonificação e despesas indiretas do empreendimento, indicando o preço final máximo de venda dos imóveis, respeitando margem de lucro não superior a 8% (oito por cento) do custo final devidamente corrigido no ato da venda.
§5º Em caso comprovado de descumprimento do disposto neste artigo, o empreendedor perderá o direito ao benefício aplicado a todo o empreendimento, devendo recolher a diferença da desoneração tributária do ISS e das taxas recebida, acrescida de juros e multa de mora, além da atualização monetária, no prazo de 10 (dez) dias da Notificação correspondente, sob pena de lavratura do competente Auto de Infração.
Art. 3º - Para fruição do benefício o interessado empreendedor deverá requerer o benefício referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e às taxas sobre o exercício do poder de polícia incidentes pela realização do empreendimento ao Secretário Municipal de Tributação, instruindo o pedido com os seguintes documentos:
I – cópia dos atos constitutivos da empresa e/ou documento de identidade e CPF/MF dos sócios e responsáveis pelo empreendimento;

II – cópia da escritura pública registrada ou Certidão de Registro Imobiliário do imóvel;

III – cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do empreendimento, devidamente chancelada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN;

IV – Declaração de que o empreendimento se destina exclusivamente aos beneficiários definidos no *caput* do art. 1º deste Decreto, indicando:
a) Nível I – destinados exclusivamente a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos;
b) Nível II – destinados exclusivamente a famílias com renda mensal entre 03 e 06 salários-mínimos.
V – Projeto preliminar do empreendimento, acompanhado de estimativa do custo final estimado;
VI – Cronograma de execução do empreendimento;
VII – Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação de Goianinha;
VIII – Certidão Negativa de Débito fornecida pela Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
IX – Certidão Negativa de Tributos Federais;
X – Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
XI – Certidão de Regularidade do FGTS;
XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
§1º Os documentos não originais relacionados nos incisos deste artigo deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais para fins de conferência quando da protocolização do Pedido.
§2º As certidões negativa e de regularidade e os demais documentos poderão ser exigidos a qualquer tempo por parte da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 4º - Concedido o benefício, o contribuinte deverá recolher o ISS em apuração mensal normal, de acordo com o cronograma de desenvolvimento do projeto.
§1º Havendo negociação de unidade, o vencimento do ISS fica antecipado para a data da assinatura do contrato de financiamento, se essa ocorrer antes do vencimento normal do imposto.
§2º Vencido o prazo estabelecido neste artigo sem o recolhimento do imposto, o Contribuinte perderá o benefício, devendo recolher o tributo na forma dos artigos 47 e seguintes da Lei nº 885/2005.
Art. 5º - O interessado adquirente de imóvel de que trata este Decreto deverá requerer o benefício relativo ao Imposto Sobre a Transmissão inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI ao Secretário Municipal de Tributação, devendo instruir o pedido com os seguintes documentos:
I – Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Socialindicando o valor da renda familiar auferida nos 04 (quatro) últimos meses;
II – cópia do contrato de financiamento do imóvel;
III – cópia de Cédula de Identidade e CPF/MF dos interessados;
IV – cópia das Certidões de Característica e de "Habite-se" do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Obras eServiços Urbanos;
V – Certidão Negativa de Registro Imobiliário fornecido pelo Oficial de Registro de Imóveis de Goianinha.
Parágrafo único – os benefícios de que trata este artigo somente se aplica à sua primeira transmissão, e desde que o beneficiário não dispunha de nenhum outro imóvel no Município de Goianinha.
Art. 6º - Concedido o benefício o Contribuinte receberá no prazo de até 10 (dez) dias a Certidão de Isenção do ITBI.
Art. 7º - Em nenhuma situação será concedido benefício ao contribuinte que não se encontre regular com a Fazenda Pública Municipal de Goianinha.
Art. 8º - Os benefícios de que trata este Decreto não poderão ser, em hipótese alguma, cumulados com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza.
Art. 9º – Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

REDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

NÚBIA ALVES DA SILVA
Secretária de Tributação

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2081E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 783, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 42 do Código Tributário do Município (Lei n.º 885/2005) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços constante do art. 42 do Código Tributário do Município (Lei n,º 885/2005), quando o Sujeito Passivo não apresentar à Fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.
§1º - Para efeito deste artigo, o Sujeito Passivo poderá apresentar como elemento comprobatório dos materiais utilizados na prestação dos serviços, para fins de dedução, as notas fiscais dos materiais efetivamente empregados realização da obra, juntamente com contratos de prestação de serviços e Livro Registro de Apuração de ISS.
§2º - Apresentada a documentação pelo Sujeito Passivo na forma do parágrafo anterior, será procedida auditagem da documentação apresentada e, em seguida, Informação com Parecer sobre a Base de Cálculo a ser utilizada para cálculo do ISS devido, que deverá ser recolhido no prazo legal.
§3º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.
§4º- Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.
§5º - O Contribuinte ainda poderá optar pela dedução estimada dos seguintes percentuais, considerando, neste caso o valor da Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON ou o contrato de Prestação de Serviços, com a utilização de material em empreitada global:
I – 18% (dezoito por cento) quando se tratar de obra de pavimentação;
II – 30% (trinta por cento) do valor dos demais serviços.
§6º - Em caso de justificada discordância dos valores de base de cálculo apresentados, a Fazenda Municipal poderá arbitrar o valor de base de cálculo, utilizando-se dos elementos disponíveis, especialmente os valores médios praticados no mercado e os custos médico de produção.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

REDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

NÚBIA ALVES DA SILVA
Secretária de Tributação

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E1F1D7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA JOSE SOUSA DE FRANÇA MORAES,** portadora do RG nº 462.881 e do CPF/MF: nº 199.939.864-53, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE C, REFERÊNCIA 3 – PIIC-3, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 5 – PIIIA-5, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1E011984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **KETIA CRISTINA DE LIRA,** portadora do RG nº 2.048.962 e do CPF/MF: nº 012.612.574-05, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:491670F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **LUZIA MARIA TAVARES AQUINO,** portadora do RG nº 1.083.134 e do CPF/MF: nº 942.571.594-72, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE C, REFERÊNCIA 7 – PIIC-7, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 7 – PIIIA-7, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:EC224CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 120/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela secretaria de Educação em desfavor do servidor Marciano Matias Neto
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.
Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por falta de objeto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, o próprio requerido apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 120/2017.**

Publique-se.

Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:E4A4C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Dezembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 147/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA MARICÉLIA FERNANDES matrícula **6165** e regida sob o **CPF: 522.967.648-15**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:5C2D3439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na Primeira Oficina Estadual do Criança Feliz, no dia 04-12-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C3789FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 075/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 075/2017, Processo Administrativo nº 2196/2017, originado pelo Memorando nº 990/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO ITAÚ CRIANÇA / FUNDAÇÃO ITAÚ, EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D536A161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 076/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 076/2017, Processo Administrativo nº 6275/2017, originado pelo Memorando nº 269/2017 – Secretaria Municipal de Transporte, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO TANQUE (PIPA), CAMINHÃO TANQUE (SUGADOR) E CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5E7CEA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 069/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 069/2017, Processo Administrativo nº 5870/2017, originado pelo Memorando nº 1.691/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRAULICO E ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31**, e **IMPERVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME - 70.152.095/0001-44**, quanto aos **Itens 2, 5, 10, 12, 17, 30, 32, 33**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:38FD0831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 072/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 072/2017, Processo Administrativo nº 5995/2017, originado pelo Memorando nº 231/2017 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Festividades Natalinas, Réveillon, Orla de Férias e Paixão de Cristo) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto **aos Itens 3, 4**, e **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA -**

14.909.605/0001-04, quanto aos **Itens 1 e 2,** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F13FA8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas **1º)** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME no valor de R$ 611.714,06; **2º)** BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME no valor de R$ 660.155,38; e **3º)** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME no valor de 662.510,87; e como **DESCLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no valor de R$ 591.424,29, em razão dos vícios mencionados no parecer técnico constante dos autos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 01 de Dezembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7B63E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7628/2017
Nome do credor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
CNPJ: 15.214.591/0001-77
Endereço: Rua das Hortências, nº 160, Cohab, Macau/RN, CEP:59.500-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER
PROGRAMA: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
2036 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, representante exclusivo do **Show da Banda Pedro Matias**, para apresentação no dia 03 de dezembro de 2017 no Município de Guamaré, durante o percurso Ponta de Salina a Guamaré, na 11ª Cavalgada dos Amigos.

Guamaré/RN, 30 de Novembro de 2017.

*Republicado por incorreção

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F3E9D819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 803/2017

De 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ERENEIDE DA SILVA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA IZABEL DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **117.533.094-92,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VILMA LUIZA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **045.898.134-67,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA DAMASCENO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **039.386.444-86,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MIKAELY MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **090.309.474-62,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLA LAVINIA GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº **101.478.814-55,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº **043.628.114-78,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA KAROLINA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **107.494.994-35,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 09º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARICÉLIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **050.893.864-39,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NOEMI MATIAS GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **048.780.474-02,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **REGILDA CANELA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **289.871.058-06,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 12°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6E544B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS,** residente e domiciliada na Rua Luiz Manaia Filho nº 446, bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 235009974 SSP/RN e o CPF nº 022.510.124-60, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 277/2017 de Prestação de serviços, firmado em 10 de abril de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de dezembro de 2017

SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1F2BF70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação, apresentadas no referido certame, Tomada de Preço nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN. Onde foi vencedora a empresa NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor global de R$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 20 de Novembro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E4D6BD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade TOMADA DE Nº. 002/2017-TP, destinada contratação de empresa para "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, nos termos do Art. 38, Inciso VII da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATÚ/RN, com o valor global de R$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN. Vencedor por oferecer o menor preço ao serviço licitado, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 23 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2E1C46C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade TOMADA DE Nº. 002/2017-TP, destinada contratação de empresa para "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, de acordo com a ADJUDICAÇÃO, onde foi vencedora a empresa: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATU/RN, com o valor global de R$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN, por oferecer ao menor preço ao objeto licitado, aos quais autorizo a Secretaria Municipal de Administração, proceder à contratação do objeto licitado, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO do licitante ganhador.

Itaú/RN, 27 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DD9FEB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado - NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATÚ/RN, vencedora com o valor global R$ 258.898,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), Objeto: Contratação de empresa para "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN. Vigência 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço, as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 002/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 29/11/2017. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza, CPF: 020.717.254-41, Contratado.

Itaú/RN, 29 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:294E8F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519-PMJ

O Prefeito Municipal de Jaçanã-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução n° 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), resolve:

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar irregularidades com relação à prestação de contas do convênio n° 005/2008-SESAP firmado entre o Município de Jaçanã e o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão desta Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

Antônio Carlos Lima Santos;
Lucas de Oliveira Silva;
Aline Penha dos Santos.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Jaçanã-RN, 29 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã - RN

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D1786A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2017/GP DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 04/12/2017 à 02/01/2018, ao Sr. CICERO RIBEIRO NETO, GARI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:92418533

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO COLETIVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do

Município, e, do outro lado os Srs. e Sras. CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam rescindidos, a partir de 30 de novembro de 2017, todos os contratos abaixo relacionados:

Contrato 00169/2017 - GILVÂNIA WANDERLEA PEREIRA SILVA
Contrato 00168/2017 - SIVANILSON ALEXANDRE GONÇALVES

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 30 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D2FE2C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para a admissão de servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de servidor público para desempenhar as funções dos Programas Federais nas áreas da Saúde e Assistência Social, expressos no edital;

R E S O L V E:

Art. 1º) Fica nomeados os Senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

• **Elvécio Gurgel de Sales**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

• **Carla Regina Gomes Moreira**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

• **Claudione Vieira**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

• **Celina Cristina Vieira de Almeida**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
• **José Alex-Sandro dos Santos Batista**
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º) - A Comissão em apreço resolverá os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº01/2017.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Janduís, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:30B75FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

A CPL da Prefeitura de Janduís, torna público que realizará TP nº 003/2017, Objeto: Contratação de prestador de serviços de engenharia para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde -UBS**Proposta nº 11257347000113002 –Governo Federal, no dia 19 de dezembro de 2017, as 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Janduis**, edital disponível no site:
www.janduis.rn.gov.br/transparencia.

Janduis, 29 de novembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FAF70629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17120101/2017

A Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Aquisição de Toner e Tinta para Impressora.

FAVORECIDO..... : MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 18.619.115/0001-35**.**

VALOR GLOBAL..... : R$ 7.530,40 (sete mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Dezembro de 2017.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D7B841DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 918.184/2017

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - Processo Administrativo MJS/ RN Nº 918.184/2017
OBJETO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde:

RELATÓRIO

No dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, de conformidade com Edital, foi aberta a sessão de abertura dos envelopes dos fornecedores: Fornecedora Individual ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o número 850.698.924-87; O Fornecedor Individual JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o número 040.815.344-03; O Grupo Formal COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.426.441/0001-64 e O Grupo Formal NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 70.140.090/0001-00;
Conferida toda a documentação e projeto de venda, concedeu-se o prazo de cinco (05) dias para que os grupos que apresentaram documentos em desconformidade com o Edital, sanarem as irregularidades constatadas;
No dia 28 de novembro de 2017, às 11:00, reuniram-se os membros da CPL para analisar a documentação apresentada, onde se constatou que somente os grupos formais NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS sanaram as falhas detectadas. **Assim, foram** declarados HABILITADOS: os grupos formais NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS, e a fornecedora individual ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS.

Jardim do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA	
Presidente da CPL	
Gerlânia de Azevedo Borges	***CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:51C02F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 918.184/2017

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - Processo Administrativo MJS/ RN Nº 918.184/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 24, e Parecer Jurídico Favorável, a favor dos grupos formais **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** e a fornecedora individual **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS**, com a importância global de **R$ 34.581,50** (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos), referente ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da habitação dos participantes - PRONAF, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jardim do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA	
Presidente da CPL	
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	***CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CB61DABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 118/2017 - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 918.184/2017

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - Processo Administrativo MJS/ RN Nº 918.184/2017
OBJETO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

TERMO DE DISPENSA Nº 118/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADOS** os objetos aos respectivos grupos formais **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO,** com a importância **10.141,00** (dez mil, cento e quarenta e um reais)**, e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS**, com a importância **16.943,50** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos); e a fornecedora individual **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS,** com a importância **7.497,00** (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 24, a **Contratação Direta de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim do Seridó/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/ RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:469B5A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **JARBAS FONSÊCA DE AZEVEDO,** matrícula n. º 120362-2, inscrito no CPF/MF n.º 032.784.784-01, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esporte – CC2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:E1D2AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 02/2017

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição Federal e a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, CONVOCA a candidata habilitada, relacionado deste Edital com vista à nomeação para o Cargo Efetivo, observada as seguintes condições:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DO C.P.F.	NOME
7.ESF CAFURINGA	3º	028.022.714-07	NEUMA MARIA ALVES DA SILVA

1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE

1. A candidata relacionada do presente edital, deverá Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara, a partir do dia 26 de Outubro de 2017 a 09 de Novembro de 2017, no horário das 08:00 hs, às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e na sexta-feira no horário das 800 às 13:00 hs, para entrega dos documentos relacionados deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse de Vaga.
1.1 A falta de qualquer documento constante neste edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3 É de única e exclusiva responsabilidade da candidata a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. A Candidata, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa Econômica Federal, situado na Rua Drº Severiano da Câmara, S/N- centro, a fim de realizar abertura de conta.
2-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO
· 01-(uma) foto 3x4:
· Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
· 02 Cópias do CPF
· 02 Cópias do RG:
· 02 Cópias do comprovante de residência:
· Titulo de Eleitor:
· Comprovante de quitação eleitoral:
· Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro:
· Diploma de curso exigido para o cargo:
· Comprovante de habilitação em órgão competente quando for o caso;
· Declaração/ Relação de Bens assinada (modelo em anexo I), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
· Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública;
· Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
· Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
· Declaração do candidato de que o mesmo não sofreu qualquer penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública; Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR);
· Declaração de que reside na área habilitada no concurso. (modelo anexo II) Obs: Todas as originais e respectivas cópias deverão ser apresentadas no ato da entrega dos respectivos documentos.
3-DA AVALIAÇÃO MÉDICA
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARATER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS
1.1.1. Hemograma
1.1.2. Glicose
1.1.3. Parasitológico de Fezes;
1.1.4. Parcial de Urina.
1.2 EXAMES MÉDICOS:
1.2.1 Teste de insanidade mental;
1.2.2 Atestado de saúde ocupacional-AOS.
1.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE
1.3.1 Exames laboratoriais descritos no item anterior;
1.3.1 Colesterol;
1.3.2 Triglicerídeos;
1.3.3 Eletrograma com laudo;
1.3.4 Acuidade Visual.
4- DISPOSIÇÕES FINAIS
O Não Comparecimento da candidata convocada no período e horário estabelecido neste edital, ou o não preenchimento dos requisitos necessários para posse implicará na sua exclusão do processo nomeatório.
Na impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, a candidata poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara, 26 de Outubro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7A620B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1710200044– PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS SOBRINHO (CPF nº 150.834.464-72); OBJETO: Registro de Preço para possível locação gradativa de veículo equipado com tanque pipa; VALIDADE: 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Carlos Sobrinho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57280D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1711210028
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta para aquisição gradativa de fogos de artifício.

TERMO DE DISPENSA Nº 059/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 (CNPJ: 13.190.945/0001-65),** no valor global de **R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).**
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de fogos de artifício,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F7F4766C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1711210028 – DISPENSA Nº 059/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 (CNPJ: 13.190.945/0001-65); OBJETO: fornecimento gradativo de fogos de artifício; VIGÊNCIA: 30 de novembro a 31 de Dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.13.392.0048.2009.2009 - Manutenção dos Serviços Culturais;
07.12.361.0042.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico;
08.27.812.0046.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer;
08.27.695.0063.2047.2047 - Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTES: 01000; 01001; 01058; 01060; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:92A6CE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1711290055
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação Direta para Locação de Trio Elétrico para a 8ª Caminhada Jucurutu para Cristo.

TERMO DE DISPENSA Nº 060/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.551.949/0001-29),** perfazendo a importância global d**e R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Locação de Trio Elétrico para a 8ª Caminhada Jucurutu para Cristo,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:65B2FAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711290055 – DISPENSA Nº 060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.551.949/0001-29); OBJETO: Locação de Trio Elétrico para a 8ª Caminhada Jucurutu para Cristo, com percurso de 5 km; DATA DE EXECUÇÃO: 02 de dezembro de 2017 às 17:00h; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07BC5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LINDALVA BATISTA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.080-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-F, matrícula n° 1.095-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:804839A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARINICE BEZERRA GOMES**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme benefício nº. 101.101.071-03, do cargo de AGENTE DE PORTARIA, matrícula n° 1779-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:64F02B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Tornar sem efeito a Portaria nº 412, de 30 de Novembro de 2017, concedendo licença prêmio a servidora **LINDALVA BATI12 de 2017.trário, retroagindo seus efeitos STA DE ARAÚJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1E81B16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 013/2016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME; OBJETO: Acréscimo de 8,14% ao Contrato Administrativo 080/2017; VALOR DO ADITIVO: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A3FA0FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 083/2017, BEM COMO SEUS ADITIVOS UNILATERAL E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO(A): FILIPE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 063.056.574-08
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
CONTRATO N° 083/2017
OBJETO: Rescisão de contrato de Prestação de serviços veterinário no município, tendo em vista a execução da despesa pública.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XVII, todos da Lei 8.666/93.
ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E669D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300501/2017 PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 PROCESSO Nº 030010/2017

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 300501/2017, firmado em 30/05/2017, com a empresa A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 300501/2017, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL 015/2017, por mais **01 (um) mês**, a contar do dia **01/12/2017** encerrando-se no dia **01/01/2018;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, Projeto Atividade
2.028 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, André Luiz Alves dos Santos.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:573435F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 521/2017

Lagoa Nova/RN, 30 de Novembro de 2017.

"PRORROGA O VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 28 de dezembro do ano em curso, o vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano na circunscrição do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Os optantes do parcelamento do referente tributo, terão os vencimentos das demais parcelas prorrogados para a mesma data dos meses subsequentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3C49B691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **19.12.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS", Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes** ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:37A7A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, datado do dia 01 de dezembro de 2017, venho ***HOMOLOGAR*** *o resultado da "****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017"****, ao* ***Grupo Informal: José Nivaldo Borges da Silva,*** *inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.771.194-69, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.*

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C9A6CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, datado do dia 01 de dezembro de 2017, venho ***HOMOLOGAR*** *o resultado da "****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017"****, ao* ***Grupo Informal: José Nivaldo Borges da Silva****, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.771.194-69, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D3F5170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. CONTRATADO: ***José Nivaldo Borges da Silva****, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.771.194-69*. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL: R$ 19.722,00 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação:
2046 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE Função:
12 - EDUCAÇÃO Sub-Função:
361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa:
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Região: 0001 - LAJES PINTADAS.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal.

JOSÉ NIVALDO BORGES DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B7A3306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 01 de dezembro de 2017, para o transporte intra-hospitalar de paciente, que se encontratr em alta médica no Hospital Memorial.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BA758EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Francisca Pereira de Oliveira Menezes**, matrícula: 090088-5, portadora do CPF: 490.571.034-00, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:657D7504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1022/2017.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA (CNPJ/MF Nº 18.871.909/0001-80).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO.
Valor global estimado de R$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).
Vigência: 01 ano a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:69292988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa com contratação de empresa especializada em ensaio fotográfico para Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: HUMBERTO LOPES
CNPJ:07.270.149/0001-30

VALOR: 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:C66FF1F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público a quem interessar que as empresas: RENT A CAR LOCADORA LTDA – EPP e PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, interpuseram IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – CONCORRÊCIA PÚBLICA N° 002/2017, e que a Empresa A TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA protocolou PEDIDO de esclarecimentos. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame agendada para as 09h00min do dia 05/12/2017, até deliberação ulterior.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:04A38604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 – CMAS

Dispõe sobre a Renovação da Certidão de Regularidade de Entidade de Assistência Social.

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia **30 de Outubro de 2017**, como consta na ata **n° 06** do colegiado:

RESOLVE:

Art.1º - Certificar a entidade **FUNDAÇÃO GRANDE HARMONIA**, estabelecida à Rua Projetada S/N, distrito de Maracajaú, município de Maxaranguape/RN, CNPJ: 05.158. 273/0001-82, tendo como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

CMAS de Maxaranguape / RN em 29 de novembro de 2017.

SIMONE CORREIA FELIX
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:326FA1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: TOMÉ SÉRGIO MARTINS DA SILVA – CPF 021.733.214-55 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DD – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:6DE7CECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 462/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas para o exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo I
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo II
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2017, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a **MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2017.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxilio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III - sejam entidades do Terceiro Setor.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - A referida ajuda financeira deverá ser regulamentada por lei específica a ser encaminhada ao Poder Legislativo. (Alterado pela Emenda nº 006/2017, de proposição dos 09 (nove) parlamentares).

Art. 15 – (suprimido pela emenda nº 005/2017 de proposição dos 09 (nove) parlamentares).
Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no

total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão via LOA o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos gastos. (Alterado pela Emenda nº 002/2017, de proposição dos 09 (nove) parlamentares)

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei especifica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção II
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo V
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 – (suprimido pela emenda nº 005/2017 de proposição dos 09 (nove) parlamentares).
Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI
Das disposições relativas às despesas com
Pessoal e encargos sociais

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – corte nas horas extras do servidores;
II – corte nas gratificações;
III – demissão de todos os contratos temporários;
IV – corte em 100% dos cargos comissionados;
(Alterado pela Emenda nº 003/2017, de proposição dos 09 (nove) parlamentares).

Capítulo VII
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. (Acrescido pela emenda nº 07/2017 de proposição dos 09 (nove) parlamentares)

Art. 42 – (suprimido pela emenda nº 005/2017 de proposição dos 09 (nove) parlamentares).
Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

Capítulo VIII
Das metas e riscos fiscais

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo IX
Das disposições finais

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de cada ano, junto ao Gabinete do Prefeito; e (Alterado pela Emenda nº 004/2017, de proposição dos 09 (nove) parlamentares).

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 01 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D4CE656

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 330/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Dezembro de 2017, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 006998, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de Novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D10A943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 417.006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROMITENTE CONTRATADA:**ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJn°**14.104.393/0001-98**, OBJETO:**Registro de preços**contratação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal- RN; VALOR GLOBAL 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); VALIDADE: 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA – pelo Promitente Contratante e**ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**– pelo Promitente**THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**Contratada.

Monte Alegre / RN, 15 de maio de 2017.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:155B1395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas "Dietas Enterais"** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2291CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares das escolas da rede municipal, incluindo o fornecimento de peças.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8B067DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares das escolas da rede municipal, incluindo o fornecimento de peças. C**ontratado:** W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:90BEEA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS º 005/2017 – SEIMURB. PROCESSO Nº 242/2017.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 0399, republicada no JOM do dia 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar o resultado de julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante **LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME- CNPJ nº 25.119.571/0001-70.** Na fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 05/2017, cujo objeto é a Construção da Praça Olivá Marques de Medeiros e Construção da Praça Ulrick-Graf, localizadas nas Ruas Das Quixabeiras e Das Juremas, Bairro Costa e Silva, Conjunto Urick Graff, Mossoró/RN.

Comunicamos que a Procuradoria Geral do Município através de parecer anexo aos autos do processo, e a autoridade superior a Sra. Prefeita, ratificaram a decisão da Comissão Permanente de licitações que resolveu conhecer o recurso interposto e negar provimento das razões recursais formulada pela licitante **LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Desta Forma, superada a fase recursal, a reabertura da licitação ocorrerá no dia **04/12/2107 às 08:00** horas na sala da Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, com sede a Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar – Centro – Mossoró/RN.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações,

Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CANINDE DA SILVA.
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:8EE9E056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 038/2017, de 30 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA/COORDENADORA, matricula 0974, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa 2017/2018.

Local de destino: UFERSA – Rua Francisco Mota, 572 – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró –RN, CEP 59.625.900

Período do Afastamento: 01 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:96C4E156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2017, de 30 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa 2017/2018.

Local de destino: UFERSA – Rua Francisco Mota, 572 – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró –RN, CEP 59.625.900

Período do Afastamento: De 01 à 02 de dezembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4EAC16E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E9598D93

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.499.829,00	871.540,45	797.028,30	0,00	5.628.288,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.499.829,00	871.540,45	797.028,30	0,00	5.628.288,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.499.829,00 <(a-d)>	-871.540,45 <(b-e)>	-	-	-5.628.288,55 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1FD6275C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	22.417.546,00
Previsão Atualizada da Receita	22.417.546,00
Receitas Realizadas	9.285.841,80
Deficit Orçamentário	1.481.873,49
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.416.546,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.416.546,00
Despesas Empenhadas	12.259.572,48
Despesas Liquidadas	10.767.715,29
Despesas Pagas	10.401.265,97
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.259.572,48
Despesas Liquidadas	10.767.715,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.243.117,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.332.718,80	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.873,72	0,00	436.089,93	81.783,79
Poder Executivo	517.570,14	0,00	436.089,93	81.480,21
Poder Legislativo	303,58	0,00	0,00	303,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.726,73	0,00	3.520,00	22.206,73
Poder Executivo	25.726,73	0,00	3.520,00	22.206,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	543.600,45	0,00	439.609,93	103.990,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.142.265,31	25,00	31,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.453.955,95	60,00	124,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	797.028,30	5.628.288,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.060.124,09	15,00	30,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:04032838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017-GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraú/RN.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SERCRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Antonia Dalvanira da Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antonia Maria Costa Dantas
Suplente: Ranúbia Fagundes da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Magna Maria da Conceição Rocha
Suplente: Maria Helena Peixoto

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES
Titular: Erícson César da Silva
Suplente: Antonio Divino Nunes

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Antonio Rogério Peixoto Neto
Suplente: Maria Vilani Lopes de Medeiros

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Durval Ribeiro da Silva Filho

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA
Titular: Antonio Carlos Peixoto
Suplente: Francinaldo Fernandes Pimenta

IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Carlos Antonio Henrique Nunes
Suplente: Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros

ASSOCIAÇÃO ALAGAMAR II
Titular: Antonio Célio Freire da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
Titular: Antonio José de Souza

Art. 2º Integrará à referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2017-GP.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:AC7B7022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017-GP

Institui e compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Maffy Kaffet Fernandes Pimenta – Engenheiro de Alimentos e Sanitarista;
Francisco Sinval Felix Peixoto – Assessor de Execução e Articulação de Programas Especiais da Saúde;
Ana Maria Afonso de Menezes Silva – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
Xênia Débora de Lima Xavier – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Anne Kaliane Peixoto da Silva – Assistente Social;
Elizete Campelo de Brito – Agente Administrativo;
Augusto Adibegno Medeiros de Aquino – Secretario Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes;
Antonio Arimário da Silva Peixoto – Agente de Saúde;
Antonio Evandro Silva Pereira – Agente de Saúde;
Josifran Bezerra de Aquino - Agente de Saúde;
Maria de Fátima Santana Melo - Agente de Saúde;
Raimunda Damiana Peixoto Silva - Agente de Saúde;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
João Maria Pereira de Araújo – Vereador;

III - REPRESENTANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES
Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2017-GP.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:320AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **XÊNIA DÉBORA DE LIMA XAVIER DANTAS,** Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017, participando de Formação do Programa "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa".

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E011ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA MARIA PEIXOTO DA COSTA,** Professora, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017, participando de Formação do Programa "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa".
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:C6B44EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 707334/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.052.876/0001-51.
OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN, de acordo com processo de dispensa de licitação.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 24 de novembro de 2017.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Paulo Ricardo Marques Guedes/Pela Contratada/Sócio Proprietário.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:75354937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 161 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARCEL VICTOR DA SILVA AZEVEDO			
MATRÍCULA 120695-8			
DI: 2.367.026			
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para dar continuidade ao curso de formação do SAMU.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/12/2017 e 05/12/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:F2121B97

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 162 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELINALDO DE ARAUJO MARCOLINO			
MATRÍCULA 120533-1			
DI: 2.580.393			
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para dar continuidade ao curso de formação do SAMU.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/12/2017 e 05/12/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:F45F769A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 163 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ SONILTO AZEVEDO DE SOUZA			
MATRÍCULA 120538-2			
DI: 1.656.284			
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para dar continuidade ao curso de formação do SAMU.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/12/2017 e 05/12/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:E8EBB11F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 048/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EM COMISSÃO (CCE-1), DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,

O Prefeito do Município de Parelhas, Excelentíssimo Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas:
CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e efetivação do respectivo controle administrativo;
CONSIDERANDO controlar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município.
CONSIDERANDO as reiteradas quedas na Receita do Município;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais do funcionamento da máquina administrativa devem ser preservados;
CONSIDERANDO que o Município busca manter em dia o pagamento de seus servidores.
CONSIDERANDO a Recomendação n° 021/2017 advinda da Unidade Central do Controle Interno.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 2458/2016, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R$ **4.500.00** (**Quatro mil e quinhentos reais**).
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por um prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e cargos em comissão (CCE-1) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:79C09291

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2497/2017, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI N° 2307/2013 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Cria o Projeto/Atividade 1025, do anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2017, passando a ter vigência conforme quadro abaixo.

Código Proj/Ativ	P/A	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade	Código Função	Código Subfunção
1025	P	Construção de um barracão Industrial	Obras e Instalações	Unid.	11	334

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, 1° de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:670F3B05

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2017 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do §1°, artigo 1° da Lei Complementar n° 059/2017, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Parelhas – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Altera o §1°, artigo 1°, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos dos contribuintes para com a Fazenda Municipal, e se dará mediante termo de declaração e adesão espontânea podendo ser realizada pelo contribuinte até o dia 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2017, obedecido o contido no art. 2º da presente lei.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/ RN, 1° de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ADDB0C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de dezembro de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para eventos culturais das diversas secretarias. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail:
cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 17 de Outubro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6726E1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 344/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Preta/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2013 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2013 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos, como o da Alimentação Escolar; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2012, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2013 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2013, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2013, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2013 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2013 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2012.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2013 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda

Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21- Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2013, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2012;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2012 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2013, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2012, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do

serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2013, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2013, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2013.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2013, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2013 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2012.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2012, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2012, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2012, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2012, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2012 e que perdurem até 2013, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 29 de maio de 2012.

Gilvan Inacio de Lima
Prefeito Municipal de Pedra Preta

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar rios e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 – Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior freqüência escolar às aulas;
1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
1.3.13 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;

1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e
1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infra-estrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infra-estrutura ao acesso principal do Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar; e
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência; e

2.1.14 – Associar-se ao SAMU a ser instalado no nosso Estado.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – criar e incentivar o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e
2.3.7 - promover educação profissional para população.

Em, 29 de maio de 2012.

Gilvan Inacio de Lima
Prefeito Municipal de Pedra Preta

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Construir centro administrativo; e
1.1.4 – Ampliar a sede da Prefeitura.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e açudes;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construção da Casa da Cultura.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor; e
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar e reconstruir duzentas novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes de escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
1.8.3 – Construir e manter a garagem pública.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – Construir terminal turístico.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.10.2 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

1.11 – Infra-estrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infra-estrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças; e
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infra-estrutura urbana.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Instalar o abatedouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; bem como com a construção da sede da Casa da Família; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 29 de maio de 2012.

GILVAN INACIO DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Preta

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A2F7D031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando disposto na Lei 726/2015, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU,

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2017, aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, para pagamento em parcela única até 31 de dezembro de 2017.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de Dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:155AFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA:

Onde se lê:
Pedro Avelino (RN), 30 de dezembro de 2017
Leia-se:
Pedro Avelino (RN), 30 de novembro de 2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:098FCE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de proposta da TP nº 007/2017. Objetos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO EM ESTRADA VICINAL, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO DENOMINADO COMO "ALTO DE POCINO", LOCALIZADO NA COMUNIDADE ADÉM, NESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. Licitante Vencedora: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede no Sítio Tanquinhos – Lucrécia/RN. Valor R$ 57.534,22 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). A segunda colocada foi a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN. Valor R$ 62.919.38 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). Todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6165581D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o término do atestado médico da Professora efetiva Francisca Lucileide Pereira, matrícula nº 262.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **ADRIANA GOMES**, matrícula nº 482, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada pela Portaria Nº 446/2017 GP/PMP de 02 de outubro 2017, em virtude do retorno da servidora efetiva Francisca Lucileide Pereira, matrícula nº 262.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA274683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.11 a 30.11,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta médica especializada na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0FAF71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 528/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **04.12** do corrente ano, com objetivo de **participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Secretaria do Estado da Educação e da Cultura na Capital do Estado do Rio Grande do Norte,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:265F0939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77,** matrícula nº **236,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial e Supervisor do Programa Criança Feliz, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **04.12** do corrente ano, com objetivo de, **participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Secretaria do Estado da Educação e da Cultura na Capital do Estado do Rio Grande do Norte,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84B8942C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **01.12** a **01.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a radioterapia no Hospital Solidariedade em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F0742FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2017- GP/PMP - CONVOCAÇÃO

Portalegre/RN, 04 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o candidato abaixo listado; aprovado em Concurso Público homologado através de Termo de Homologação datado de 30/11/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1653 de 30/11/2017; para

apresentação de documentação e, se considerado apto, proceder com a devida nomeação;

ENGENHEIRO CÍVIL – SUPERIOR

Inscrição	Candidato	RG	Classif.	Média Final
0406028	HUGO ALESSANDRO ALMEIDA DINIZ	1699391	1º	788,80

Art. 2º - **DETERMINAR** o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, para apresentação da documentação exigida (fotocópia legível e acompanhada do original), em anexo.

Art. 3º - **ESTA** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Portalegre/RN, em 04 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Portalegre

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Nº	RELAÇÃO
•	01 (uma) foto 3 x 4 atual
•	Certidão de Nascimento ou Casamento
•	Cédula de Identidade – R. G.
•	Cadastro de Pessoa Física - CPF
•	Título Eleitoral com certidão que está em dia com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral
•	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino
•	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
•	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber
•	Comprovante de Endereço atualizado
•	Certificado de Conclusão de Curso exigido para o exercício do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação
•	PIS ou PASEP (se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil)
•	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Estado do Rio Grande do Norte e Certidões Negativas dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
•	Declaração de Bens
•	Dados Bancários: conta corrente Banco Bradesco
•	Atestados Médicos de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (eletrocardiograma, hemograma completo, tipagem sanguínea, uranálise, glicemia – jejum, ureia, creatinina, VDRL e atestado de sanidade mental assinado por um médico com CRM
•	Declaração de Não Acumulação de Cargo e Emprego Público assinado pelo Servidor
•	Demonstrativo da Natureza dos Cargos Acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei), em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB6354A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PP

1. Aos 30/11/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 048/2017 - PP, destinado a Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, e meio fios em pedras, de diversos logradouros localizados na zona urbana deste município. o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 15.029.666/0001-40

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total (R$)
01	Recomposição de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, e meio fios em pedras, de diversos logradouros localizados na zona urbana deste município	UN	01	65.633,68	65.633,68
Total					65.633,68

Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3F7A0EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 610/2017 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º. O Mercado do Produtor, instalado às margens da BR 304, tem por finalidade, o incremento da produção e da economia local, por meio comercialização direta dos produtos e subprodutos agropecuários produzidos no município, bem como, por meio da oferta de serviços de alimentação que se utilize das tradições culinárias da região.
Parágrafo único - Além da finalidade exposta, o Mercado do Produtor visa também, absorver atuais ordenações irregulares que já atuam na comercialização da produção agrícola, artesanato e alimentação, de forma a implantar um espaço único que ofereça padrões higiênico-sanitários e condições de bem-estar para quem vende e para quem compra.

Art. 3º. A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal por meio de decreto.

CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 4º. Fica instituída a permissão de uso como forma de utilização por particulares, dos espaços comerciais existentes no Mercado do Produtor, no total de 11 boxes comerciais, que deverão ser utilizados para fomentar a produção local, preferencialmente dos produtos da agricultura familiar, dos produtos agrícolas de origem vegetal e animal, de alimentos e do artesanato.

§ 1º. Não poderão ser permissionários de uso de box do Mercado do Produtor parentes de 1º e 2º grau de outros permissionários.
§ 2º. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma pessoa.
§ 3º. Os 11 boxes comerciais serão distribuídos e destinados a grupos específicos, conforme segue:

5 destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e
produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da lei 11.326/2006;
1 destinado ao público da agricultura familiar.

4 destinados para venda alimentos preparados (lanchonete/restaurante);
1 boxe para a comercialização do artesanato local.

Parágrafo único – Os barraqueiros das margens da BR-304 poderão concorrer a qualquer um dos espaços desde que cumpram com os requisitos previstos nesta lei.

Seção I
Do Processo de seleção

Art. 5º. Para a divulgação, cadastro e seleção das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ocupar os espaços acima descritos, o Poder Público se utilizará de edital de chamamento público, o qual estabelecerá os requisitos e os procedimentos de participação e formalização.

Art. 6º. O Poder Público dará ampla divulgação ao Edital, devendo ser afixado nos locais públicos de grande circulação, tais como sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, de Sindicatos, da Emater, de Secretarias municipais e outros, sem prejuízo da publicização já prevista em lei. Os sites oficiais deverão manter o edital disponível para leitura e download, durante todo o prazo de abertura.

Art. 7º. A seleção dos interessados na concessão de permissão de uso dos espaços comerciais do Mercado do Produtor, considerará os seguintes critérios de priorização:
§ 1º Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido:
Maior tempo de ocupação
Depender exclusivamente da renda do estabelecimento
Ser o responsável pelo estabelecimento
Ter domicílio e residência no município

§ 2º Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual:

Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura);
Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município
Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do boxe, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura)
Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor;
Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;
No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.

§ 3º Do boxe destinado a pessoas físicas ou jurídicas, interessados em utilizar o boxe para comercialização do Artesanato local:

Residir no município;
Se for artesão, apresentar documento que comprove sua condição através de certificados de cursos e/ou inscrição de Microempreendedor Individual (MEI);
Produzir no Município com regularidade, no caso de o permissionário ser artesão;
Comprovar através de declaração a maior diversidade de produtos que serão comercializados;
Ser a produção confeccionada no município, se o permissionário for artesão;
Revender produtos fabricados, preferencialmente, no próprio Município e na região;

Art. 8º. Durante o período previsto no edital de chamamento público o espaço comercial objeto da permissão será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

Seção II
Da Instalação do Espaço Comercial

Art. 9º. Após o encerramento do credenciamento e assinatura do Termo de Permissão de uso, será concedido ao permissionário, o prazo máximo de 30 dias para sua instalação e início das atividades. Durante o período de 90 (noventa) dias, o permissionário ficará isento do pagamento da taxa de utilização.
§ 1º. O prazo para instalação e início da atividades a que se refere o *'caput'* deste artigo iniciam-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
§ 2º. O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.
§ 3º. O início das atividades comerciais do permissionário deverá ser comunicado e autorizado, através de Decreto do Poder Executivo, devendo ser efetuado o primeiro pagamento da taxa de utilização do preço público 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto.

Art. 10. Após 60 (sessenta) dias da ocupação por parte do permissionário e antes de autorizado o início das atividades comerciais, o espaço comercial cedido ao permissionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas através do edital de credenciamento.

Art. 11. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Edital de chamamento público determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.
§ 1º. A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 8º desta Lei.
§ 2º. As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. O decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, independente da causa, desde que não ocasionadas pela Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao dobro da taxa de utilização do espaço comercial.

Parágrafo único – Se o atraso decorrer por motivos excepcionais caracterizados como caso fortuito ou força maior o permissionário poderá formalizar requerimento junto à Administração para solicitar a prorrogação do prazo que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Caso o permissionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de uso, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

Seção III
Da Taxa de Utilização

Art. 14. O preço público definido como taxa de utilização a ser cobrada pela utilização dos espaços do Mercado do Produtor será estipulado por decreto e corresponderá aos custos de manutenção do bem público utilizado pelo permissionário.
§1°. Os custos referentes ao consumo de luz não serão contabilizados na taxa de utilização, devendo casa permissionário arcar individualmente com a conta de energia do seu estabelecimento;
§2°. O consumo de água do mercado produtor será contabilizado na taxa de utilização e o rateio será realizado de forma proporcional e de acordo com o que definir o decreto regulamentador;
§3°. As demais despesas que comporão o custo da taxa de utilização serão discriminadas no decreto regulamentador, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Administração.

Seção IV
Da Transferência da Permissão de Uso

Art. 18. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao *de cujus*, desde que:
I - comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;
II – atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;
III – façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão.

§ 1º Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos do disposto na forma descrita no § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal.

§ 2º Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.

Seção V
Da Extinção da Permissão

Art. 19. A permissão extinguir-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

I – quando constatada a participação de sócio do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em qualquer Município;
II – sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) taxas consecutivas;
III – sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;
IV – precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 20. Na hipótese do permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, com exceção do disposto no artigo 18 desta Lei, a Administração Municipal convocará o próximo candidato credenciado se o edital de chamada pública ainda estiver válido ou determinará a realização de nova licitação para a concessão de permissão de uso.

Art. 21. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 22. A extinção de permissão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo licitatório, salvo se houver cadastro de reserva com edital válido, visando reocupar o espaço dentro do Mercado do Produtor.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO DO PRODUTOR

Seção I
Da Administração

Art. 23. Cada permissionário terá direito a apenas 1 (um) espaço comercial.

Art. 24. As despesas comuns de manutenção, limpeza, água, dentre outras, serão rateadas entre os permissionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, mediante taxa de utilização, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

Parágrafo único. As despesas descritas no *caput* deste artigo poderão ser pagas diretamente ao Poder Público, nas condições prevista nesta lei e em regulamento.

Art. 25. O horário e demais condições de funcionamento do Mercado do Produtor serão definidos por decreto do Executivo Municipal.

Seção II

Das Obrigações dos Permissionários

Art. 26. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

I - proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àqueles reservados aos programas especiais do Município;

II – quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

III – pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

IV – solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;

V – respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e regulamento interno do Mercado do Produtor.

Art. 27. Os permissionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

Art. 28. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não deverão submeter-se à capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.

Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá ser comprovada com a apresentação do certificado reconhecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 29. O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios permissionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Mercado do Produtor.

Parágrafo único – Cada permissionário deverá ter dois recipientes para depositar o seu lixo, um para lixo reciclável (seco) e outro para o lixo orgânico (molhado).

Art. 30. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado do Produtor, conforme regulamentação por decreto.

Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida em mediante autorização expressa fornecida pela administração do Mercado do Produtor.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida;

II - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

III - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado do Produtor, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração, através de prévio requerimento;

IV – paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente

ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

V – deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

VI - prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
b) ato configurativo de ilícito penal;
c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
d) desacato às ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente à revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;
II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;
III – multa;

Art. 32. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

Art. 33. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, de acordo com os valores estabelecidos no decreto regulamentador, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

Art. 34. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 35. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado do Produtor paga pelo permissionário:

I – receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal ou Recibo, informando com clareza a identificação da origem;
II – depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado do Produtor para esse fim;
III – realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado do Produtor.

Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos II e III deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO PARA OS ACUPANTES DAS BARRACAS AS MARGENS DA BR-304

Art. 36. Será permitido aos permissionários oriundos das barracas as margens da BR-304, um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, para que os mesmos concluam a transição entre barracas e box no Mercado Produtor.

Parágrafo único. Após o prazo elencado no art. 36, o permissionário que ainda estiver ocupando barraca as margens da BR-304 terá sua permissão REVOGADA, da forma descrita no artigo 32 desta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Fica permitida a regularização do ramo de atividade para os permissionários de uso do Mercado do Produtor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início de vigência desta Lei, mediante requerimento destes, assim como para a constituição da pessoa jurídica através do apoio do Agente de Desenvolvimento do SEBRAE à disposição na prefeitura.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração Municipal providenciará o recadastramento de todos os permissionários.

Art. 38. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação no interior dos próprios municipais de que trata o presente decreto.

Art. 39. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de permissão, naquilo que for necessário.

Art. 40. Este Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6985B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 087/2017

Riachuelo/RN 01 de dezembro 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Maria das Neves Basilio Cavalcanti F. Avelino - CPF 025.209.254-69				
CARGO:	Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	04/12/2017				
DATA DE RETORNO:	04/12/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação na 1ª oficina Estadual do Programa Criança Feliz no auditório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 01 de dezembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:91748535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 958/2017 – GAB*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Meia Diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, **CPF: 073.186.164-71**, Supervisora do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **04/12/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D5B65194

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 960/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Diretora Geraldo do Hospital Regional Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **04/12/2017**, na cidade de **Natal/RN**, junto a SUVISA e ao CRM, para tratar de assuntos relacionandos ao Hospital Regional Aluízio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:080B60D2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 081/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 081/2017 com início 16 de novembro de 2017, realizada em 28 de novembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY, LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA CASE, LOTE 04 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, LOTE 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON , LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR; totalizando o valor de **R$ 217.511,70 (duzentos e dezessete mil quinhentos e onze mil e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7A3A203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO / CONVITE Nº 003/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADO: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.933.434-83.
OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de novembro de 2016, entre as partes acima mencionadas, conforme Licitação – CONVITE Nº 003/2016.
BASE LAGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 31 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F171E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de dezembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, Aquisição de material de consumo – Avental de Plumbífero e Protetor de Tireoide, bem como peças de reposição para o RAIO X do Hospital Regional Aluízio Bezerra (HORAB). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8FBF4507

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 081/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 081/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 03.034.090/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY, LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA CASE, LOTE 04 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, LOTE 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON , LOTE 05 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR; totalizando o valor de **R$ 217.511,70 (duzentos e dezessete mil quinhentos e onze mil e setenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 01 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9CD08A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 081/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 081/2017, realizada em 28/11/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY, LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA CASE, LOTE 04 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, LOTE 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON , LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR; totalizando o valor de **RR$ 217.511,70 (duzentos e dezessete mil quinhentos e onze mil e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 01 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CA4FB450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.01.24.026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o N.º 230.528.724-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.01.24.026**, celebrado para provimento do cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Nova Aparecida.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 04 (quatro) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A3949877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.01.24.024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JANDUY ARAUJO DE AZEVEDO SEGUNDO,** inscrito no CPF sob o N.º 000.216.303-99, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.02.23.015, celebrado para provimento do cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS do Acauã.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 04 (quatro) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JANDUY ARAUJO DE AZEVEDO SEGUNDO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7AE3B4A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

ASSUNTO: Aquisição de caixas d'água e manilhas de concreto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO 01: ANTÔNIO F. DA SILVA - ME - CNPJ: 07.339.648/0001-36
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),
CONTRATADO 02: COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA - CNPJ: 08.403.578/0008-77
VALOR: R$ 23.504,55 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
OBJETO: Aquisição de caixas d'água e manilhas de concreto pré-moldado, para atender as necessidades emergências de abastecimento de água à população, em virtude da suspensão do fornecimento de água pela CAERN.
BASE LEGAL: Art. 24. Inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7F570516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EDILSON MENDES DA SILVA, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio a Secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes – SEMOP, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6FF8CCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112907/2017*

*Republicado por incorreção

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6CDE773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 065/17

PROCESSO N° 0151/17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: DANIELY CLEMENTE TAVARES ALVES. CPF: 099.439.244-38
OBJETO: Contratação de serviços para ornamentação da festa de formatura da turma concluinte do ABC do Jardim de Infância Cremeilda Dantas.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 27/11/2017 Patrícia de Medeiros Bezerra. CPF: 047.887.684-02

RATIFICAÇÃO: Em 30/11/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B153A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 129/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E GRUPO GERADOR DE ENERGIA DESTINADOS À ESTRUTURA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP,** nos itens 02, 04, no valor total de R$ 24.450,00; **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME,** nos itens 01, 03, no valor total de R$ 24.450,00; Totalizando um valor global de R$ 48.900,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:88B0D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E GRUPO GERADOR DE ENERGIA DESTINADOS À ESTRUTURA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T.D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP,** no valor total de R$ 24.450,00; **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME,** no valor total de R$ 24.450,00, totalizando R$ 48.900,00. Homologado em 21/11/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A7EF21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **T.D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP;** inscrita pelo CNPJ n° 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02,04, com valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; KUBITICHEK E NOGUEIRA LTDA - ME;** inscrita pelo CNPJ n° 14.909.605/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 03, com valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E GRUPO GERADOR DE ENERGIA DESTINADOS À ESTRUTURA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 22 de novembro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

T.D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP;

KUBITICHEK E NOGUEIRA LTDA – ME
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0BD8DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13 – CONTRATADO: T.D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP - inscrita pelo CNPJ n° 03.767.112/0001-60; KUBITICHEK E NOGUEIRA LTDA – ME - inscrita pelo CNPJ n° 14.909.605/0001-04 - Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP – PMSS"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E GRUPO GERADOR DE ENERGIA DESTINADOS À ESTRUTURA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 129/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017. VIGÊNCIA: 22/11/2017 a 22/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: Ação:
2.011 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Ação:
2.005 – Custeio das Atividades da Sec. Mun. de Administração; Ação:
2.048 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Ação:
2.032 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Ação:
2.008 – Custeio das Atividades da Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos; Ação:
2.003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito; Ação:
2.017 – Custeio das Atividades do santo Antonio do Povo; Ação:
2.024 – Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer; Ação:
2.027 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura. NATUREZA DE DESPESA: 339039. DATA: 22/11/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e T.D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP – KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME - Contratados

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B3713919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0383/2017

PORTARIA Nº 0383/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:38CDB695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2017

PORTARIA Nº 0384/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Franceildo de Souza Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F0C12D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2017

PORTARIA Nº 385 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Manoel Macena Neto**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **04/12/2017 à 02/01/2018**, referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FDF61BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2017

PORTARIA Nº 0386/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Manoel Macena Neto**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:58876627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2017

PORTARIA Nº 387 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de **27/11/2017 à 26/12/2017**, referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C06C1095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 066/17

PROCESSO N° 152/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: OC ASSESSORIA & SERVIÇOS (Otávio Carlos Antunes de oliveira- ME). CNPJ: 18.818.928/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para os colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 30/10/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 30/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A73C122A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ORIUNDA DO CONTRATO Nº16030001/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN

DATA DOREEQUILÍBRIO:01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPRESA SOLICITANTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
POSTO J BARBOSA Ltda - CNPJ: 09.080.953/0001-81.

Referente ao aumento da pauta fiscal e dos custos dos insumos durante o período do dia 11 de setembro/2017 a 09 de novembro/2017, o combustível teve seus seguintes reajustes:

Gasolina comum: 2,53%
Diesel comum: 4,38%
Diesel s10: 4,03%

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D27D0711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27110001/2017

OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede que serão instalados no espaço cultural da Escola Municipal "7" de Setembro e nas salas de aula da referida escola.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14), objetivando o Aquisição de ventiladores de parede que serão instalados no espaço cultural da Escola Municipal "7" de Setembro e nas salas de aula da referida escola,com o valor total julgado de R$ 2.189,00 (dois mil e cento e oitenta e nove reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:931934FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14),referente à Aquisição de ventiladores de parede que serão instalados no espaço cultural da Escola Municipal "7" de Setembro e nas salas de aula da referida escola.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:90942172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27110001/2017

Processo: 27110001/2017
Objeto: Aquisição de ventiladores de parede que serão instalados no espaço cultural da Escola Municipal "7" de Setembro e nas salas de aula da referida escola.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - ME (11.106.245/0001-14)
Valor Total Julgado: R$ 2.189,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C8845DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2017

Em, 30 de novembro de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** para a senhora **ALZINEIDE PEREIRA SOUZA,** auxiliar de secretaria lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão dessas diárias se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, no que concerne capacitação no **III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação,** nos dias **01 e 02 de dezembro de 2017**, para a UFERSA (End. R. Francisco Mota, 572 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F3C56948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 22 de dezembro de 2017, às 08h30min, licitação para a contratação de empresa para para execução de reforma de salas do prédio sede do Programa Estratégia Saúde da Família (Unidade I), localizado no bairro São José do Município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B29D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de dezembro de 2017, às 08h30min, licitação para Registro de Preços de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AD15B22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 006/2013.

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODEVAM EIRELI-EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo.
CNPJ: 08.796.612-0001-44.	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 27 de outubro de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AFCC11AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, sigla CPSS, no Município de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a suspensão parcial de alguns cargos do Concurso Público de São José do Seridó-RN, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
Considerando os termos da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de São José do Seridó, sigla CPSS.
Parágrafo único. A Presidência da CPSS será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos conduzir os trabalhos relacionados à realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de São José do Seridó.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes representantes:
MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA, representante da SEAGEP;
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, representante da SEMEC;
DÉBORA COSTA DOS SANTOS, representante da SESAD;
INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS, representante do GAPRE;
RAFAELA LOPES DE MELO COSME, representante da PGM.
Art. 4º. A CPSS deverá coletar as informações junto aos órgãos municipais acerca da necessidade de contratação nos termos da Lei nº 294/2009 e apresentar, no prazo de 10 (dias) a contar da publicação do presente Decreto, minuta de Edital para aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:34140C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e do pagamento de um terço de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se de licença prêmio no período de gozo de férias, conforme Processo Admirativo nº 002/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada o período de gozo de férias e do pagamento do terço de férias de servidora listada no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 001/2017	GOZO DE FÉRIAS	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS
KANDICE ALVES DE ARAÚJO	15/04 a 29/04/2017	15/12 A 29/12/2017	JÁ PAGA EM SETEMBRO
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12/2017	30/01/2018 a 28/02/2018	FEVEREIRO DE 2018

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:763EB065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 406/2017, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01de dezembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:594F3AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 407/2017, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	01 de dezembro de 2017	400,00	1.400,00

R$1.400,00

(X) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 05, 06, 07 e08 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A4CFA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 124/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 53.894,60 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e reais e sessenta centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:758BED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 124/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 72.330,10 (setenta e dois mil trezentos e trinta reais e dez centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C9C66E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 124/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 15.677,60 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:33170149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 124/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 6.079,40 (seis mil e setenta e nove reais e quarenta centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:83C40C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 115/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 20.901,35 (vinte mil novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:404C8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 115/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 6.140,65 (seis mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3A92B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 115/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 316.233,90 (trezentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E5317C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2014.

Contratada: – JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA03765777463 - CNPJ: 18.436.043/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de manutenção e administração da rede de computadores, indispensáveis ao funcionamento e ao bom andamento das funções de cada setor da administração Municipal. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/11/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:94AF11DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08030001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016.

Contratada: – FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME - CNPJ: 11.488.852/0001-96.
Objeto: serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais retinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura e dos fundos municipais de saúde e assistência social. conforme recursos do ICMS, tributos municipais e FPM.. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/11/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:82819AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 062/2017 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 062/2017** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito. Declarada vencedora do certame a empresas: **M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME,** vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 01 de dezembro de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:73E697DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08120001/2016. PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 024/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08120001/2016. PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 024/2016
Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 10.887.440/0001-66
Objeto: para os serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e Assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam)**.**
Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65: Alteração do valor do contrato celebrado entre as partes. O presente termo aditivo objetiva a readequação ao contrato firmado em 08.12.2016 ao qual foi acrescido o valor de R$ 52.728,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 1.052.618,40 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

08 de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:145E111B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresa**: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS – ME** – **CNPJ/MF: 40.779.142/0001-13,** por ter apresentado propostas mais vantajosas para administração municipal e ter cumprido todos os requisitos do edital, objetivando os serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e motocicleta) com possível reposição de peças quando necessário, para atender a frota veicular pertencentes as unds. do Poder Executivo Municipal, com proposta no valor GLOBAL 54.014,40 (cinquenta e quatro mil quatorze reais e quarenta centavos).

São Pedro/RN, em 30/11/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A104D3B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Processo nº 112/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Nº016/2017
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédia Prefeitura **Municipal Contratado: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS- ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.779.142/0001-13.
Objeto: Contratação dos serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, com possível reposição de peças quando necessário, para atender a frota veicular (leves e Motocicletas), pertencentes as unds. do Poder Executivo Municipal.
Valor Contrato: R$ 54.014,40(cinquenta quatro mil quatorze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02 – Gabinetes do Prefeito
Projeto/Atividade:
08.243.0012.2039.000- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente ;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros:
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:
20.606.0024.2006.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agricultura;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult. E Desporto
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2007.000- Manutenção das Ativs. Da Secretaria Educação;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2013- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros:
Unidade:12 – Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social
Projeto/Atividade:
08.244.0012.2020.000- Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
Vigência: 12 (doze) meses A parir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 30/11/2017.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 30/11 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:18C52B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1208/2017 ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 13,00% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2017.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2051.

Período			Custo Suplementar
2017	a	2021	6,00%
2022	a	2026	25,76%
2027	a	2031	38,98%

2032	a	2036	54,76%
2037	a	2041	62,98%
2042	a	2051	69,98%

Art. 3°. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 19,00% (dezenove por cento)**,** incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 57, da Lei Complementar nº 979/2012, de 11,00% (onze por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 57, da Lei Complementar nº 979/2012, de 6,00% (seis por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 56, da Lei Complementar nº 979/2012, de 2,00% (dois por cento).

Art. 4°. Mantêm-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei Complementar nº 979/2012.

Art. 5º. As alíquotas de contribuição de responsabilidade dos Entes Patronais Municipais poderão ser revistas por ato do Poder Executivo, em atenção aos planos de amortização resultantes das reavaliações atuariais anuais.

Art. 6º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81BDFFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Banco do Nordeste, em Santa Cruz, ou seja, para fazer convênio de abertura de conta da Prefeitura Municipal de São Tomé no dia 28 de novembro de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de novembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3DE56EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2017-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ GABRIEL SOBRINHO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **JOSÉ GABRIEL SOBRINHO**, Mat. 872, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de Participar do 1º Encontro Estadual sobre Gestão Ambiental Municipal, promovido pelo IDEMA, realizado no Parque das Dunas, no dia 24 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A730204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA A OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município e o Art. 79 Inciso I alínea "a", da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**,** Mat. nº 0000920, nomeada através da portaria nº 274/2017, em 14 de julho de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora do Programa Criança Feliz.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 274/2017, de 14 de julho de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52795121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, Incisos do I ao III da Lei Complementar nº 024 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Srta. **ANA CLARA ARAÚJO LIMA**, brasileira, solteira, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E23B86A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 04/2017

A comissão eleitoral central, responsável pelo processo eleitoral para o cargo de gestor escolar das escolas municipais de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decretar

Art. 1º - Ficam homologados os resultados aos gestores por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais, realizadas no dia 24 de novembro de 2017, nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14; 15 e na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559 de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente-RN.

Art. 2º - Publique-se os resultados.

CHAPA 1: Francisco Marques da Silva e Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares , para o cargo de gestores escolares da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, com **66,66%**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 27 de novembro de 2017.

FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2B4FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 03/2017

A comissão eleitoral central, responsável pelo processo eleitoral para o cargo de gestor escolar das escolas municipais de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decretar

Art. 1º - Ficam homologados os resultados aos gestores por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais, realizadas no dia 24 de novembro de 2017, nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14; 15 e na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559 de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente-RN.

Art. 2º - Publique-se os resultados.

Celicleide Dantas de Medeiros Lima e Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares, para o cargo de gestoras escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), com **99,1%.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 27 de novembro de 2017.

FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE0AE02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 007/2017-SEMOSU, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa Luminoza, no dia 01 de dezembro de 2017, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB731767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2017

ORIGEM.....: ADESÃO-002/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPÍ/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 010/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 SRP - PROCESSO º. 25040001/2017– JAPÍ/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
CONTRATADA(O).....: ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00.
OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA EVENTOS
VALOR TOTAL.....: R$ 118.155,00 (cento e dezoito mil cento e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
0202.04.122.2002 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO GABINETE;
0203.04.122.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;
0209.12.122.2017 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;
0209.12.122.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - Q.S.E; 2070 – MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DAS ESCOLAS DE CAMPO;
0210.04.122.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER;
0212.10.301.2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
0213.04.122.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Novembro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 01 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BD71EBAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0983/2017 - LOA 2018

LEI Nº 0983/2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Caiada RN para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de SERRA CAIADA para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R$ 37.504.681,00 (Trinta e Sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL
Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.
Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	-
Receitas Tributárias	595.780
Receita de Contribuições	3.827.000
Receitas Patrimoniais	537.000
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	31.979.801
Outras Receitas Correntes	-
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**36.939.581**
RECEITAS DE CAPITAL	-
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferência de Capital	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**565.100**
(-) Deduções da Receita p/Formação do FUNDEB	(2.957.241)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	37.504.681

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL
Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será deR$ 37.504.681,00 (Trinta e Sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), desdobradas nas seguintes agregações:
I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R$ 33.346.343,00 (Trinta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais.);
II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R$ 7.313.500,00(Sete milhões, trezentos e treze mil, e quinhentos).
Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.
CAPÍTULO III
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R$ 930.000,00(novecentos e trinta mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.
CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	28.489.384
Despesas de Capital	8.653.167
Reserva de Contingência	362.130
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.504.681

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal	930.000
Gabinete Civil	36.574.681
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.504.681

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:
Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do incisoVI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 29 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F12CBC65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO CATEGORIA ECONOMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		28.489.384	28.489.384	0
		Fiscal	22.228.072	22.228.072	0
		Seguridade	6.261.312	6.261.312	0
4	Despesas de Capital		8.653.167	8.653.167	0
		Fiscal	7.600.979	7.600.979	0
		Seguridade	1.052.188	1.052.188	0
9	Reserva de Contigência		362.130	362.130	0
		Fiscal	362.130	362.130	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E0C15189

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0984/2017

EMENTA: *Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Serra Caiada/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Serra Caiada/RN.
Capítulo II – Das Definições
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com

características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Serra Caiada/RN;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais
Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.
Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água
Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de

abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.
Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário
Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.
Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.
Capítulo III – Do Exercício da Titularidade
Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.
Capítulo IV – Dos Instrumentos
Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico
Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação,

visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico
Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação
Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Serra Caiada, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Tributação e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB, ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.
Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.
Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.
Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas

redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.
Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos
Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial
Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.
Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação
Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
Seção II – Do Exercício da Função de Regulação
Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários
Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;
Seção II – Das Penalidades
Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas

legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61B6D196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão		Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo				59.500
01	Câmara Municipal			59.500
		01.001	Câmara Municipal	59.500
Poder Executivo				7.653.667
02	Gabinete do Prefeito			83.450
		02.001	Gabinete do Prefeito	83.450
03	Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos			58.550
		03.001	Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos	58.550
04	Sec.Mun.de Planejamento			20.000
		04.001	Sec.Mun.de Planejamento	20.000
05	Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb.e M. Amb			2.014.700
		05.001	Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb.e M. Amb	2.014.700
06	Sec.Mun.de Transporte e Mob. Urbana			44.000
		06.001	Sec.Mun.de Transporte e Mob. Urbana	44.000
07	Sec.Mun.de Agric., Pesc., Abast. Rec. Hid.			579.450
		07.001	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast. Rec. Hid.	579.450
09	Sec.Mun.de Educação e Cultura			2.733.579
		09.001	Sec.Mun.de Educação e Cultura	2.733.579
10	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer			1.003.500
		10.001	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer	1.003.500
12	Fundo Municipal de Saúde			557.100
		12.001	Fundo Municipal de Saúde	557.100
13	Fundo Municipal de Assistência Social			495.088
		13.001	Fundo Municipal de Assistência Social	495.088
14	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad			33.000
		14.001	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad	33.000
15	Sec.Mun.de Finanças e Tributação			21.250
		15.001	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	21.250
16	Procuradoria Geral do Município			5.000
		16.001	Procuradoria Geral do Município	5.000
17	Controladoria Geral do Município			5.000
		17.001	Controladoria Geral do Município	5.000
Total				7.713.167

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FBE87847

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 ANEXO FISCAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas Fiscal			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		33.346.343	Despesas Correntes		22.228.072
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.780		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.568.390	
Contribuições	3.827.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.649.682	
Receita Patrimonial	537.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	
Transferências Correntes	28.386.563		Superavit Corrente		11.118.271
Total		33.346.343	Total		33.346.343
			Despesas de Capital		7.600.979
			INVESTIMENTO	6.660.979	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000	
Déficit de Capital		7.963.109	Reserva de Contigência		362.130
Total		33.346.343	Total		7.963.109
RESUMO					
Receitas Correntes		33.346.343	DESPESAS CORRENTES		22.228.072
			DESPESAS DE CAPITAL		7.600.979
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		362.130
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.155.162
Total		33.346.343	Total		33.346.343

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:64902FB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS PORTARIA Nº 000010/2017

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez em favor do servidor IVANALDO LIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70 da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor **IVANALDO LIRA**, portador do RG nº 894.038, ITEP, CPF nº 547.311.864-04, Efetivo, no cargo FISCAL, Matrícula Funcional n.º 50004, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Serra Caiada, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 13, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000011/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635, de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0F507559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 058/2017

DECRETO Nº 058, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 700,00 m²** destinada à construção na Rua Policial Militar Ivan, Vila Brasília, quadra 57, lote 57, Serra do Mel/RN, medindo **17,35m** de frente com igual metragem nos fundos e **40,35m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **700,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **ANTÔNIA SUZANA NOGUEIRA DE MORAIS AZEVEDO,** residente na rua Policial Militar Ivan, n°131, Vila Brasília, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2BF4762E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 059/2017

DECRETO Nº 059, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 700,00 m²** destinada à construção na Rua Policial Militar Ivan e Rua Pedro Emídio Cabral, Vila Brasília, quadra 58, lote 57, Serra do Mel/RN, medindo **17,35m** de frente com igual metragem nos fundos e **40,35m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **700,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO,** residente na rua Jose Augusto de Medeiros, nº 45, Vila Brasília, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:21B4DD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702060006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
07.08.122.0008.0037.2007- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo;
11.17.544.0019.0181.2045 – Equip. e Manut. Da Secretaria Mun. De Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de Serviços Administrativos e Cons. De Sustentável;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fonte: 01000, 01064; VALOR GLOBAL: R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0E31917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1702060006 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: **JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP**; OBJETO: alteração de valor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 30 de novembro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 1.000,00 (um mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e **Jose de Medeiros Marques** – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B73E681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1711010010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: KAIO CESAR B. RIBEIRO - ME; OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e locação de estrutura para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013; VIGÊNCIA: data de sua subscrição até o dia 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais); Dotação Orçamentária: 14.22.691.0025.0161.2027 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; Elemento de despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 - Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Kaio César Batista Ribeiro - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3C836789

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 026/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Valtenira de Araújo**
Cargo/Função:	Coordenadora Geral de Ação Social

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Natal-RN**	**04/12/2017**	**150,00**	**75,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 75,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04/12/2017, com o objetivo de: I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01/12/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:10AA5431

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 027/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**César Pereira Santana**
Cargo/Função:	Psicologo

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Natal-RN**	**04/12/2017**	**100,00**	**50,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04/12/2017, com o objetivo de: I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01/12/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:4A447EDB

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra Negra do Norte para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estratégias, Diretrizes do Plano Plurianual.
II – Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor e as metas das ações para o período.
III – Anexo III – Relatório dos Totais por Fonte de Recursos.
IV – Anexo IV – Relatório por Indicadores.
V – Anexo V – Relatório por Tipos de Programas

Art. 2° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 4° - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§1° - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, 2019 e 2020.

§2° - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I – Inclusão de programas ou ação:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – alteração ou exclusão de programa ou ações:
Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3° - Considera-se alteração de programa:
I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações;

§4° - As alterações previstas no inciso III do §3o poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° - Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. Esses valores deverão ser restabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoantes a legislação tributária em vigor na época.

Art. 8° - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte - RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRATÉGICAS E DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL

ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES

A estratégia do governo municipal, refletida nas ações constantes do PPA 2018-2021, está baseada no Plano de Governo 2017/2020 e fundamentada na utilização de todas as nossas potencialidades e capacidade de mobilização de meios para promover um desenvolvimento urbano comprometido com a inclusão social, a eliminação das desigualdades espaciais e o respeito ao meio ambiente.

O Plano Plurianual foi elaborado com base no Plano de Governo para a atual gestão, reuniões com os Secretários municipais e coleta de proposta da população, traduzido numa orientação estratégica formulada para os próximos quatro anos, ou seja, 2018-2021, com vista ao bem estar da população e ao crescimento sustentado do município. Definindo programas prioritários na área social, educação, saúde, saneamento, agricultura, programas de infra-estruturas e investimentos e em setores geradores de divisas necessárias à sustentação do crescimento com estabilidade macroeconômica e de todos os demais programas e ações de governo.

É ainda um plano fortemente seletivo e realístico, sobretudo em razão da clareza e compreensão com que foi revestida em relação às dificuldades financeiras, a crise fiscal que atravessa o país e, de resto os Estados e Municípios. Por isso o cuidado e a preocupação, sempre presentes no processo de sua elaboração, para evitar a projeção de cenários irreais que a realidade econômica - financeira, sobretudo local, não permitisse.

Nesse contexto, espera-se que o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 cumpra os objetivos para o qual foi elaborado, ressaltando-se, porém, que, mesmo traduzindo–se em instrumento que aponta as opções estratégicas para alcançar os cenários desejados, não se constitui um documento pronto e acabado, definitivo. O Plano pode e deve ser objeto de constantes e sistemáticas avaliações para que se reprocessem os dados e se reorientem as intervenções estratégicas, em vista dos melhores resultados.

CAPACIDADE FINANCEIRA

A preocupação em contar com plano, de médio prazo, contendo um conjunto harmônico e integrado de ações que efetivamente levassem ao cumprimento das políticas e diretrizes explicitadas no Plano de Governo, orientou a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Sendo, em essência, um instrumento de operacionalização do nosso compromisso de consolidar no município um processo de desenvolvimento urbano capaz de equilibrar o imperativo de crescimento econômico com a promoção da equidade social e a preservação do patrimônio natural, a sua exequibilidade econômica e financeira constitui uma condição essencial para a administração pública municipal.

Para atender a essa exigência, procedeu-se a análise das reais possibilidades de mobilização de recursos utilizando-se, para a estimativa das receitas municipais, parâmetros relativamente conservadores, tendo em vista o atual cenário econômico do país e suas perspectivas de comportamento para os próximos quatro anos, cujos reflexos se farão presentes na economia do Estado e do município.

A disponibilidade de recurso para atender ao programa de dispêndios previsto no PPA 2018-2021 foi definida mediante o resultado do cotejo entre as disponibilidades estimadas da receita e o volume das despesas.

Na estimativa das receitas foi considerada a análise do comportamento das receitas passadas, bem como o índice de inflação medido pelo IPCA do ano de 2016 que foi 6,29%.

EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL 2018-2021

RECEITA	ANO				TOTAL
	2018	2019	2020	2021	
Receita Tributária	580.100,00	616.588,29	655.371,69	696.594,57	2.548.654,56
Receita Patrimonial	285.300,00	303.245,37	322.319,50	342.593,40	1.253.458,27
Receita Industrial	15.000,00	15.943,50	16.946,35	18.012,27	65.902,12
Receita de Serviços	696.000,00	739.778,40	786.310,46	835.769,39	3.057.858,25
Transferências Correntes	17.035.200,00	18.106.714,08	19.245.626,40	20.456.176,30	74.843.716,77
Outras Receitas Correntes	144.366,00	153.446,62	163.098,41	173.357,30	634.268,34
Operações de Crédito	168.000,00	178.567,20	189.799,08	201.737,44	738.103,72
Alienação de Bens	383.000,00	407.090,70	432.696,71	459.913,33	1.682.700,73
Transferências de Capital	1.802.000,00	1.915.345,80	2.035.821,05	2.163.874,19	7.917.041,05
TOTAL	21.108.966,00	22.436.719,96	23.847.989,65	25.348.028,20	92.741.703,80

DISPONIBILIDADE PARA APLICAÇÃO NO PPA 2018-2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Total (A)	92.741.703,80
Despesas de Caráter Obrigatório (B)	32.191.062,80
Recursos Disponíveis (A-B)	60.550.641,00

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:31E2676B

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$23.408.066,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e oito mil e sessenta e seis reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.299.100,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e cem reais), totalizando a Receita líquidaem R$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais), e fixa a despesa em igual valor.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total Estimada líquida no valor de R$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO I
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 21.108.966,00 (Vinte e um milhões, cento e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais).

I – No Orçamento Fiscal em R$ R$ 14.948.266,00 (Quatorze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.160.700,00 (Seis milhões, cento e sessenta mil e setecentos reais).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no art. 3. º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois porcento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964;

III – A proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias;

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:25B36F9C

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 686, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 604/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços do Anexo III – Tabela p/ cobrança do ISS –

Pessoa Jurídica da Lei Complementar nº 640/2013, passam a ter as seguintes redações:
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo Anexo III da Lei Complementar nº 604/2013, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
14.14 Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.
16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Art. 3º O artigo 248 da Lei Complementar nº 604/2013, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 248 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no Anexo III desta Lei;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista dos serviços constantes do Anexo III;
[...]
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 da lista de serviços;
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º Fica acrescido o Art. 362 – A, à Lei Complementar nº 604/2013 com a seguinte redação:
Art. 362 – A O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.
Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8CF4F4BA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PERMANENTE POR PRODUTIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – GPPAT AOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos arts. 37, incisos XVIII e XXI, e 167, inciso IV, ambos da Constituição Federal, e ainda ao disposto no art. 11, da Lei Complementar Federal, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT aos Auditores Fiscais Municipal (AFM) da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº 570, de 09 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O cargo efetivo de Auditor Fiscal Municipal (AFM), dentre interessados comprovada graduação em qualquer curso de ensino superior, será preenchido mediante prévia aprovação em Concurso Público.
§ 1º. A jornada de trabalho definida para o Auditor Fiscal Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser composta de até 16 (dezesseis) horas de Teletrabalho.
§ 2º. A remuneração do cargo de Auditor Fiscal Municipal (AFM) será composta de um vencimento básico de R$ 2.073, 08 (dois mil setenta e três reais e oito centavos) e da Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT". (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 570, de 09 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
"Art. 2º-A. Fica instituída a Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT aos Auditores Fiscais Municipal (AFM) da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Serra Negra do Norte/RN". (NR);
"Art. 2º-B. Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT será de 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo de Auditor Fiscal Municipal - AFM": (NR)
"Art. 2º-C. A Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT será paga, mensalmente, na

mesma data do pagamento do vencimento básico do cargo de Auditor Fiscal Municipal (AFM)". (NR)
"Art. 2º-D. Não se perderá a gratificação de que se trata esta lei em virtude de afastamentos por férias, licença-prêmio, júri, licença saúde, licença gestante, faltas abonadas, serviços obrigatórios em lei, comissionamentos, viagens, treinamentos, serviços especiais prestados a Secretaria de Finanças e Tributação de Serra Negra/RN, além de outros afastamentos que a legislação atribua como de efetivo exercício". (NR)
"Art. 2º-E. Em caso de nomeação, para cargo de livre nomeação de Secretário Municipal de Serra Negra/RN, o Auditor Fiscal Municipal (AFM) receberá o valor da referida gratificação conjuntamente com o vencimento de Secretário". (NR)
"Art. 2º-F. Por ter caráter permanente, a Gratificação Permanente por Produtividade na Administração Tributária – GPPAT incidirá a Contribuição Previdenciária do INSS e terá efeitos na base de cálculo para cálculo do valor da aposentadoria". (NR)

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, decorrentes do incremento da arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3A7CEA82

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN a firmar convênio com os municípios que compõem a Associação dos Municípios do Seridó (AMS), visando à cooperação mútua entre as partes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN autorizado a firmar convênios com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Seridó (AMS), objetivando a cooperação mútua entre as partes para a cessão de máquinas e equipamentos, tipo trator de pneu, motoniveladora (Patrol), pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões (truck e toco) e afins, tudo nos termos da minuta padrão em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei, independentemente de transcrição.

Art. 2°. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.
Art. 4º. As máquinas objeto dos convênios firmados com base nesta Lei somente poderão ser utilizadas para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município conveniado, sendo vedada sua autorização para trabalhos em locais diversos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará os casos omissos concernentes à aplicação da presente lei através de decreto

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:347C8D09

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL-SIM E OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Serra Negra do Norte, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:
I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;
II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;
III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;
IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o

desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:
I-promover a preservação da saúde humana;
II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;
VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, na condição de instância local, assegurar:
I - a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
II - a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
III - a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
IV - a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:
I - fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
II - fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§1o As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2o Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, que asseguram a plena atenção à sanidade:
I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças;
VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:
I – à inspeção ante mortem e post mortem dos animais;
II– à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.
Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.
I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.
II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e
III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I- estabelecimentos que abatem animais;
II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
a) carne e seus derivados;
b) pescado e seus derivados;
c) leite e seus derivados;
d) ovo e seus derivados; e,
e) mel e a cera de abelha e seus derivados.
III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.
§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.
§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.
§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.
§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.
§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.
§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24.Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município , 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:
I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Serra Negra do Norte-RN.

CAPÍTULO VIII
Da Educação Sanitária

Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Prática de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1o Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2o Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3o O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4o.O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º.Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;
II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;
III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.
VI – Cassação do registro.
§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Serra Negra do Norte, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.
§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II-processamento de carnes e produtos cárneos;
III-processamento de pescado ou seus derivados;
IV-processamento de leite ou seus derivados;
V-processamento de ovos ou seus derivados; e
VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:
I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;
II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e
III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.
§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.
§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.
§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.
§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I-requerimento de registro;
II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;
VII - atestado de saúde dos trabalhadores;
VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,
IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Serra Negra do Norte, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Serra Negra do Norte buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§1o O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:
I - poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;
§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
§3º O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Serra Negra do Norte observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 55. Fica revogada a Lei nº 522 de 14 de abril de 2011 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:41075881

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 351.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos arts. 37, incisos XVIII e XXI, e 167, inciso IV, ambos da Constituição Federal, e ainda ao disposto no art. 11, da Lei Complementar Federal, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social um crédito especial no valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinqüenta e um mil reais), para atender à finalidade especificada - 07 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 00551200 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS 4490510000 Obras e instalações, conforme QDD - anexo I;

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
071005 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 19,980.00
071005 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 1,000.00
071005 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – Obras e Instalações – Fonte 01024 - R$ 41,400.00
072075 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIEMNTO DE VINCULO – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fonte 01021 - R$ 20,000.00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
091038 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL – Obras e Instalações – Fonte 01024 - R$ 30,200.00
091038 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 11,000.00
091061 – CONSTRUÇÃO DE AREA DE ESPORTE E LAZER – Obras e Instalações – Fonte 01024 - R$ 49,550.00
091094 – CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 30,000.00
11 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
111034 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DO SISTEMA DE AGUA – Obras e Instalações – Fonte 01024 - R$ 47,550.00
111034 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DO SISTEMA DE AGUA – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 39,500.00
111034 – CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA – Obras e Instalações – Fonte 01000 - R$ 60,820.00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0ECEF39F

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CRIA O DEPARTAMENTO JURÍDICO NA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Jurídico na Estrutura Funcional Administrativa da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º - Para suprir o Departamento de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica criado o cargo comissionado de Diretor de Departamento Jurídico, com atribuições de chefia e assessoramento, cuja nomeação recairá sobre pessoa com formação técnica privativa das carreiras jurídicas e exigência, no mínimo, de graduação/bacharelado em Direito, que será submetido a regime de dedicação parcial do serviço, sendo vinculado/disponibilizado diretamente à Presidência do Legislativo Municipal, com nomenclatura, simbologia, quantidade, valor remuneratório e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURIDICO	CC -0	1	2.342,50

ATRIBUIÇÕES

Dirigir o Departamento Jurídico, distribuindo ao Procurador as matérias que lhes são inerentes as atribuições; apresentar análise jurídica sobre aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, além da correta interpretação do Regimento Interno da Câmara; realizar a defesa judicial dos vereadores em atos praticados no exercício de suas prerrogativas, desde que solicitado pelos parlamentares, exceto em caso de Ações Populares ou Ações Civis Públicas; proceder com orientações sobre a consolidação das Leis, agrupando diversas normas que tratam do mesmo assunto em uma só lei, de maneira a simplificar a consulta pelos vereadores e pela população; manter contato com outros órgãos e entes públicos, federais, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos à atividades legislativas, quando designado pela Presidência; desempenhar outras atividades específicas e correlatas; exercer em sua plenitude as atribuições inerentes ao Procurador Jurídico, quando da falta ou impedimento deste ou no caso de vacância do referido cargo, cujas atribuições específicas são as descritas na Lei Municipal 558/2012. Cargo vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - São vinculados ao Departamento Jurídico criado por esta Lei, os cargos de Diretor de Departamento Jurídico, de provimento em comissão criado por esta Lei e o de Procurador Jurídico, cargo de provimento efetivo instituído e regido pela Lei Municipal nº 558/2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AEDDC074

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0333/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARCOS MONTEIRO DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 016.999.344-28, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.113.179 - SSP/RN, 1ª via, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA **CC-2,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E9C01AF7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo **MSNN-RH 1711300008**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**; CONTRATADA: **CLARISSA PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF nº 096.941.734-93; OBJETO: FONOAUDIÓLOGA; VIGÊNCIA: a partir de 04 de dezembro, indo até o dia 31 de Dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 1.466,38 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.571,13 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e treze centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R$ 651,15 (seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) de salário base, somado a R$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação FONOAUDIOLOGA PAB e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R$ 130,23 (cento e trinta reais e vinte e três centavos), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de dezembro a contratada receberá a quantia de R$ 1.466,38 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) referente aos 28 dias de serviço realizado no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016 aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas n° 10.2034.3190110000, Fonte 01002 e 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:85BC4F66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1712010027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **TADEU IURY ARAÚJO RODRIGUES SILVA** - CPF nº 086.004.074-78; OBJETO: **MÉDICO**; VIGÊNCIA: à partir de **04 de dezembro**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de R$ 11.562,76** (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: **R$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de **gratificação Médico ESF** e ainda, **adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E285B1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182

PORTARIA Nº 182/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR Anna Priscilla Carvalho de Lima, inscrita no CPF/MF nº 074.177.914-50, portadora da cédula de identidade nº 001.862.082 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:27ABA1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo do Resultado Nominal			Exercício: 2017
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016(a)	Em 31/08/2017(b)	Em 31/10/2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre(c - b)	Até o Bimestre(c - a)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 31/08/2017	Em 31/10/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:997B8C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem CONVOCAR a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.371.262/0001-01, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal para os devidos esclarecimento sobre a paralização da Obra de construção de uma Creche PROINFÂNCIA, Fica estabelecido o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o comparecimento. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 28 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AC9F097A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 031/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 127/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 26/10/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA VAREJISTA - ME**, situada na Av. Francisco Amaral, 432 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, CNPJ № 70.318.001/0001-64, neste ato representada pelo senhor Francisco Pinheiro de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade № 654.884 SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 221.446.174-49, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito em botijão de 13 kg, botijão para gás e Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN,** aferido unitariamente:

Empresa: FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA VAREJISTA – ME - CNPJ 70.318.001/0001-64

Valor global de **R$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais)** de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	310	UND	**GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg**, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	**R$ 67,00**	**R$ 20.770,00**
TOTAL					**R$ 20.770,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete da Prefeita, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO, PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.3 As despesas referentes ao objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA***
Prefeita do Município	Proprietário
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 221.446.174-49

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2E708944

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente Termo particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, N° 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueleide de Morais Araújo, residente e domiciliada neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª. **JOSIMÁRIO SANTOS DE BRITO**, Residente e Domiciliado no Sítio Muniz, Zona Rural de município de Tenente Laurentino Cruz/RN, portador do CPF: 079.316.784-19, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato de Prestação de Serviços **N° 014/2017-PMTLC/SMASDC**, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

JOSIMÁRIO SANTOS DE BRITO
CPF: 072.801.564-10

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:01F36050

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O GABINETE CIVIL DA PREFEITA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com sede na Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, o Senhor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**, portador do CPF Nº 937.274.614-20 doravante denominado **CEDENTE**, e a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN,** Situada na Rua Sérgio Vicente, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **LÍDIA MARIA DANTAS**, portadora do CPF Nº 009.862.004-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Permanente", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Veículo Tipo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: SIENA 1.4; Cor Predominante: BRANCO; Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Código Renavan: 01048468558; Chassi: 9BD19713NS3255511; Placas: OWG 8153.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano em curso.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até **31 de dezembro de 2018**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional. O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Florânia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO
Chefe de Gabinete

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:71E26831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 560/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.062/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BB9E552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 561/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.063/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 27 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BD8BB35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 562/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.064/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 27 novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5AFF3319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 563/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 563/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.065/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 28 novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D2AC96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 564/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.066/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de

saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0E233CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 566/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.068/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:62755FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 565/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.067/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 29 novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3B12EB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 567/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.069/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CD090B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 568/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.070/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 30 novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5AEF8E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 569/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.073/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DC4E8647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 570/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.074/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência para hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E4C1EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 571/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.075/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 30 (trinta) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 900,00 (Novecentos Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 01 a 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de

transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:330990C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.076/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04; 05; 06; 07; 08 de dezembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E7563E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 573/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.077/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 01 e 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FBB28E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 574/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.077/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO CPF: 079.790.314-31** na função de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de participar da **REUNIÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3E4499AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 575/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.078/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS CPF: 229.502.904-00 na função de Agente de Saúde Público** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de participar da **REUNIÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3E85D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 576/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.079/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS COMPLETA no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reias) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **OFICINA DE INTRODUÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUS que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017 no auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde situado a Av. Rodrigues Alves, 881 - Tirol, Natal.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FC307F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 053/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 200/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: REALIZZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME/CNPJ: 24.244.316/0001-97.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público **DA BANDA FARRA DE RICO DO BRASIL,** para o dia 25 de novembro de 2017, com show de duração de 2h, para festa Cultural do Distrito do **Munim pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR. R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

RATIFICAÇÃO: 24 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1A7F8698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 054/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 201/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES/CNPJ: 26.918.460/0001-97.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público **DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR,** para o dia 25 de novembro de 2017, com show de duração de 2h, para festa Cultural do Distrito do **Munim pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR. R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: 24 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6980A4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 055/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 202/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ITALO DIEGO NOGUEIRA DE MORAIS – CPF 074.146.454-36

OBJETO. Contratação especializada para apresentação musical no espaço denominado Pátio da paróquia de Santo Antônio de Lisboa em Tibau do Sul/RN, **DO ARTISTA ÍTALO DIEGO NOGUEIRA DE MORAIS,** para o dia 25 de novembro de 2017, com show de duração de 3h, para festividade religiosa.

VALOR. R$ 500,00 (Quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: 24 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:189D8A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 207/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica no ramo de Advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, e acompanhamento Judicial de recuperação do credito do FUNDEF, em face da União, compreendidos entre os anos 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao Município.

HONORÁRIOS *AD EXITUM*: Será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, os honorários contratuais equivalentes a **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda, assim entendido **do valor total da condenação**, após o trânsito em julgado da ação, excluído eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, ART. 13 INCISO V. da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7099B643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 034/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 034/2017-SRP

No dia 01 de Dezembro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 034/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setentamil reais)**.

S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E40D682C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 034/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 034/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setentamil reais)**.

S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:892561C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 052/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 197/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BAGAÇO DESIGN LTDA – CNPJ: 04.320.640/0001-30.

OBJETO. Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros da coleção POR AQUI PASSOU DA EDITORA BAGAÇO, destinados ao ano letivo de 2018, para Educação Infantil do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 115.350,00 (Cento e quinze mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 22 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FF9276EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 039/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de Dezembro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento as necessidades das secretarias do**Município de Tibau do Sul/RN.**O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:95213D78

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 034/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 034/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setentamil reais)**.

S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7A7D1DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 031/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 031/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 ;

totalizando o valor de **R$ 230.700,28 (duzentos e trinta mil, setecentos reais e vinte e oito centavos)**.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2001339C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017
TOMADA DE PREÇONº 003/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, a intenção de tentar resguardar ao máximo os interesses públicos da administração;

Considerando, Parecer da Assessoria Jurídica deste munício, recomendo pela revogação do procedimento licitatório.

Considerando, que a empresa vencedora está sendo investigada em diversas cidades por suspeitas de crimes de corrupção e formação de quadrilha, e o certame teve participantes elencados no rol de possíveis empresas que participavam de cartel em certames licitatórios.

REVOGO todo o processo licitatório de nº 076/2017, de modalidade Tomada de Preço 003/2017, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE PI, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TECNOLOGIA LED.

Por fim, em cumprimento ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, concedo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para empresa **ENERTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**,vencedora do certame, apresentar recurso contra a decisão da REVOGAÇÃO do processo, caso julgue conveniente.

Tibau do Sul, 30 de Novembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4C760520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º140 /2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** a Servidora:

I – **JOSÉLIA ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL I J,** referente ao exercício 2016, de 14 de novembro 14 de dezembro de 2017;

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de novembro de 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:00040E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 773/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as farmácias e drogarias do Município de Touros/RN disponibilizarem banheiro ao público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no âmbito do Município de Touros/RN, durante seu horário de funcionamento, ficam obrigadas a disponibilizarem banheiro aos seus clientes em compras.

§ 1º Os banheiros deverão receber iluminação e ventilação adequada, sendo obrigatória a existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão, toalhas de papel ou secador de ar quente.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão manter as instalações sanitárias em condições de uso e higiene, facultando a qualquer cliente, em compras, o acesso para fins de uso e/ou inspeção.

Art. 2º A partir da vigência da presente lei, as novas farmácias e drogarias que vierem a se instalar não poderão ter alvará de funcionamento expedido pela autoridade sanitária do Município de Touros/RN, enquanto não atenderem as determinações desta norma.

Art. 3º As farmácias e drogarias já existentes, que descumprirem o disposto no artigo 1º desta Lei, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão da atividade;
IV – cassação do alvará.

Parágrafo único.O Poder Executivo regulamentará, em ato próprio, o valor e os procedimentos para aplicação da multa mencionada no inciso II deste artigo.

Art. 4º As farmácias e drogarias deverão adotar as medidas para cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D6A1C454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Manoel Moreira dos Santos Neto para o Cargo em Comissão Diretor Cultural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido do Senhor**MANOEL MOREIRA DOS SANTOS NETO,** CPF Nº 489.408.794-49, RG Nº 792.726, para o Cargo em Diretoria Cultural – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 01 de novembro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de dezembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E7433561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2017.

PROCESSO Nº 141/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 053/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**;

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6A6415CF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº064/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais)., para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0106700000: Assistência Farmacêutica Básica
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2130: Funcionamento Do Programa De Atenção Básica - PAB FIXO
Elemento de despesa 33.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade de 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade de 2096: Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família – ESF
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 15.745,00 (Quinze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam

08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2134: Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0105800000: Transferência Do Salário-Educação
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio .
Funcão 04: Administração Geral
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade 2152: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa 33.90.14: Diárias - Civil.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Total da suplementação: R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1041: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Total da anulação: R$ 125.745,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 30 de outubro de 2017.

Upanema, 27 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3B45CC6F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2017.

PROCESSO Nº 151/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017, tendo como objeto a "Aquisição de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas às ESF's- Estratégias Saúde da Família, do Município de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 01; perfazendo o valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**;

Upanema/RN, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5C0A3FB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2017 – Processo n.º 0160/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria jurídica especificamente na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças da FUNDEF.
FORNECEDOR: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.338.238/0001-88
VALOR: R$ 1.360.901,76 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9CC4FA39

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2017.
PROCESSO Nº 0141/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**;

Upanema/RN, 20 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:92712615

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2017.

PROCESSO Nº 0151/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas às ESF's- Estratégias Saúde da Família, do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 01; perfazendo o valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**;

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5DB8126E

PREGOEIRO
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 056/2017.
Processo n.º 0147/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em decorrência da primeira sessão púbica deserta, fica remarcado para o dia 18 de Dezembro (Segunda Feira) às 14h00min, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8EC7DE2F

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0062/2017.
Processo n.º 0161/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 18 de Dezembro de 2017 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:19C1CD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Psicólogo e Orientador Técnico para anteder as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema de Único de A. Social
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Elemento da Despes	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 31 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Contratado

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B7474F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Keilla Taise Lopes de Mator - ME
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária
04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1157B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária 04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BFF22EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2017

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria jurídica especificamente na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças da FUNDEF**, em favor do fornecedor **GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.338.238/0001-88**, cujo valor total é R$ 1.360.901,76 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 29 de novembro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:316E0763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL/SRP - POR ITEM

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 033/2017- SRP, objetivando **Contratação de Serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN.** Conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 14/12/2017, às 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Tel. (84) 3355-0001 ou e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D1C409B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA DAS TULIPIAS NO L.C. IMPERIAL NO COBÉ

Lei Municipal Nº 523/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **das Tulipas,** a 10ª rua que liga a Av. dos Ipês a Rua Cicero André de Souza, no Loteamento **Chácara Imperial,** na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DBDFD6D6

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA PITUBA NO L.C. IMPERIAL NO COBÉ

Lei Municipal Nº 524/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Rua Pituba,** a 11ª rua que liga a Av. dos Ipês a Rua Cicero André de Souza, no Loteamento **Chácara Imperial,** na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:162A15F8

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA DOS CAJUEIROS NO L. C. IMPERIAL NO COBÉ

Lei Municipal Nº 525/2017

EMENTA:Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Rua dos Cajueiros,** a 10ª rua que liga a Av. dos Ipês a Rua Cicero André de Souza, no Loteamento **Chácara Imperial,** na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9F319B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 281101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na reparação de paredes com a aplicação de gesso nas instalações onde funcionam as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, pelo valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor de Leonardo Pereira da Costa , CPF/CNPJ: 082.880.314-55.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 01 de dezembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BCCD5FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Leonardo Pereira da Costa , CPF/CNPJ: 082.880.314-55, referente à Prestação de serviços na reparação de paredes com a aplicação de gesso nas instalações onde funcionam as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8BBA1B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOANA DARC DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora de Língua Portuguesa,** para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em virtude da decisão judicial proferida em série de Antecipação de Tutela nos autos do Processo **nº 0100231-81.2017.8.20.0139,** que reduz a carga horária para 15 (quinze) horas da servidora DÉBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de professora de língua portuguesa, de acordo com a PORTARIA N.º 144/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2017, edição 1574.
Valor Mensal:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 **de novembro de 2017** e término em **15 de dezembro de 2017**.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:28E7DEE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 214/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à senhora **EDINEIDE TOSCANO CRUZ,** Conselheira Tutelar do Município de Florânia, matrícula nº 089, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/12/2017 com término em 03/01/2018, em conformidade com o inciso II, Art. 134 da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:90A552E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1403/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4BCD7814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1404/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F4A6FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1405/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 30 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5E70E179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1406/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 30 de novembro de 2017 a 01 de dezembro, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:93456E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1407/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3FEF2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1408/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 01 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9BBBD9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1409/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1337 de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4902D4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017 - ALEXANDRE DA SILVA LEITÃO 07164704465

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa ALEXANDRE DA SILVA LEITÃO 07164704465 - CNPJ: 27.419.485/0001-09.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 53.880,00, (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **ALEXANDRE DA SILVA LEITÃO 07164704465**						
CNPJ: **27.419.485/0001-09**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AGERMIRO LOPES DA COSTA, 28, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **ALEXANDRE SILVA LEITÃO** - CPF: **071.647.044-65**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0003932 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 10:00 (dez) horas.		Viagem	240,00	125,00	30.000,00
19	0003940 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para o Hospital Regional de Santo Antônio/RN		Viagem	240,00	99,50	23.880,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Alexandre da Silva Leitão
07164704654
CNPJ: 27.419.485/0001-09.
Representante Legal:
ALEXANDRE SILVA LEITÃO,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 071.647.044-65.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:37C49F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017 - DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA 09834160445

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA 09834160445 - CNPJ: 26.384.994/0001-80.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 53.640,00, (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).**

Fornecedor: **DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA 09834160445**						
CNPJ: **26.384.994/0001-80**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA RICARDINHA RODRIGUES SOARES, 266 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA** - CPF: **098.341.604-45**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0003930 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 08:00 (oito) horas.		Viagem	240,00	124,50	29.880,00
17	0003938 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para o Hospital Regional de São José de Mipibu/RN		Viagem	240,00	99,00	23.760,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Denilson Gomes Cassimiro de Santana
09834160445
CNPJ: 26.384.994/0001-80.
Representante Legal:
DENILSON GOMES CASSIMIRO DE SANTANA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 098.341.604-45.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AEBC19CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017 - FALBIANO BEZERRA MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **FALBIANO BEZERRA MARINHO** - CNPJ: 12.220.740/0001-12.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 60.432,00, (sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Fornecedor: **FALBIANO BEZERRA MARINHO**						
CNPJ: **12.220.740/0001-12**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PROFESSORA BELQUISE SOARES , 460 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **FABIANO BEZERRA MARINHO** - CPF: **028.606.714-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0003928 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 05:00 (cinco) horas.		Viagem	240,00	124,90	29.976,00
15	0003936 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 14:00 quatorze) horas.		Viagem	240,00	126,90	30.456,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Falbiano Bezerra Marinho
CNPJ: 12.220.740/0001-12.
Representante Legal:
FABIANO BEZERRA MARINHO,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 028.606.714-15.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:150F3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017 - GILENO AMARO DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **GILENO AMARO DA SILVA 83737405468** - CNPJ: 12.202.050/0001-30.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 40.797,60, (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **GILENO AMARO DA SILVA**						
CNPJ: **12.202.050/0001-30**					Telefone:	Email:
Endereço: **PRAIA DO SAGI, 0 , ZONA RURAL , Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **GILENO AMARO DA SILVA** - CPF: **837.374.054-68**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0003942 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes do Distrito de Sagi para Natal/RN		Viagem	240,00	169,99	40.797,60

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Gileno Amaro da Silva
CNPJ: 12.202.050/0001-30.
Representante Legal:
GILENO AMARO DA SILVA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 837.374.054-68.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DD353AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017 - GILVAN ALVES MARQUES 10761004491

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa GILVAN ALVES MARQUES 10761004491 - CNPJ: 12.255.603/0001-13.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 30.000,00, (trinta mil reais).**

Fornecedor: **GILVAN ALVES MARQUES 10761004491**						
CNPJ: **12.255.603/0001-13**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 47 , CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **GILVAN ALVES MARQUES** - CPF: **107.610.044-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0003934 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 13:00 (treze) horas.		Viagem	240,00	125,00	30.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Gilvan Alves Marques
10761004491
CNPJ: 12.255.603/0001-13.
Representante Legal:
GILVAN ALVES MARQUES,
Empresário,
Brasileiro, Casado(a)
Portador do CPF n.º 107.610.044-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E4DCDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017 - LUIZANTONIO DE LIMA 02026409498

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **LUIZ ANTONIO DE LIMA** 02026409498 - CNPJ: 22.448.498/0001-92.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 30.480,00, (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **LUIZANTONIO DE LIMA 02026409498**						
CNPJ: **22.448.498/0001-92**				Telefone:		Email:
Endereço: **RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 370 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **LUIZ ANTONIO DE LIMA** - CPF: **020.264.094-98**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0003933 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 12:00 (doze) horas.		Viagem	240,00	127,00	30.480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Luizantonio de Lima
02026409498
CNPJ: 22.448.498/0001-92.
Representante Legal:
LUIZ ANTONIO DE LIMA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 020.264.094-98.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:E8D225B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017 - RAIMUNDO JORGE FERREIRA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491– CNPJ: 27.164.504/0001-01.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 41.868,00, (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

Fornecedor: **RAIMUNDO JORGE FERREIRA**						
CNPJ: **27.164.504/0001-01**		Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 426 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **RAIMUNDO JORGE FERREIRA** - CPF: **446.996.034-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0003929 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 07:00 (sete) horas.		Viagem	240,00	124,50	29.880,00
16	0003937 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para o Hospital Regional de Canguaretama/RN		Viagem	240,00	49,95	11.988,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Raimundo Jorge Ferreira
CNPJ: 27.164.504/0001-01.
Representante Legal:
RAIMUNDO JORGE FERREIRA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 446.996.034-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:43BD4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017 - ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de

maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468** - CNPJ: 27.305.629/0001-04.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 30.000,00, (trinta mil reais).**

Fornecedor: **ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468**						
CNPJ: **27.305.629/0001-04**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA , 156 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **ROBERTO CARLOS JOTA** - CPF: **473.503.694-68**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0003931 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para Natal. (ida e volta), com saída as 09:00 (nove) horas.		Viagem	240,00	125,00	30.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Roberto Carlos Jota
47350369468
CNPJ: 27.305.629/0001-04.
Representante Legal:
ROBERTO CARLOS JOTA,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 473.503.694-68.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9F155EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017 - TATIANE VIANA LEAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa TATIANE VIANA LEAL - CNPJ: 25.218.992/0001-59.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 59.880,00, (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **TATIANE VIANA LEAL**						
CNPJ: **25.218.992/0001-59**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA LUCAS DUARTE RIBEIRO, 304 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **TATIANE VIANA LEAL** - CPF: **702.148.364-36**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0003927 - 01 (Um) Veículo tipo ônibus com capacidade para 51 (cinquenta e um) passageiros, para fazer o transporte de munícipes (transporte cidadão) da comunidade de Pituba para a sede do Município. Manutenção preventiva, corretiva, pneus, combustível e motorista por conta da contratada. Com ano de fabricação no mínimo 2000. Uma viagem por dia (ida e volta), saindo as 06:00 (seis) horas e voltando as 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta feira.		Mês	12,00	4.990,00	59.880,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Tatiane Viana Leal
CNPJ: 25.218.992/0001-59.
Representante Legal:
TATIANE VIANA LEAL,
Empresária,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 702.148.364-36.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:237025BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017 - WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 27.449.459/0001-23.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 47.400,00, (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS**						
CNPJ: **27.449.459/0001-23**					Telefone:	Email:
Endereço: **JOÃO FREIRE DO NASCIMENTO, 185 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS** - CPF: **706.327.484-86**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0003935 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para o Hospital Deoclécio Marques em Parnamirim/RN		Viagem	240,00	108,50	26.040,00
18	0003939 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes de Baia Formosa para o Hospital Regional de Nova Cruz/RN		Viagem	240,00	89,00	21.360,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Witalo Rubens de Lima Dos Santos
CNPJ: 27.449.459/0001-23.
Representante Legal:
WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS,
Empresário,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 706.327.484-86.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A53F878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017 - VALTER CALUDINO DA SILVA 47453486491

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

Aos **29 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa VALTER CALUDINO DA SILVA 47453486491 - CNPJ: 26.877.816/0001-91.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/05/2017,** prolongando-se até **28/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 14.397,60, (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **VALTER CALUDINO DA SILVA 47453486491**						
CNPJ: **26.877.816/0001-91**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRINCIPAL, 132 , SAGI, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **VALTER CALUDINO DA SILVA** - CPF: **474.534.864-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0003941 - Um veiculo tipo passeio com 5 lugares, para transportar pacientes do Distrito de Sagi para o centro de Baia Formosa.		Viagem	240,00	59,99	14.397,60

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 29 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
Valter Caludino da Silva
47453486491
CNPJ: 26.877.816/0001-91.
Representante Legal:
VALTER CALUDINO DA SILVA,
Empresario,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 474.534.864-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2E3A6D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2017 - F J IGUAÇU COJERCIO DE VEICULOS LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2017 - PROCESSO Nº 468/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2017

Aos **06 de julho de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., realizada no dia 24 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 468/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da prefeitura Municipal de Baia Formosa e secretarias, exercício 2017., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **F J IGUAÇU COJERCIO DE VEICULOS LTDA ME** - CNPJ: 08.887.461/0001-30.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 170.400,00, (cento e setenta mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **F J IGUAÇU COJERCIO DE VEICULOS LTDA ME**					
CNPJ: **08.887.461/0001-30**				Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CRLOS MARQUES ROLLO, 390 , JARDIM IMPERIO, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26225-290**					
Representante: **FABIO ALVES ALEXANDRE** - CPF: **053.670.167-90**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003943 - I - Veículo tipo utilitário com capacidade para 6(seis) e/ou 7(sete) passageiro, motor 1.8, movido a gasolina/álcool (flex), com direção hidráulica, ar condicionado, com no máximo 02 (dois) ano de uso, com manutenção preventiva e corretiva e pneus por conta da contratada, com combustível e condutor por conta da contratante, atender as necessidades do Município. Quilometragem livre.	Mês	12,00	3.000,00	36.000,00
2	0003944 - II - Veículo tipo utilitário com capacidade para 6(seis) e/ou 7(sete) passageiro, motor 1.8, movido a gasolina/álcool (flex), com direção hidráulica, ar condicionado, com no máximo 02 (dois) ano de uso, com manutenção preventiva e corretiva e pneus por conta da contratada, com combustível e condutor por conta da contratante, atender as necessidades do Município. Quilometragem livre.	Mês	12,00	2.900,00	34.800,00
3	0003945 - III - Veículo tipo utilitário com capacidade para 6(seis) e/ou 7(sete) passageiro, motor 1.8, movido a gasolina/álcool (flex), com direção hidráulica, ar condicionado, com no máximo 02 (dois) ano de uso, com manutenção preventiva e corretiva e pneus por conta da contratada, com combustível e condutor por conta da contratante, atender as necessidades do Município. Quilometragem livre.	Mês	12,00	3.300,00	39.600,00
5	0003926 - 01 (Um) Veículo tipo utilitário/camionete com carroceria fechada, com capacidade para 7 (sete) passageiros, movido a diesel, ar condicionado,	Mês	12,00	5.000,00	60.000,00

	direção hidráulica, com no máximo 02(dois) anos de uso, para o Gabinete do Prefeito, com manutenção preventiva, corretiva e pneus por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Quilometragem livre.				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:
F J Iguaçu Cojercio de Veiculos LTDA ME
CNPJ: 08.887.461/0001-30.
Representante Legal:
FABIO ALVES ALEXANDRE,
Representante Legal,
Brasileiro(a), Solteiro(a)
Portador do CPF n.º 053.670.167-90.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:615AC6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 04	Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017			
LRF. art. 53, inciso II - Anexo IV				em Reais
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Militar				0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre /2017	Até o Bimestre /2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	107,70	0,00	107,70	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) =(III VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITO DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre /2017	Até o Bimestre /2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS								
PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente
CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B54DD69C

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 06	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	165.534.240,00	95.607.748,10	90.102.448,82
Receitas Tributárias	17.726.800,00	11.809.949,77	10.150.406,45
Receitas de Contribuições	3.756.000,00	3.014.114,98	2.892.589,02
Receitas Previdenciárias	56.000,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	3.700.000,00	3.014.114,98	2.892.589,02
Receita Patrimonial Líquida	885.000,00	115.122,08	115.625,58
Receita Patrimonial	2.333.400,00	623.437,88	790.600,16
(-) Aplicações Financeiras	1.448.400,00	508.315,80	674.974,58
Transferências Correntes	140.654.685,00	78.995.195,06	75.388.745,03
Convênios	806.000,00	900.192,00	135.000,00
Outras Transferências Correntes	139.848.685,00	78.095.003,06	75.253.745,03
Demais Receitas Correntes	2.511.755,00	1.673.366,21	1.555.082,74
Dívida Ativa	1.264.200,00	936.499,49	757.115,71
Diversas Receitas Correntes	1.247.555,00	736.866,72	797.967,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.208.024,00	1.371.938,98	672.770,80
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	100.000,00	-	-
Transferências de Capital	7.108.024,00	1.371.938,98	672.770,80
Convênios	6.058.024,00	1.031.721,16	672.770,80
Outras Transferências de Capital	1.050.000,00	340.217,82	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.108.024,00	1.371.938,98	672.770,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	172.642.264,00	96.979.687,08	90.775.219,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	138.030.387,50	104.819.023,34	101.013.740,54	105.593.220,23	84.268.201,76	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	75.854.922,78	64.900.824,74	58.847.084,40	66.127.171,65	48.286.696,81		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	705.000,00	696.115,27	309.945,70	693.595,45	307.024,69		
Outras Despesas Correntes	61.470.464,72	39.222.083,33	41.856.710,44	38.772.453,13	35.674.480,26		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	137.325.387,50	104.122.908,07	100.703.794,84	104.899.624,78	83.961.177,07	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.302.522,54	4.226.735,24	3.242.219,67	3.133.245,13	2.257.234,38	-	-

Investimentos	19.324.762,10	1.577.219,20	1.726.791,83	1.365.755,09	869.891,05	-	-
Inversões Financeiras	382.760,44	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	382.760,44	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.595.000,00	2.649.516,04	1.515.427,84	1.767.490,04	1.387.343,33	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.707.522,54	1.577.219,20	1.726.791,83	1.365.755,09	869.891,05	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	240.260,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-		--	-		--
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	157.273.170,04	105.700.127,27	102.430.586,67	106.265.379,87	84.831.068,12		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	15.369.093,96	- 8.720.440,19	- 11.655.367,05	- 9.285.692,79	5.944.151,50		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D7E80999

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 07			Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO										
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017										
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII													em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
GABINETE DO PREFEITO	29.318,18	55.397,96	50.607,77	-	34.108,37	583,32	-	-	-	-	583,32	34.691,69
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	11.755,95	11.411,07	-	344,88	-	-	-	-	-	-	344,88
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	1.394,17	1.394,17		--	-	-	-	-	-	-	--
SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	32.080,87	618.505,31	171.261,29	6.000,00	473.324,89	34.488,70	4.440,95	-	-	-	38.929,65	512.254,54
SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS	4.906,40	196.417,39	191.922,54	-	9.401,25	435,00	-	-	-	-	435,00	9.836,25
SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	-	5.193,38	5.193,38	-	-	-	-	-	-	-	-	--
SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	198.528,41	2.701.749,38	2.122.865,26	-	777.412,53	489.175,58	-	267.923,29	267.923,29	-	221.252,29	998.664,82
SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	197.642,01	1.129.591,39	562.399,66	-	764.833,74	169.740,92	123.183,51	177.321,18	177.321,18	-	115.603,25	880.436,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	378.248,84	3.629.310,77	1.955.322,60	-	2.052.237,01	634.296,33	66.666,67	149.949,35	52.260,97	60,00	648.642,03	2.700.879,04
SEC.MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E	28.779,45	277.243,59	94.390,28	-		135,42	320.600,01	601.600,00	320.600,00	-		
FUNDO MUNICIPAL DO TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	94.346,00	523.372,50	323.123,94	-		3.352,05	4.605,90	-	-	3.644,17		
SEC.MUNICIPAL DE DESENV .ECONOMICO E TURISMO	380,00	68.664,44	28.920,04	-	40.124,40	-	-	-	-	-	-	40.124,40
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	192,00	12.814,21	11.722,49	-		-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	-	46.864,08	43.166,86	-	3.697,22	-	-	-	-	-	-	3.697,22
TOTAL DO EXECUTIVO	964.422,16	9.278.274,52	5.573.701,35	6.000,00	4.155.484,29	1.332.207,32	519.497,04	1.196.793,82	818.105,44	3.704,17	1.025.445,54	5.180.929,83
TOTAL DO LEGISLATIVO	-		--	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	964.422,16	9.278.274,52	5.573.701,35	6.000,00	4.155.484,29	1.332.207,32	519.497,04	1.196.793,82	818.105,44	3.704,17	1.025.445,54	5.180.929,83

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:CCD33662

CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 12	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)	em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.466.400,00	11.466.400,00	9.274.704,43	80,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.492.773,32	83,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	426.834,14	42,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	4.530.255,09	266,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	1.824.027,07	32,70
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	814,81	0,81
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	70.395.700,00	70.395.700,00	42.466.889,12	60,33
Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	25.180.599,33	53,85
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	11.375,70	77,39
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.585.225,52	83,37
Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	12.656.569,77	70,18
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	14.168,40	44,28
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	18.950,40	35,09
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	81.862.100,00	81.862.100,00	51.741.593,55	63,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	27.372.150,00	27.372.150,00	19.104.554,54	69,80
Provenientes da União	26.062.150,00	26.062.150,00	19.104.554,54	73,30
Provenientes dos Estados	1.310.000,00	1.310.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.550.000,00	1.550.000,00	340.217,82	21,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	275.000,00	275.000,00	26.719,37	9,72
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.197.150,00	29.197.150,00	19.471.491,73	66,69

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre(f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	47.882.800,00	48.484.494,14	42.332.018,86	87,31	33.124.818,33	68,32	9.207.200,53
Pessoal e Encargos	22.078.235,00			91,47		70,24	4.128.804,04
Sociais		19.449.061,78	17.789.940,74		13.661.136,70		
Juros e Encargos da	-			-		-	-
Dívida		0,00	0,00		0,00		
Outras Despesas	25.804.565,00			84,52		67,03	5.078.396,49
Correntes		29.035.432,36	24.542.078,12		19.463.681,63		
DESPESAS DE CAPITAL	3.753.570,00	4.304.075,86	1.160.233,26	26,96	889.521,79	20,67	270.711,47
Investimentos	3.713.570,00	4.284.075,86	1.160.233,26 27,08		889.521,79	20,76	270.711,47
Inversões Financeiras	40.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	51.636.370,00	52.788.570,00	43.492.252,12	82,39	34.014.340,12	64,44	9.477.912,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	%(h/Vf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							-
Recursos de Transferência do Sistema	27.372.150,00	27.451.716,44	22.906.310,21	83,44	18.282.996,10	66,60	
Único de Saúde							
Recursos de Operações de Crédito				-	-	-	4.623.314,11
Outros Recursos				-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA				-	-	-	-

AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	27.372.150,00	27.451.716,44	22.906.310,21	83,44	18.282.996,10	66,60	4.623.314,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	24.264.220,00	25.336.853,56	20.585.941,91	81,25	15.731.344,02	62,09	4.854.597,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							30,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							7.970.104,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	66.666,67	-	-	66.666,67	-
Inscritos em 2015	119.217,82	-	-	119.217,82	-
Inscritos em 2014	417.390,13	-	-	417.390,13	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	603.274,62	-	-	603.274,62	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg)x100	
Atenção Básica	29.180.635,00	28.615.361,02	23.798.723,14	54,72	18.223.363,98	53,58	5.575.359,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.934.250,00	20.589.680,98	17.213.876,30	39,58	13.869.866,09	40,78	3.344.010,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.251.485,00	1.648.228,00	1.126.362,56	2,59	1.002.429,75	2,95	123.932,81
Vigilância Sanitária	174.000,00	81.000,00	6.575,63	0,02	5.907,98	0,02	667,65
Vigilância Epidemiológica	1.895.000,00	1.659.000,00	1.344.194,49	3,09	910.252,32	2,68	433.942,17
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	201.000,00	195.300,00	2.520,00 0,01		2.520,00	0,01	-
TOTAL	51.636.370,00	52.788.570,00	43.492.252,12	100,00	34.014.340,12	100,00	9.477.912,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:471B12D4

CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 11	Poder/Órgão :
	MUNICÍPIO DE CAICÓ
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 5º BIMESTRE/2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.358.000,00	11.358.000,00	9.274.704,43	81,6579013
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.080.000,00	3.080.000,00	2.493.588,13	80,96065357
1.1.1- IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.492.773,32	83,65011141
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	814,81	0,81481
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	426.834,14	42,683414
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	426.834,14	42,683414
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	4.530.255,09	266,4855935
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	4.530.255,09	266,4855935
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	1.824.027,07	32,70037773
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.395.700,00	70.395.700,00	42.466.889,12	60,32597036
2.1- Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	25.180.599,33	53,85072568
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.760.000,00	46.760.000,00	25.180.599,33	53,85072568
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	12.656.569,77	70,17781963
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	18.950,40	35,09333333
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	14.168,40	44,27625
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	11.375,70	77,38571429
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.585.225,52	83,36773673
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	81.753.700,00	81.753.700,00	51.741.593,55	63,28960469

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	55.400,00	55.400,00	269,75	0,486913357
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.245.100,00	2.245.100,00	1.225.865,14	54,60180571
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.030.000,00	1.030.000,00	551.892,22	53,58176893
5.2- Transferências Diretas - PDDE	29.700,00	29.700,00	3.233,46	10,88707071
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.090.000,00	1.090.000,00	651.512,20	59,77176147
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	-	0
5.5- Outras Transferências do FNDE	55.400,00	55.400,00	-	0
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	19.227,26	320,4543333
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53061224
6.1- Transferências de Convênios	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53061224
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.692.500,00	2.692.500,00	1.526.134,89	56,68096156

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.079.140,00	14.079.140,00	8.493.377,82	60,32597036
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.352.000,00	9.352.000,00	5.036.119,87	53,85072568
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.607.000,00	3.607.000,00	2.531.313,95	70,17781963
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.800,00	10.800,00	3.790,08	35,09333333
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	2.833,68	44,27625
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.940,00	2.940,00	2.275,14	77,38571429
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.100.000,00	1.100.000,00	917.045,10	83,36773673
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.880.000,00	22.880.000,00	13.551.230,76	59,22740717
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	13.530.677,44	67,6533872
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.760.000,00	2.760.000,00	-	0
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	20.553,32	17,12776667
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 –10)	5.920.860,00	5.920.860,00	5.037.299,62	85,07716136

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.794.660,00	16.167.160,00	15.957.441,45	98,70281144	12.351.632,68	76,39952026	-
13.1- Com Educação Infantil	5.463.660,00	5.463.660,00	5.333.527,07	97,61820959	4.581.153,46	83,84770392	
13.2- Com Ensino Fundamental	9.331.000,00	10.703.500,00	10.623.914,38	99,25645238	7.770.479,22	72,59755426	
14- OUTRAS DESPESAS	8.085.340,00	7.943.674,50	6.604.899,66	83,14665537	5.023.733,22	63,24193193	-
14.1- Com Educação Infantil	1.615.500,00	1.622.234,50	1.402.924,78	86,48100999	1.099.130,19	67,75408796	
14.2- Com Ensino Fundamental	6.469.840,00	6.321.440,00	5.201.974,88	82,29097927	3.924.603,03	62,08400349	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.880.000,00	24.110.834,50	22.562.341,11	93,5776035	17.375.365,90	72,06455629	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.375.365,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,1476817
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,07215462
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-28,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.282.780,00	9.819.255,45	6.830.584,20	69,56315817	5.723.106,15	58,28452248	-
22.1 - Creche	10.273.900,00	9.810.375,45	6.825.055,80	69,56977166	5.717.577,75	58,28092695	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.079.160,00	7.085.894,50	6.736.451,85	95,06847512	5.680.283,65	80,16325462	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.194.740,00	2.724.480,95	88.603,95	3,252140559	37.294,10	1,368851561	
22.2 - Pré-escola	8.880,00	8.880,00	5.528,40	62,25675676	5.528,40	62,25675676	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.880,00	8.880,00	5.528,40	62,25675676	5.528,40	62,25675676	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.249.579,00	27.569.684,50	23.246.781,14	84,32008404	17.868.732,80	64,81297528	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.800.840,00	17.024.940,00	15.825.889,26	92,95709271	11.695.082,25	68,69382359	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.448.739,00	10.544.744,50	7.420.891,88	70,37526495	6.173.650,55	58,54718007	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	127.000,00	45.839,20	-	0	-	0	
27- OUTRAS	2.604.010,00	1.905.670,00	430.981,99	22,61577241	368.508,21	19,33746189	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 +25 + 26 + 27)	41.263.369,00	39.340.449,15	30.508.347,33	77,54956537	23.960.347,16	60,90511847	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.037.299,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.037.299,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	18.554.539,33
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.030.000,00	1.181.160,80	559.858,23	47,39898496	528.948,46	44,78208725	
41- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTODO ENSINO	1.723.740,00	2.170.740,00	1.318.812,32	60,75404332	1.176.170,15	54,18291228	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	2.753.740,00	3.351.900,80	1.878.670,55	56,04791616	1.705.118,61	50,87019908	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	44.017.109,00	42.692.349,95	32.387.017,88	75,86140823	25.665.465,77	60,1172477	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		-
48.1 Orçamento do Exercício		
48.2 Restos a Pagar		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-
51- (+) Ajustes		-
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3945C066

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I DESPESA MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	MUNICIPIO DE CAICO
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	5o Bimestre/2017

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
3171700000	TRANSF. A CONSORCIO MED. CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	215.000,00	215.000,00	0,00	148.192,92	66.807,08	11.318,62	102.148,78	112.851,22	102.148,78	
3190030000	PENSOES	127.000,00	127.000,00	18.492,52	114.234,39	12.765,61	21.429,60	104.045,63	22.954,37	104.045,63	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.263.900,00	1.271.250,00	27.449,64	1.008.680,61	262.569,39	250.113,15	815.713,92	455.536,08	684.475,44	
3190090000	SALARIO FAMILIA	219.800,00	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	
3190110000	VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	60.150.222,00	56.202.225,22	552.398,14	51.381.913,07	4.820.312,15	4.501.931,42	39.658.597,31	16.543.627,91	38.868.627,58	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.700.710,00	12.650.560,00	1.177.413,49	11.173.423,49	1.477.136,51	991.396,11	8.767.271,33	3.883.288,67	7.072.978,54	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAV.P.CIVIL	2.214.420,00	2.025.620,00	311.960,73	1.655.534,79	370.085,21	161.309,79	1.303.714,87	721.905,13	1.303.714,87	
3190910000	SENTENCAS JUDICIARIAS	150.000,00	150.000,00	59.595,05	119.307,95	30.692,05	59.595,05	119.307,95	30.692,05	60.109,06	
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER.	1.316.052,00	2.802.105,56	0,00	2.248.371,74	553.733,82	0,00	2.248.371,74	553.733,82	2.244.812,56	
3190940000	INDENIZ.RESTIT. TRABALHISTAS	352.400,00	300.500,00	0,00	0,00	300.500,00	0,00	0,00	300.500,00	0,00	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA P/CONTRAT	525.000,00	705.000,00	0,00	696.115,27	8.884,73	3.479,15	692.930,72	12.069,28	692.930,72	
3350410000	CONTRIBUICOES	3.330.643,00	1.585.022,20	13.657,75	836.088,97	748.933,23	65.389,41	618.905,31	966.116,89	501.265,73	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	652.710,00	577.710,00	0,00	135.252,80	442.457,20	13.525,65	108.491,80	469.218,20	108.491,80	
3371700000	TRANSF. A CONSORCIOS MED. CONTRATO RATEIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
3390040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.133.900,00	4.239.260,00	97.659,36	2.846.386,50	1.392.873,50	570.461,57	2.338.073,85	1.901.186,15	2.115.245,53	
3390100000	OUTROS BENEF.NATUR. SOCIAL	550.000,00	408.800,00	0,00	0,00	408.800,00	0,00	0,00	408.800,00	0,00	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	732.300,00	851.400,00	28.190,00	435.740,00	415.660,00	28.110,00	435.220,00	416.180,00	413.660,00	
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	15.000,00	142.000,00	67.135,92	141.173,55	826,45	67.135,92	141.173,55	826,45	74.037,63	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.309.505,00	13.102.305,58	1.191.355,78	6.899.877,84	6.202.427,74	1.165.518,72	6.067.820,75	7.034.484,83	5.293.557,05	
3390310000	PREM.CULT.ART.CI ENT.DESP.OUTRO	56.400,00	56.400,00	0,00	10.000,00	46.400,00	0,00	10.000,00	46.400,00	10.000,00	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA	731.840,00	846.883,00	46.804,46	536.095,31	310.787,69	52.183,11	494.334,87	352.548,13	447.566,08	
3390330000	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOCAO	135.300,00	110.015,43	0,00	5.943,04	104.072,39	0,00	5.943,04	104.072,39	5.943,04	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	239.500,00	235.300,00	0,00	0,00	235.300,00	0,00	0,00	235.300,00	0,00	
3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	7.277.091,00	11.132.497,00	1.761.108,79	9.128.167,96	2.004.329,04	1.800.615,97	7.504.266,11	3.628.230,89	6.888.106,36	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
3390390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA-PJ	20.072.194,00	21.434.946,92	3.709.116,46	15.670.989,38	5.763.957,54	2.666.283,35	12.139.995,98	9.294.950,94	11.210.744,86	
3390410000	Contribuicoes	55.000,00	55.000,00	0,00	40.000,00	15.000,00	0,00	40.000,00	15.000,00	40.000,00	
3390470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.	2.344.300,00	2.448.100,00	117.362,78	1.548.282,73	899.817,27	124.362,38	1.169.304,89	1.278.795,11	989.976,06	
3390480000	OUTROS AUX.FINANC.A P.FISICAS	1.424.200,00	1.342.700,00	155.288,63	719.471,77	623.228,23	155.288,63	719.471,77	623.228,23	717.171,77	
3390920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	822.701,00	1.904.698,02	0,00	1.402.107,07	502.590,95	0,00	1.402.107,07	502.590,95	1.402.107,07	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.540,00	293.568,57	4.586,99	79.541,69	214.026,88	4.586,99	79.541,69	214.026,88	77.546,73	
4450410000	Contribuicoes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490360000	OUTROS SERV.TERC.P.FISICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490390000	OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
4490470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.IVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.790.110,00	12.686.652,94	1.074,54	529.418,59	12.157.234,35	165.390,67	460.598,09	12.226.054,85	459.960,69	
4490520000	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	6.976.526,00	6.898.029,16	67.443,20	1.068.090,30	5.829.938,86	389.318,00	865.762,19	6.032.266,97	580.430,19	
4590610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	600.000,00	382.760,44	0,00	0,00	382.760,44	0,00	0,00	382.760,44	0,00	
4690710000	PRINC.DA DIV.CONT.RESGATADA	1.827.000,00	1.835.000,00	0,00	1.535.687,84	299.312,16	92.393,69	860.903,34	974.096,66	860.903,34	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	132.372,95	1.113.828,20	686.171,80	144.073,99	752.369,19	1.047.630,81	752.369,19	

9999999900	RESERVA DE CONTIGENCIA	240.260,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	
TOTAL		160.111.524,00	161.573.170,04	9.540.467,18	113.227.917,77	48.345.252,27	13.505.210,94	90.026.385,74	71.546.784,30	84.082.926,30	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente
CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C88C78AB

CONTABILIDADE
RREO ANEXO I RECEITA MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 01	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO							
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017							
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)		
Receitas Correntes	0.00	0.00	5,494.50		5,494.50		-5,494.50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17,726,800.00	17,726,800.00	1,164,822.28	6.6	11,394,860.70	64.3	6,331,939.30	
Impostos	11,258,000.00	11,258,000.00	1,056,285.72	9.4	8,858,800.55	78.7	2,399,199.45	
IMP.S/A PROP.PRED.E T.URB-IPTU	2,980,000.00	2,980,000.00	33,298.84	1.1	2,492,773.32	83.7	487,226.68	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	5,578,000.00	5,578,000.00	57,473.26	1	1,408,938.00	25.3	4,169,062.00	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	108.35		130,298.35		-130,298.35	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	6,917.05		6,917.05		-6,917.05	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	162.56		162.56		-162.56	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	11.70		11.70		-11.70	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	229,661.94		229,661.94		-229,661.94	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	47,538.45		47,538.45		-47,538.45	
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	499.02		499.02		-499.02	
IMP.S.A TRANSM.INTER VIVOS DE B.IMOVEIS E DE D.RE	1,000,000.00	1,000,000.00	72,509.62	7.3	426,834.14	42.7	573,165.86	
IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS	1,700,000.00	1,700,000.00	893,004.00	52.5	4,530,255.09	266.5	-2,830,255.09	
Taxas	6,461,000.00	6,461,000.00	108,536.56	1.7	2,536,060.15	39.3	3,924,939.85	
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	64,200.00	64,200.00	240.00	0.4	240.00	0.4	63,960.00	
TAXA DE LICENCA P/FUNC.EST.COM.IND.E OUTROS	885,000.00	885,000.00	11,443.87	1.3	607,539.94	68.6	277,460.06	
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	12,000.00	12,000.00	948.33	7.9	7,657.77	63.8	4,342.23	
TAXA DE LICENCA PARAV EXECUCAO DE OBRA	68,000.00	68,000.00	12,199.54	17.9	32,557.95	47.9	35,442.05	
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIOAM. DE TRANSPORTES	12,000.00	12,000.00	0.00	0	0.00	0	12,000.00	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)		
TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	40,000.00	40,000.00	6,659.00	16.6	49,633.30	124.1	-9,633.30	
TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2,679,800.00	2,679,800.00	16,853.62	0.6	1,380,325.42	51.5	1,299,474.58	
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2,700,000.00	2,700,000.00	60,192.20	2.2	458,105.77	17	2,241,894.23	
Contribuição de Melhoria	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00	
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00	
Contribuições	3,756,000.00	3,756,000.00	594,315.21	15.8	3,014,114.98	80.2	741,885.02	
Contribuições Sociais	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00	
Outras Contribuições Sociais	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço S	3,700,000.00	3,700,000.00	594,315.21	16.1	3,014,114.98	81.5	685,885.02	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço S	3,700,000.00	3,700,000.00	594,315.21	16.1	3,014,114.98	81.5	685,885.02	
Receita Patrimonial	0.00	0.00	5,494.50		5,494.50		-5,494.50	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	243,000.00	243,000.00	18,805.36	7.7	93,792.03	38.6	149,207.97	
ALUGUEIS E ARRENTAMENTOS	230,000.00	230,000.00	18,805.36	8.2	93,792.03	40.8	136,207.97	
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00	
Valores Mobiliários	0.00	0.00	5,494.50		5,494.50		-5,494.50	
REMUN.DEP.DE REC. VINCULADOS	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00	
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	13,000.00	13,000.00	267.26	2.1	346.82	2.7	12,653.18	
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	0.00	0.00	299.11		2,097.80		-2,097.80	
REC. S/REM.D/DEPOS. BANC.D/REC.DO FUNDEB	120,000.00	120,000.00	723.46	0.6	20,553.32	17.1	99,446.68	
REC. DA REMUN. D/DEPOS.BANC.D/RECUR.VINC. F. SAUDE	275,000.00	275,000.00	1,701.54	0.6	26,719.37	9.7	248,280.63	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)		
REC. REM. OUTROS DEP. VINC.MDE	55,400.00	55,400.00	7.03	0	269.75	0.5	55,130.25	
REC. D/REMUN.DEPOS.BANC.VINC. A ACOES E SERV.SAUDE	6,000.00	6,000.00	23,438.61	390.6	174,490.14	2908.	-168,490.14	
REC. D/REMUN. DEP. BANC. RECURSOS DO FNDE	6,000.00	6,000.00	2,311.85	38.5	19,227.26	320.5	-13,227.26	
REC.REM.DEP.B.VINC.CIDE	2,000.00	2,000.00	24.34	1.2	586.24	29.3	1,413.76	
REC. REM. D/DEPOSITO DE REC.VINC.FNAS	80,000.00	80,000.00	1,208.24	1.5	9,993.68	12.5	70,006.32	
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	0.00	0.00	4,690.04		4,690.04		-4,690.04	
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	64,600.00	64,600.00	15,975.37	24.7	142,104.03	220	-77,504.03	
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	0.00	0.00	2,340.08		15,692.24		-15,692.24	
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULADOS	97,400.00	97,400.00	1,109.37	1.1	14,754.06	15.1	82,645.94	
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	55,000.00	55,000.00	0.00	0	0.00	0	55,000.00	

REC. REM. D/OUTROS DEP.DE REC.NAO VINCULADOS	0.00	0.00	804.46		804.46		-804.46
REC. REM. D/OUTROS DEP.DE REC.NAO VINCULADOS	674,000.00	674,000.00	2,073.36	0.3	75,986.59	11.3	598,013.41
Demais Receitas Patrimoniais	642,000.00	642,000.00	3,246.46	0.5	21,330.05	3.3	620,669.95
Receita de Serviços	528,400.00	528,400.00	0.00	0	124.28	0	528,275.72
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	6,400.00	6,400.00	0.00	0	124.28	1.9	6,275.72
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	0.00	0.00	38,500.00		194,600.00		-194,600.00
SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	10,000.00	10,000.00	0.00	0	0.00	0	10,000.00
OUTROS SERVICOS	512,000.00	512,000.00	0.00	0	0.00	0	512,000.00
Transferências Correntes	140,654,685.00	140,654,685.00	15,175,176.71	10.8	78,995,195.06	56.2	61,659,489.94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	139,688,685.00	139,688,685.00	15,175,176.71	10.9	77,939,662.02	55.8	61,749,022.98
COTA-PARTE DO F.PART.MUN.-FPM	46,760,000.00	46,760,000.00	4,184,037.68	8.9	25,180,599.33	53.9	21,579,400.67

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
CT-PARTE IMP.S/PROP.T.RUR.-ITR	14,700.00	14,700.00	9,790.37	66.6	11,375.70	77.4	3,324.30
FEX-AUXILIO FINANC. P/FOMENTO AS EXPORTACOES	64,200.00	64,200.00	0.00	0	0.00	0	64,200.00
COTA-PARTE ROYALTIES	275,000.00	275,000.00	42,361.76	15.4	136,921.35	49.8	138,078.65
COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MINERAL	87,300.00	87,300.00	2,104.64	2.4	15,463.83	17.7	71,836.17
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO-FEP	262,000.00	262,000.00	56,234.92	21.5	287,121.33	109.6	-25,121.33
PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	1,948,000.00	1,948,000.00	886,474.34	45.5	2,063,371.70	105.9	-115,371.70
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	2,000,000.00	2,000,000.00	315,111.60	15.8	1,497,841.60	74.9	502,158.40
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	2,583,470.00	2,583,470.00	220,662.40	8.5	1,478,022.40	57.2	1,105,447.60
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	500,000.00	500,000.00	225,020.00	45	560,450.00	112.1	-60,450.00
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	204,000.00	204,000.00	59,000.00	28.9	59,000.00	28.9	145,000.00
NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	275,000.00	275,000.00	0.00	0	100,000.00	36.4	175,000.00
TRANSF. DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	2,818,000.00	2,818,000.00	0.00	0	526,413.76	18.7	2,291,586.24
FINANC. CENT. D/REF. EM SAÚDE D/TRABALHADOR	412,000.00	412,000.00	0.00	0	0.00	0	412,000.00
OUTROS PROGRAMAS FINANC.C/TRANSF. FUNDO A FUNDO	12,933,680.00	12,933,680.00	2,748,032.35	21.2	11,893,234.98	92	1,040,445.02
VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	618,000.00	618,000.00	10,275.74	1.7	319,967.27	51.8	298,032.73
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	560,000.00	560,000.00	3,391.46	0.6	63,885.86	11.4	496,114.14
OUTROS PROGRAMAS FINANCIANDOS C/TRANSF. FUNDO A FU	255,500.00	255,500.00	50,120.35	19.6	215,401.72	84.3	40,098.28
COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	954,500.00	954,500.00	69,004.72	7.2	326,965.25	34.3	627,534.75
TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	2,840,445.00	2,840,445.00	234,841.73	8.3	930,658.92	32.8	1,909,786.08

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	1,030,000.00	1,030,000.00	104,066.06	10.1	551,892.22	53.6	478,107.78
TRANSF.DOS REC.DO PROG DINHEIRO D/NA ESCOLA-PDDE	29,700.00	29,700.00	0.00	0	3,233.46	10.9	26,466.54
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ ALIMENT.ESCOLAR-PNAE	1,090,000.00	1,090,000.00	164,360.40	15.1	651,512.20	59.8	438,487.80
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ TRANSP ESCOLAR-PNATE	34,000.00	34,000.00	0.00	0	0.00	0	34,000.00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	55,400.00	55,400.00	0.00	0	0.00	0	55,400.00
TRANSFERENCIA FINANC.DO ICMS-DESONERACAO	54,000.00	54,000.00	3,790.08	7	18,950.40	35.1	35,049.60
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7,399,226.00	7,399,226.00	0.00	0	0.00	0	7,399,226.00
COTA-PARTE-ICMS	18,035,000.00	18,035,000.00	2,597,496.80	14.4	12,656,569.77	70.2	5,378,430.23
CT-PARTE D/IMP.PROP.VEIC.AUTO.IPVA	5,500,000.00	5,500,000.00	646,089.22	11.7	4,585,225.52	83.4	914,774.48
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	32,000.00	32,000.00	3,573.73	11.2	14,168.40	44.3	17,831.60
COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOMINIO ECONOMICO	1,160,000.00	1,160,000.00	34,392.40	3	132,218.20	11.4	1,027,781.80
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	24,000.00	24,000.00	0.00	0	0.00	0	24,000.00
COTA PARTE DO ROYALTIES	309,564.00	309,564.00	7,598.16	2.5	128,519.41	41.5	181,044.59
TRANSFERENCIAS DE REC.DO EST.P/PROGRAMA SAUDE	1,310,000.00	1,310,000.00	0.00	0	0.00	0	1,310,000.00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	4,500,000.00	4,500,000.00	0.00	0	0.00	0	4,500,000.00
TRANF. DE RECURSOS D/FUNDEB	20,000,000.00	20,000,000.00	2,497,345.80	12.5	13,530,677.44	67.7	6,469,322.56
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	2,760,000.00	2,760,000.00	0.00	0	0.00	0	2,760,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	140,000.00	140,000.00	0.00	0	154,541.04	110.4	-14,541.04
Transferências de Outras Instituições Públicas	20,000.00	20,000.00	0.00	0	800.00	4	19,200.00
Transferências do Exterior	806,000.00	806,000.00	0.00	0	900,192.00	111.7	-94,192.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
TRANSF. DE CONVENIOS VINC. A EDUCAÇÃO - ESTADO	206,000.00	206,000.00	0.00	0	780,192.00	378.7	-574,192.00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	300,000.00	300,000.00	0.00	0	0.00	0	300,000.00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	300,000.00	300,000.00	0.00	0	120,000.00	40	180,000.00
Outras Receitas Correntes	1,983,355.00	1,983,355.00	442,446.76	22.3	1,408,368.65	71	574,986.35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	193,400.00	193,400.00	220.98	0.1	2,437.69	1.3	190,962.31
MULTA E JURO DE MORA IMP S/ PROP.PRED TER URBANA	100,000.00	100,000.00	170.98	0.2	814.81	0.8	99,185.19
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	6,000.00	6,000.00	0.00	0	0.00	0	6,000.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-ISS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULTAS JUROS DE MORA DÍVI.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA OUTRAS RECEITAS	85,000.00	85,000.00	50.00	0.1	1,622.88	1.9	83,377.12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41,200.00	41,200.00	11,739.64	28.5	173,966.09	422.2	-132,766.09
Outras Indenizações	20,000.00	20,000.00	0.00	0	0.00	0	20,000.00
Restituição de Convênios	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
Outras Restituições	20,000.00	20,000.00	11,739.64	58.7	173,966.09	869.8	-153,966.09
Outras Restituições	0.00	0.00	19,096.41		48,888.76		-48,888.76
Outras Restituições	0.00	0.00	749.65		749.65		-749.65
Outras Restituições	0.00	0.00	17,888.01		17,888.01		-17,888.01
Outras Restituições	0.00	0.00	2,746.86		2,746.86		-2,746.86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôni	1,264,200.00	1,264,200.00	200,621.53	15.9	936,499.49	74.1	327,700.51
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1,100,000.00	1,100,000.00	200,621.53	18.2	936,499.49	85.1	163,500.51
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
REC. D/DIV.ATIVA S/TRANS INTER-VIVOS DE BENS-ITBI	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
RECEITA DIV.ATIVA - ISS	5,700.00	5,700.00	0.00	0	0.00	0	5,700.00
RECEITA DA DIVÍDA ATIVA ATIVA NÃO TRIBUTADA	57,300.00	57,300.00	0.00	0	0.00	0	57,300.00
Demais Receitas Correntes	484,555.00	484,555.00	229,864.61	47.4	295,465.38	61	189,089.62
Receitas de Capital	7,208,024.00	7,208,024.00	177,600.00	2.5	1,371,938.98	19	5,836,085.02
Alienação de Bens	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00

Alienação de Bens Móveis	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferências de Capital	7,108,024.00	7,108,024.00	177,600.00	2.5	1,371,938.98	19.3	5,736,085.02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1,050,000.00	1,050,000.00	0.00	0	340,217.82	32.4	709,782.18
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV DE SAUDE	1,050,000.00	1,050,000.00	0.00	0	340,217.82	32.4	709,782.18
Transferências de Pessoas Físicas	6,058,024.00	6,058,024.00	177,600.00	2.9	1,031,721.16	17	5,026,302.84
TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PROG. DA EDUCACAO	392,000.00	392,000.00	0.00	0	300,000.00	76.5	92,000.00
TRANSF DE CONV DA UNIAO P/ A ASSISTENCIA SOCIAL	1,220,000.00	1,220,000.00	0.00	0	0.00	0	1,220,000.00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	3,946,024.00	3,946,024.00	177,600.00	4.5	731,721.16	18.5	3,214,302.84
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	500,000.00	500,000.00	0.00	0	0.00	0	500,000.00
DEDUCAO DA RECEITA	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,488,955.48	10.6	-8,216,659.46	58.4	-5,862,480.54
DEDUCAO DATRANSFERENCIAS CORRENTE	- 14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,488,955.48	10.6	-8,216,659.46	58.4	-5,862,480.54
DEDU/D/RECEITA/D/TRANSFERENCIAS INTERGOVNAMENTAIS	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,488,955.48	10.6	-8,216,659.46	58.4	-5,862,480.54
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-FPM	-9,352,000.00	-9,352,000.00	-836,807.48	8.9	-4,759,401.68	50.9	-4,592,598.32

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	SALDO (a-c)
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-FPM	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-ITR	-2,940.00	-2,940.00	-1,958.05	66.6	-2,275.06	77.4	-664.94
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-L.C Nº 87/96	-10,800.00	-10,800.00	-758.00	7	-3,790.00	35.1	-7,010.00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-3,607,000.00	-3,607,000.00	-519,499.34	14.4	-2,531,313.79	70.2	-1,075,686.21
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇAO DO FUNDEB - IPVA	-1,100,000.00	-1,100,000.00	-129,217.86	11.7	-917,045.22	83.4	-182,954.78
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-6,400.00	-6,400.00	-714.75	11.2	-2,833.71	44.3	-3,566.29
Total Rec. Orcamentarias	160,111,524.00	160,111,524.00	16,508,311.42	10.3	89,271,343.42	55.8	70,840,180.58

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9530C329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, CEP: 59.530-000, Pedro Avelino/RN e a empresa: **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, **CNPJ: 26.994.669/0001-30**, com sede a Av. Amintas Barros, 3700 – Edifício CTC, Torre Business, Sala 1707 - Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS**, brasileira, casada, CPF nº 655.305.274-34, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada à assessoria técnica especializada junto a convênios, como também nas áreas da engenharia e da arquitetura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	Execução dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica, especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado como também, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais, e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
2	Execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários ás demandas desta Prefeitura Municipal; conforme o termo de referência e demais anexos constantes do Edital de licitação.	Serviço	1	1.293.224,15	1.293.224,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;
3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.353.224,15 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

PROJETO ATIVIDADE: 2.59 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, de 24 de novembro até 05 de junho de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 004/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Petra Projetos e Consultoria EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EFCDF7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2017 com início 30 de outubro de 2017, realizada em 10 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**						
CNPJ: **07.374.237/0001-81**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. WASHINGTON SOARES, 1400 SALAS 508/509, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, CEP: 59000-000**						
Representante: **ABFAAO AZEVEDO** - RG: **189686789-SSP/CE**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	3,00	MÊS	SERVIÇOS EXPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO I, ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.917/1998, REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2017.		4.500,00	13.500,00
Total:						13.500,00

CEARÁ-MIRIM/RN, 13 de novembro de 2017.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:D57720E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25
PROCESSO Nº10100002/17

Aos 01 de dezembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **027/2017**, do **processo** nº 10100002/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/11/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de funerária para translato dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 40.811.432/0001-05, End. Rua Gov. Dix-Sept Rosado nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Francisco Cesar de Oliveira – CPF: 537.182.754-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNENARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	FUNE PLANO	24	Sç	RS 740,00	RS 17.760,00
02	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	FUNE PLANO	04	Sç	RS 800,00	RS 3.200,00
03	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	FUNE PLANO	03	Sç	RS 280,00	RS 840,00
04	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	FUNE PLANO	8000	Km	RS 1,30	RS 10.400,00
05	VESTIMENTA E ORNAMENTAÇAO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	MIL PETALAS	24	Und	RS 200,00	RS 4.800,00
06	COROA DE FLORES, artificiais.	MIL PETALAS	24	Und	RS 135,00	RS 3.240,00
VALOR TOTAL						RS 40.240,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos, imediatos, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **027/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 01 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

Francisco Cesar de Oliveira- ME
CNPJ: 40.811.432/0001-05
REPRES. POR FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA
CPF: 537.182.754-49
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:06F12479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26
PROCESSO Nº19100001/17

Aos 01 de dezembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **028/2017**, do **processo** nº 19100001/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/11/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, End. Sitio Povoado Boa Vista nº 92, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo-RN, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LIQUIDO á base de pinho, acondicionado em frasco de 1000ML	MARILUX	2.356	LT	R$ 3,00	R$ 7.068,00
09	Esponja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	MARILUX	652	UND	R$ 2,10	R$ 1.369,20
19	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml, cx. Com 2500und.	FC DE OLIVEIRA	142	CX	R$ 85,00	R$ 12.070,00
20	copinho descartável para café/chá em poliestieno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, cx. Com 2500und.	FC DE OLIVEIRA	20	CX	R$ 77,00	R$ 1.540,00
21	Desodorizador de Ambiente 300ml aprox.	SOIN	174	UND	R$ 11,00	R$ 1.914,00
22	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 30 litros pacotes com 100und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, na cor preta.	PLASTIFARMA	137	UND	R$ 24,00	R$ 3.288,00
23	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade para 50 litros, pacotes com 100und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, na cor preta.	PLASTIFARMA	50	UND	R$ 26,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R$ 28.549,20

2) Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, End. Avenida das Fronteiras nº 65, Loja 07, Bairro: Igapó, Cidade: Natal-RN, Representada por Fausto Cavalcante da Silva Junior – CPF: 671.046.224-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, para lavagens de louças, biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml.	MARILUX	2.148	UND	R$ 1,75	R$ 3.759,00
05	Sabão em Pó de primeira linha, azul, com com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Pct. 500g	MARILUX	1.032	UND	R$ 2,60	R$ 2.683,20
07	ACIDO MURIÁTICO em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do Produto	LIMPA FACIL	534	LT	R$ 4,00	R$ 2.136,00
10	Esponja multi-uso Dupla Face lan de aço	BRILHEX	1.360	UND	R$ 0,95	R$ 1.292,00
11	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	SANTOS REIS	764	UND	R$ 3,55	R$ 2.712,20
12	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm aprox..	FLANEBERG	600	UND	R$ 3,50	R$ 2.100,00
13	Pano Multiuso	LIFE CLEAN	730	UND	R$ 5,70	R$ 4.161,00
14	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura	IMPERIAL	340	UND	R$ 9,00	R$ 3.060,00
15	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha.	IMPERIAL	340	UND	R$ 7,85	R$ 2.669,00
17	Balde Plástico – 10 Lt	IGUAL	178	UND	R$ 10,30	R$ 1.833,40
18	Cesto Lixo – Telado 10 Lt	IGUAL	220	UND	R$ 12,00	R$ 2.640,00
24	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 100 litros, pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, na cor preta.	RAVA	161	UND	R$ 28,00	R$ 4.508,00
VALOR TOTAL						R$ 33.553,80

3) Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, End. Rua Felipe Camarão nº 853, Loja 01, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – CPF: 051.414.994-99.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁGUA SANITÁRIA, data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. validade mínima de 12 meses.	MARILUX	3.088	LT	R$ 1,70	R$ 5.249,60
04	Detergente Líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas. Lava Piso com 1 Lt.	MARILUX	2.326	LT	R$ 3,49	R$ 8.117,74
06	Sabão em Barra de 1ª qualidade 1 Kg	GUARANI	760	UND	R$ 4,60	R$ 3.496,00
08	PAPEL HIGIÊNICO, macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt	FOFO	6.060	ROLO	R$ 2,10	R$ 12.726,00
16	Rodo plástico duplo 60 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha.	RAINHA	72	UND	R$ 10,70	R$ 770,40
VALOR TOTAL						R$ 30.359,74

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **028/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 01 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

A.Carvalho Alves -ME
CNPJ: 19.165.244/0001-52
REPRES. POR ADRIANO CARVALHO ALVES
CPF: 089.018.634-05.
Fornecedor 1

Cavalcante & Cia LTDA - EPP
CNPJ: 10.655.938/0001-01
REPRES. POR FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
CPF: 671.046.224-20.
Fornecedor 2

A N Q Gonçalves Junior - ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92
REPRES. POR ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99.
Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C491547A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO 5º BIMESTRE - 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, art. 48)			
Bimestre de Referência: 5.º Bimestre 2017			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		25.915.337,00	25.915.337,00
Previsão Atualizada da Receita		25.915.337,00	25.915.337,00
Receitas Realizadas		2.438.300,75	12.042.550,81
Saldo do Exercício Anterior		710.182,68	710.182,68
Déficit Orçamentário			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		25.915.337,00	25.915.337,00
Dotação Atualizada		25.915.337,00	25.915.337,00
Despesas Empenhadas		2.317.866,36	12.915.029,42
Despesas Liquidadas		1.645.017,21	11.615.167,79
Superávit Orçamentário			427.383,02
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada		2.317.866,36	12.915.029,42
Despesa Liquidada		1.645.017,21	11.615.167,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			15.096.694,83
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O município não possui regime próprio de Previdência	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário		0,00	-317.926,60	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Executivo	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	2.771.404,61	25%	26,11%
Ensino Fundamental	2.594.499,63	60%	253,51%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	429.115,10	8.160.199,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	2.006.447,62	15%	17,96%

Galinhos-RN, 31 de Outubro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

GEÓRGIA DE MORAIS PESSOA
Secretária Mun. Finanças

YOLANDO COCETINO NETO
Contador 6714

Publicado por:
Geórgia de Morais Pessoa
Código Identificador:BE486295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2110 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A PESSOA IDOSA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:902998DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**50.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	9.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**12.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000	0001	3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101900000	0001	25.000,00
	2068 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	4.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B9D2A4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.080,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.080,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**1.080,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**1.080,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	1.080,00
Anexo II (Redução)					**1.080,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**1.080,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**1.080,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.080,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5166CC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO 23/08/2017 A 21/09/2017 SEC. SAÚDE - MOTORISTA.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	CAICÓ	23/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	24/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	28/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	29/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	CAICÓ	30/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	31/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	04/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	05/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	CAICÓ	06/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	11/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	12/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	13/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	CAICÓ	14/09/2019	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	18/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	CAICÓ	19/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	20/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade
FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	NATAL	21/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de media e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:774BD509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 034/2017
Ata de Registro de Preço n°: 034/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, inscrita no CNPJ: 08.898.256/0001-70.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 034/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados..

Fornecedor Registrado: ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, inscrito no CNPJ: **03.667.658/0001-70**.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 144.460,00, (cento e quarenta e quatro mil reais quatrocentos e sessenta reais). Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	ANTENA OMINI 5.8 GHZ		Unid	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
2	RÁDIO 5.8.GHZ		Unid	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
3	ACESS POINT UBNTUAP UNIFI		Unid	4	R$ 1.265,00	R$ 5.060,00
4	CAIXA HERMÉTICA		Unid	4	R$ 65,00	R$ 260,00
5	LINK DE 1(UM) MBPS DE VELOCIDADE, SIMETRICO DOWNLOAD/UPLOAD, SEM LIMITE DE VOLUME DE TRÁFEGO (FORNECIMENTO MENSAL)		Serv	365	R$ 160,00	R$ 57.600,00
6	MEGA TRANSPORTE, 24X7 ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO INTRANET SEM SAIDA PARA INTERNET (FORNECIMENTO MENSAL		Serv.	1200	R$ 50,00	R$ 60.000,00
7	SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR RAIDIUS (MENSAL)		Serv	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Vigência da Ata: 25/09/2017 à 24/09/2018
Vigência do Termo de Adesão: 27/11/2017 à 24/09/2018

Lagoa Salgada/RN, 27 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:40BE2299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								74.100.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								1.680.000,00
		1001 Ampliação do Prédio Sede da Câmara						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	100.000,00
		1002 Amortização da Dívida						20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	20.000,00
		1003 Reequipamento da Câmara						40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	40.000,00
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara						1.520.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	970.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	230.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								1.264.000,00
		1094 Aquisição de Veículos						150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	150.000,00
		1150Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	100.000,00
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						747.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	450.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,		0100000000	0001	15.000,00

		DESP. E OUTROS			
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	15.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	25.000,00
		2081 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social						22.500,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
		2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						224.500,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	2.000,00
		2099 DIGULVAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO						20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								6.131.420,00
		1006 Amortização da Dívida Contratada Junto ao INSS						300.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	300.000,00
		1154 Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica						75.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	25.000,00
		1155 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	30.000,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						4.231.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.03 PENSÕES		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.800.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	220.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	320.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	800.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	290.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP				800.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	750.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	10.000,00
	2006 Pagamento de Juros da Dívida Contratada Junto ao INSS e FGTS				5.420,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	4.420,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	1.000,00
	2007 Contribuição a Associacao dos Municipios				110.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	110.000,00
	2008 Criar e	manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado			80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	2084 Manutenção do Sistema de Energia Elétrica Pública				500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	410.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.043.600,00
	1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				12.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.000,00
	1019 Amortização da Dívida Contratada				300.600,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	300.600,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				730.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	2.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
	2011 Pagamento de Juros referentes a Operações de Crédito Efetivamente Contratadas				1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	1.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.361.000,00
	1020 Aquisição de Unidade Movel Medico Odonto lógica e Outros Equipamentos Móveis				500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500.000,00
	1025 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde				500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	380.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	1026 Construção de Unidades Sanitárias				775.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	775.000,00
	1086 Ref. e Ampliação de Hospital Maternidade				500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	335.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
	1098 Aquisição de Imóveis				250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	250.000,00
	1187 Aquisição de Gabinete Odontológico				300.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	300.000,00
1188	Construção/Ampliação de Unidade e Postos de Saúde				250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250.000,00
	1190 Reequipamento da Secretaria de Saúde Pública				50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00
	1191 Aquisição de Veículos para a Saúde				400.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		1194 Construção de Novo Hospital Maternidade						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	100.000,00
		1196 Construção do Polo da Saúde						50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	50.000,00
		1198 Construção de Academia de Saúde						340.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	340.000,00
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						3.174.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	850.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	25.000,00
	2015 Manutenção do NASF				458.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	5.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
		2016Manutenção do Programa de Agente de Saúde						709.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	550.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
		2017 Manutenção do Programa Saúde da Família						1.744.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	5.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	840.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	10.000,00
		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						511.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	10.000,00
		2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica						594.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	360.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	5.000,00

	2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA				167.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	15.000,00
	2021 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				33.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	86.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	5.000,00
		2024 Manutenção da Farmácia Básica						180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	125.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
		Manuten‡ao dos Demais Programas Financ. por Transferência Fundo a Fundo- ASSIST. FARMACÊUTICA						30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
		2026 Manutenção do Setor de Saneamento						41.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00

	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				805.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		2105MANUTENÇÃO DO PMAQ						720.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	235.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
		2108 MANUTENÇÃO DO CAPS						20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	10.000,00
		2110 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	2.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								27.068.530,00
		1030 Transferências de Recursos de Capital p/ Unidade Executora						5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.50.42 AUXÍLIOS		0100000000	0001	5.000,00
		1031 Construção, Ampliação e Rec. de Escolas Ens Fundamental						618.130,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	413,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	67.717,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	250.000,00
		1032 Construção de Biblioteca						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	100.000,00
		1033 Construção e Recuperação de Quadras Esportivas						165.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	25.000,00
		1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						165.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	165.000,00
		1038 Constr.Reforma e Ampl.de Unid.de Ensino Infantil						560.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		0100000000	0001	180.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250.000,00
	1039 Aquisição de Veículos e Outros Equipam.				150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101800000	0001	150.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
1046		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	45.000,00
		1078 Reforma do Ginásio Poliesportivo						255.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00
		1079 Construção Ampliação e Reforma de Estadio						255.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0102400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102400000	0001	70.000,00
		1099 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas						260.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0102200000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	150.000,00
		1100 Recuperação do Prédio para Espaço Cultural						250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	25.000,00
		1109 Reforma de Quadras Poliesportivas						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	100.000,00
		1127 Reequipamento da Secretaria de Educação e Cultura						150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	150.000,00
		1128 Preservação do Patrimônio Público						50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00
		1129 Aquisição de Veículos para a Educação						105.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105800000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	55.000,00
		1130 Reequipamento de Unidades Escolares						120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	120.000,00
		1131 Implantação do Laboratório de Informática						285.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
		1132 Aquisição de Imóveis						150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	150.000,00
		1134 Capacitação e Treinamento de Professores						80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	80.000,00
1136		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						70.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	70.000,00

	1137 Promoção de Eventos Esportivos				100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	15.000,00
	1138 Construção da Praça da Juventude				50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
	1139 Instalação do Programa de Interligação das Escolas				100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
	1140 Construção, Amp.Ref.das Escolas do Ens. Fundamental FUNBEB 40%				870.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101900000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	350.000,00
	1141 Aquisição de Veiculos FUNDEB 40%				70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	70.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				831.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				351.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	300.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2032Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEF e da Alimentação		Escolar		18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	2033Manutenção do Programa de Transporte Escolar				218.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0106100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	203.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0106100000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				33.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0105900000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0105900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	2.000,00
	2036 Remocao de Obstaculo Arquitetonicos para Acesso a Deficientes				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação				440.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0105800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	80.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Médio		Ensino		316.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0106100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	270.000,00
	2040 Manutenção do Setor do Ensino Medio				26.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
		2041 Manutenção do Ensino Superior						160.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES		0100000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	135.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	4.000,00
		2042 Manutenção do FUNDEB 40%						4.780.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	1.200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS		0101900000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	1.800.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101900000	0001	600.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES		0101900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		0101900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0101900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0101900000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	150.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	15.000,00
	2043 Manutenção do Setor do Ensino Infantil FUNDEB 40%				495.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	15.000,00
	2044 Manutenção do FUNDEB 60%				11.670.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	2.200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	7.650.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101800000	0001	1.800.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	20.000,00
		2045 Manutenção do Setor do Ensino Infantil FUNDEB 60%						770.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	700.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101800000	0001	20.000,00
		2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						158.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0106000000	0001	3.000,00
		2051 Manutenção do Setor de Ensino de Jovens e Adultos						258.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	30.000,00
		2052 Manutenção do Setor de Ensino Especial						13.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
		2053 Manutenção do Setor de Cultura						336.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	80.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000	Elaboração de Credito
CNPJ: 08.365.900/0001-44	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	160.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
		2056 Promocao de Eventos Culturais						165.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	130.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00
		2057 Manutenção da Banda de Musica Oficial						171.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	150.000,00
		2076 Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer						216.900,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
		2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental						352.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	2.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	230.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	14.000,00
		2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar						89.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0106100000	0001	87.000,00

	2088 Manutenção do Programa Salário Educação - Ensino Infantil				44.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0105800000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				19.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	16.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.796.000,00
	1050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Abastecimento d'água				330.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250.000,00
	1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços				310.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102400000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	30.000,00
	1056 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				650.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	650.000,00
	1057 Campanhas de Vacinação do Rebanho Bovino				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1058 Apoio ao Programa de Reforma Agrária				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	1059 Realização de Treinamento para Pequenos Produtores				20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1060 Reequipamento da Secretaria de Agricultura				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1089 Construção de Parque de Exposição de Animais				200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	200.000,00
	2054 Corte de Terra e Distribuição de Sementes				202.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	12.000,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						489.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2059 Assistência técnica e extensão rural				20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2106 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				430.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
	2107MANUTENÇÃO DO ORTO MUNICIPAL				115.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.606.000,00
	1083 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitação Popular				20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1087 Construção de Unidade do CRAS				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1092 Reequipamento da Secretaria de Assistência Social				40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	30.000,00
	1114 Construção e/ou Ampliação de equipamento comunitário				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1115Apoio a Grupos Produtivos				30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
	Assistência e Ação Comunitária				9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
	1117 Construção de Unidade do CREAS				250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	250.000,00
	1118 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	80.000,00
	1119 Programa de Doação de Cestas Básicas				150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	150.000,00
	1120 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1121 Aquisição de Imóveis				180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	180.000,00
	1122 Serviços de Proteção Social Básica à Gestante, Nutriz e Infância				20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
	1123 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança				40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1124 Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência				50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1125 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	20.000,00
	1126 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2060 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente				14.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD				183.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				1.098.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	45.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
2063		Assistência Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social Através de Doacao de Material						250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	250.000,00
		2064 Assistência Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social Através de Benefícios Eventua						80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
		2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS						205.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0102900000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0102900000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0102900000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
		2066 Serviço de Proteção Social Básica ao Idoso (PSB Idoso)						45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	15.000,00
		2067 Serviço de Pró-Jovem Adolescente						23.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
		2077 Manutenção da Setor de Habitação						65.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2079 Serviço de Proteção e Atendimento Espe- cializado a Famílias e Indivíduos(PAEFI/CREAS)				115.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente				26.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção do Programa IGD-SUAS				40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0102900000	0001	4.000,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				51.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
	2102 MANUT.	DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			412.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	125.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	160.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS				50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102900000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0102900000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	13.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.828.000,00
	1110 Construção do Centro Industrial Avançado				1.075.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.075.000,00
	1146 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	150.000,00
	1147 Aquisição de Imóveis				450.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	450.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				153.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								174.000,00
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal						174.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								1.343.000,00
		1105 Construção de Abrigos Rodoviários						250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	250.000,00
		1106 Construção de Garagem Municipal						350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	350.000,00
2074		Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana						743.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	65.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	135.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								8.116.000,00
		Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico						3.605.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	3.605.000,00
		1088 Construção de Aterro Sanitário						30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	30.000,00
1156		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						2.196.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	710.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	210.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	260.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	190.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	480.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	20.000,00
		1157 Preservação do Patrimônio Público						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	100.000,00
		1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas						950.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	950.000,00
		1161 Manutenção de Estadas Vicinais						100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	25.000,00
		1162 Implantação de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas						140.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab..	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	60.000,00
		1164 Aquisição de Imóveis						175.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	175.000,00
		1166 Construção e Urbanização de Praças						300.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	300.000,00

1167	Construção Ampliação e Reforma do Mercado				280.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70.000,00
	1168 Construção Reforma e Ampliação do Cemiterio Público				180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	80.000,00
	1171 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
1185	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					2.187.000,00
	1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas				735.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	85.000,00
	1149 Construção do Mercado de Artesanato				250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250.000,00
	1213 Construção de Pórtico de Entrada da Cidade				200.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	200.000,00
	1214 Produção de Eventos (exceto Cultural)				350.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	100.000,00
	1215 Construção de Centro de Eventos				150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	150.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo				252.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	160.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1	02/01/2017	1/2017	Orçamentário	Orçamentário	74.100.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: Orçamento inicial.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
		2113 Construção do Teatro Municipal						250.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	250.000,00
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE								3.110.000,00
		1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos						5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105000000	0001	5.000,00
		1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV						10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0105000000	0001	10.000,00
		2201 Gestão		Administrativa do MONTEPREV				383.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0105000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0105000000	0001	86.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0105000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0105000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0105000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0105000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0105000000	0001	130.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0105000000	0001	40.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0105000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0105000000	0001	6.000,00
	2202 Manutenção de Atividades Previdenciárias				1.240.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.01 APOSENTADORIAE REFORMAS	0105000000	0001	700.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.03 PENSÕES	0105000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0105000000	0001	450.000,00
2203	Indenizações e Restituições Diversas				7.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0105000000	0001	7.000,00
	2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor				1.465.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	0105000000	0001	1.465.000,00
02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					391.450,00
	2999 Reserva de Contingência				391.450,00
Nº Solic.: 1 Criar		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	391.450,00
Total:					74.100.000,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43074A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2017	213.015/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.449.600,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								20.000,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						20.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								90.000,00
		1019 Amortização da Dívida Contratada						90.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	90.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								925.600,00
		2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde						11.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	10.000,00
		2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica						55.000,00
Nº Solic.: 17 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 18 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0106400000	0001	5.000,00
		2021 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						11.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	9.000,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						11.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	3.000,00
		2024 Manutenção da Farmácia Básica						32.000,00
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	5.000,00
		2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						562.600,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	400.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	67.600,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ						243.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2017	130.007/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	182.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	182.000,00
Nº Solic.: 12 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								10.000,00
		2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar						10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106100000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								30.000,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						30.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								124.000,00
		2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						30.000,00
Nº Solic.: 5 Criar				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0100000000	0001	30.000,00
		2079 Serviço de Proteção e Atendimento Espe- cializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)						2.000,00
Nº Solic.: 6 Criar				3.1.20.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102900000	0001	1.000,00
		2083 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente						92.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	72.000,00
Nº Solic.: 2 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	20.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal						1.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	1.000,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								165.000,00
		2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município						165.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	15.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								34.000,00
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						34.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	12.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								50.000,00
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo						50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	50.000,00
Total:								1.449.600,00
Anexo II (Redução)								1.449.600,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								170.000,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						170.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								90.000,00
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas						90.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	90.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								925.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2017	130.004/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	400.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						360.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	190.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
		2015 Manutenção do NASF						21.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	10.000,00
		2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde						1.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Família		0101400000	0001	1.000,00
		2017 Manutenção do Programa Saúde da						20.000,00

Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	20.000,00
		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						3.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	3.000,00
		2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica						55.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
		2021 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						11.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	1.000,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	1.000,00
		2024 Manutenção da Farmácia Básica						32.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
		2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						177.600,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	7.600,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2017	322.108/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	10.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ						243.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	182.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	1.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								10.000,00
		2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio						10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106100000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								30.000,00
		2106 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						30.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								124.000,00
		2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						72.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	72.000,00
		2063 Assistência Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social Através de Doacao de Material						30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	30.000,00
		2079 Serviço de Proteção e Atendimento Espe- cializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)						2.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.20.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102900000	0001	1.000,00
		2092 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente						20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal						1.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	1.000,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								15.000,00
		2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município						15.000,00

Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	15.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								34.000,00
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						34.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	12.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								50.000,00
		1214 Produção de Eventos (exceto Cultural)						50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2017	210.018/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Total:								1.449.600,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F1CACC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	02/01/2017	201.019/2017	Anulação de Dotação	Especial	20.000,00	02/01/2017	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.527.400,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde							10.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000 / 0001	5.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica							5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000 / 0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ							5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					0101400000 / 0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								5.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							5.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000 / 0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								10.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura							10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO					0100000000 / 0001	2.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social							15.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000 / 0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO					0100000000 / 0001	3.000,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								88.500,00
	2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município							88.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000 / 0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000 / 0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					0100000000 / 0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000 / 0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000 / 0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000 / 0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000 / 0001	3.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0100000000 / 0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000 / 0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000 / 0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000 / 0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000 / 0001	5.000,00

02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
15	02/01/2017	202.006/2017	Anulação de Dotação	Especial	7.000,00	02/01/2017	DECRETO: 3		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana									7.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	2.000,00
02.012 OUVIDORIA MUNICIPAL									75.000,00
	2206 OUVIDARIA MUNICIPAL								75.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	3.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									1.306.900,00
	1216 Aquisição de Imóveis								10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	10.000,00
	1217 Reforma do Ginásio de Esporte								150.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	5.000,00
	1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio								255.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	150.000,00
	1219 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas								260.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	150.000,00
	1220 Reforma de Quadras Poliesportivas								5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	5.000,00
	1221 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								70.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	70.000,00
	1222 Promoção de Eventos Esportivos								100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
15	02/01/2017	201.013/2017	Anulação de Dotação	Especial	1.306.900,00	02/01/2017	DECRETO: 3		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	10.000,00
	1223 Construção da Praça da Juventude								50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	50.000,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer								406.900,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	65.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	117.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	15.000,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	5.000,00
Total:									1.527.400,00
Anexo II (Redução)									1.527.400,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									163.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								163.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	163.500,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	20.000,00
		02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1.311.900,00
	1078 Reforma do Ginásio Poliesportivo								255.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
15	02/01/2017	201.014/2017	Anulação de Dotação	Especial	1.306.900,00	02/01/2017	DECRETO: 3		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	110.000,00
	1079 Construção Ampliação e Reforma de Estadio								255.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0102400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102400000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102400000	0001	150.000,00
	1099 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas								260.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102200000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0102200000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102200000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102200000	0001	150.000,00
	1109 Reforma de Quadras Poliesportivas								100.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	100.000,00
	1136 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								70.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	70.000,00
	1137 Promoção de Eventos Esportivos								100.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	10.000,00
	1138 Construção da Praça da Juventude								50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	50.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	5.000,00
	2076 Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer								216.900,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
15	02/01/2017	202.005/2017	Anulação de Dotação	Especial	10.000,00	02/01/2017	DECRETO: 3		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									10.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura								10.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									15.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social								15.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	5.000,00
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE								7.000,00

	URBANA				
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				7.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.000,00
Total:					1.527.400,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5489EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	02/01/2017	306.031/2017	Anulação de Dotação	Especial	10.000,00	02/01/2017	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica				10.000,00
Nº Solic.: 26 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica				10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F464B98A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2017	502.010/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00 03/03/2017	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.454.167,33
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 Pagamento de Juros da Dívida Contratada Junto ao INSS e FGTS				50.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					189.000,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				189.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	135.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					616.700,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				16.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	10.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				409.700,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 34 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101400000	0001	65.200,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ				191.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	0101400000	0001	191.000,00

		PESSOAL CIVIL			
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					499.100,00
	1038 Constr.Reforma e Ampl.de Unid.de Ensino Infantil				40.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	40.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				148.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	48.000,00
		JURÍDICA			
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação				40.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	20.000,00
	2051 Manutenção do Setor de Ensino de Jovens e Adultos				10.000,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2017	518.011/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	229.100,00 03/03/2017	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2088 Manutenção do Programa Salário Educação - Ensino Infantil				239.100,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	229.100,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	1050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Abastecimento d'água				10.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					1.000,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				1.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					288.367,33
	1216 Aquisição de Imóveis				35.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	35.000,00
	1219 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas				253.367,33
Nº Solic.: 6 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	253.367,33
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					800.000,00
	1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				800.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	800.000,00
Total:					2.454.167,33
Anexo II (Redução)					2.454.167,33
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP				30.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	30.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					189.000,00
	1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1019 Amortização da Dívida Contratada				50.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				129.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					616.700,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				100.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Elaboração de Credito	
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							
CNPJ: 08.365.900/0001-44							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2017	418.174/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00 03/03/2017	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção do NASF				114.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	4.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde				14.100,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	700,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	400,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família				50.700,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	2.700,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				15.800,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	800,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	14.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica				100.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	50.000,00
	2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA				23.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				1.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101400000	0001	1.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica				19.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Elaboração de Credito	
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							
CNPJ: 08.365.900/0001-44							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2017	508.006/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	191.000,00 03/03/2017	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				25.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ				144.100,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0101400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	100,00
	2108 MANUTENÇÃO DO CAPS				10.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101400000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					270.000,00
	1033 Construção e Recuperação de Quadras Esportivas				40.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
	1129 Aquisição de Veículos para a Educação				20.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	2.000,00
		JURÍDICA			
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação				40.000,00

Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio				100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	100.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00
	2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental				48.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	48.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2106 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					1.000,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					288.367,33
	1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio				138.367,33
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	43.367,33
		JURÍDICA			
	1219 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas				150.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Elaboração de Credito	
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2017	407.158/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	253.367,33	03/03/2017	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	130.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					800.000,00
	1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				800.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	800.000,00
		02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			229.100,00
	2999 Reserva de Contingência				229.100,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	229.100,00
Total:					2.454.167,33

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB218B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	622.003/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	240.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.279.587,69
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									240.000,00
	1006 Amortização da Dívida Contratada Junto ao INSS								240.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					0100000000	0001	240.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									168.308,12
	1019 Amortização da Dívida Contratada								70.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					0100000000	0001	70.000,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas								98.308,12
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	31.729,36
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	35.578,76
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	14.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									896.900,00
	1198 Construção de Academia de Saúde								12.900,00
Nº Solic.: 61 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	12.900,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								80.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	80.000,00
	2018 Manutenção do Programa								10.000,00

	Saúde Bucal								
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								300.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	300.000,00
	2023 Manutenção de Doenças do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle								130.500,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0101400000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	108.500,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica								35.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	15.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								278.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0101400000	0001	58.500,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ESSOAL CIVIL					0101400000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								50.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									516.900,00
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	711.293/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 33 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102200000	0001	30.000,00
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação								187.900,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	7.900,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	50.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								6.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Cultura								55.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	15.000,00
	2056 Promocao de Eventos Culturais								205.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
	2088 Manutenção do Programa Salário Educação - Ensino Infantil								8.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	5.000,00
	2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								25.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0106000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									121.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social								93.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	38.000,00
	2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS								12.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102900000	0001	2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	630.279/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
	2090 Manutenção do Programa IGD-SUAS				6.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
	2102 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					210.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				210.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					25.000,00
	2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	25.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					10.000,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					29.244,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				29.244,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.244,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					62.235,57
	1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				62.235,57
Nº Solic.: 2 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	62.235,57
Total:					2.279.587,69
Anexo II (Redução)					2.279.587,69
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					401.728,76
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				331.728,76
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	137.650,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	35.578,76
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	108.500,00
	2084 Manutenção do Sistema de Energia Elétrica Pública				70.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					62.729,36
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				62.729,36
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	31.729,36
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	02/05/2017	704.014/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	4.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					658.400,00
	1198 Construção de Academia de Saúde				12.900,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	12.900,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.017,39
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	6.000,00

Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROSA PESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	1.982,61
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	2.000,00
	2015 Manutenção do NASF								28.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde								5.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família								91.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								4.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO					0101400000	0001	1.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								123.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	58.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	719.305/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	15.000,00
	2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA								100.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	100.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								58.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								136.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	135.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									536.900,00
	1128 Preservação do Patrimônio Público								30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	30.000,00
	1129 Aquisição de Veículos para a Educação								5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0105800000	0001	5.000,00
	1134 Capacitação e Treinamento de Professores								5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	5.000,00
	1139 Instalação do Programa de Interligação das Escolas								30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	30.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								56.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	6.000,00
	2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								20.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0106000000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar								30.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0106100000	0001	30.000,00
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação								73.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0105800000	0001	8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	531.002/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor

Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0105800000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0105800000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0105800000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Setor de Ensino de Jovens e Adultos								74.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Cultura								145.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	15.000,00
	2056 Promocao de Eventos Culturais								35.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	5.000,00
	2088 Manutenção do Programa Salário Educação - Ensino Infantil								33.400,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0105800000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0105800000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0105800000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	1.800,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									121.000,00
	1092 Reequipamento da Secretaria de Assistência Social								10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0102900000	0001	10.000,00
	1124 Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência								6.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	6.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social								93.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
83	02/05/2017	607.003/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2017	DECRETO: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	38.000,00
	2102 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS								12.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									10.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	10.000,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									25.000,00
	2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município								25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	2.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									10.000,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana								10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									29.244,00

	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				29.244,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.244,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					62.235,57
	1162 Implantação de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas				62.235,57
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	32.235,57
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					200.000,00
	1214 Produção de Eventos (exceto Cultural)				200.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					162.350,00
	2999 Reserva de Contingência				162.350,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	102.350,00
Total:					2.279.587,69

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52729884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	03/07/2017	804.013/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/07/2017	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.620.088,23
02.001 GABINETE DO PREFEITO								51.000,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					51.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	41.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								200.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					200.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								42.800,92
			2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas					42.800,92
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	41.800,92
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	1.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.681.636,01
			1026 Construção de Unidades Sanitárias					699.836,01
Nº Solic.: 80 Acrescentar				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 81 Criar				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	499.836,01
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					135.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	44.000,00
			2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde					42.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	42.000,00
			2017 Manutenção do Programa Saúde da Família					12.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	12.000,00
			2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					2.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0101400000	0001	2.000,00
			2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica					2.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0106400000	0001	2.000,00
			2024 Manutenção da Farmácia Básica					10.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
			2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					478.800,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	391.800,00

			2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ					300.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	03/07/2017	809.003/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	03/07/2017	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 83 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	300.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								135.000,00
			2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar					85.000,00
Nº Solic.: 40 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0106100000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000	0001	55.000,00
			2037 Manutenção do Programa Salário Educação					20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0105800000	0001	5.000,00
			2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar					20.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	20.000,00
			2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar					10.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								30.000,00
			2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					30.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.000,00
			2104 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS					5.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	5.000,00
				2208 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				8.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	8.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								107.000,00
			1222 Promoção de Eventos Esportivos					14.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	9.000,00
			2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer					93.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	60.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								359.651,30
			1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					78.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	40.000,00
			2210 REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS					281.651,30
Nº Solic.: 14 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	281.651,30
Total:								2.620.088,23
Anexo II (Redução)								2.620.088,23
02.001 GABINETE DO PREFEITO								51.000,00
			2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					51.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	03/07/2017	804.013/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/07/2017	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	41.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								241.800,92
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					241.800,92
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	41.800,92
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.03 PENSÕES		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								1.000,00
			2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas					1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								989.836,01
				1020 Aquisição de Unidade Movel Medico Odonto lógica e Outros Equipamentos Móveis				200.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	200.000,00
			1026 Construção de Unidades Sanitárias					499.836,01
Nº Solic.: 81 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	499.836,01
1086 Ref. e Ampliação de Hospital Maternidade								64.000,00

Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	44.000,00
			2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					89.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	1.000,00
			2017 Manutenção do Programa Saúde da Família					17.600,00
Nº Solic.: 73 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	2.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	03/07/2017	803.326/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/07/2017	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								49.400,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	8.000,00
2024 Manutenção da Farmácia Básica								4.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	2.000,00
			2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					10.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
			2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ					48.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	42.000,00
			2108 MANUTENÇÃO DO CAPS					8.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	4.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								435.000,00
			2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
			2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar					20.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	20.000,00
			2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar					5.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000	0001	5.000,00
			2037 Manutenção do Programa Salário Educação					13.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	5.000,00
			2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio					10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106100000	0001	10.000,00
			2040 Manutenção do Setor do Ensino Medio					15.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
			2043 Manutenção do Setor do Ensino Infantil FUNDEB 40%					55.000,00

Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	55.000,00
			2045 Manutenção do Setor do Ensino Infantil FUNDEB 60%					300.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	03/07/2017	809.004/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	03/07/2017	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	300.000,00
			2088 Manutenção do Programa Salário Educação - Ensino Infantil					7.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	7.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								421.800,00
1056 Aquisição de Equipamentos Agrícolas								391.800,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	391.800,00
2106 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE								30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.000,00
2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS								5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0102900000	0001	5.000,00
2208 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz								8.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	8.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								107.000,00
1222 Promoção de Eventos Esportivos								14.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	9.000,00
			2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer					93.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	9.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								359.651,30
1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								78.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	15.000,00
1166 Construção e Urbanização de Praças								150.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	150.000,00
1167 Construção Ampliação e Reforma do Mercado								131.651,30
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	131.651,30
Total:								2.620.088,23

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DEFDAADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	01/08/2017	904.004/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.111.186,25
02.001 GABINETE DO PREFEITO								200.000,00
	2002Manutenção do Gabinete do Prefeito							200.000,00

Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	200.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									580.000,00
	1006 Amortização da Dívida Contratada Junto ao INSS								160.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO					0100000000	0001	160.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								420.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	420.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									31.914,63
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas								31.914,63
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	20.914,63
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									886.875,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								20.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família								550.600,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	450.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	71.600,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								14.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	14.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças								31.575,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0101400000	0001	935,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	23.640,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	2.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica								30.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								220.700,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	200.700,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								20.000,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									132.000,00
	2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								15.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0106000000	0001	15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	01/08/2017	913.384/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar								70.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102200000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102200000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção do Programa Salário Educação								15.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0105800000	0001	15.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Superior								27.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	27.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								5.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0106000000	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
	2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS								5.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	5.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									272.000,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana								272.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	218.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	54.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									623.826,62
	1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio								623.826,62
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	306.913,31
Nº Solic.: 14 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102400000	0001	316.913,31
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									299.570,00
	1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								299.570,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	9.570,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	240.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO									80.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo,								80.000,00

	Meio Ambiente e Turismo								
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	80.000,00
Total:									3.111.186,25
Anexo II (Redução)									3.111.186,25
02.001 GABINETE DO PREFEITO									200.000,00
	1094 Aquisição de Veículos								120.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	120.000,00
	1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								80.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	80.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									580.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								296.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO					0100000000	0001	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	01/08/2017	904.005/2017	Suplementar	Anulação de Dotação	420.000,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	137.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir 3.1.90.03 PENSÕES							0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000	0001	30.000,00
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP								230.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					0100000000	0001	170.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					0100000000	0001	50.000,00
	2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado								20.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
	2084 Manutenção do Sistema de Energia Elétrica Pública								34.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0100000000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									31.914,63
	1019 Amortização da Dívida Contratada								3.414,63
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO					0100000000	0001	914,63
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO					0100000000	0001	2.500,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas								28.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	1.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									1.203.788,31
	1020 Aquisição de Unidade Movel Medico Odonto lógica e Outros Equipamentos Móveis								272.300,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	71.600,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	200.700,00
	1086 Ref. e Ampliação de Hospital Maternidade								260.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	250.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
	1188 Construção/Ampliação de Unidade e Postos de Saúde								50.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	50.000,00
	1191 Aquisição de Veículos para a Saúde								316.913,31
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	316.913,31
	1194 Construção de Novo Hospital Maternidade								100.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102300000	0001	100.000,00
	1196 Construção do Polo da Saúde								50.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102300000	0001	50.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								10.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	01/08/2017	822.014/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS					0100000000	0001	3.000,00
	2015 Manutenção do NASF								2.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde								17.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0101400000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família								31.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0101400000	0001	9.000,00

Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0101400000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								3.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								39.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0101400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	1.500,00
	2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA								4.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	2.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica								5.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0101400000	0001	5.000,00
	2025 Manuten‡ao dos Demais Programas Financ. por Transferência Fundo a Fundo- ASSIST. FARMACÊUTICA								14.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								13.640,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	13.640,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								15.935,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0101400000	0001	935,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	01/08/2017	906.340/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	23.640,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 109 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									132.000,00
	1031 Construção, Ampliação e Rec. de Escolas Ens Fundamental								70.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102200000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102200000	0001	10.000,00
	1129 Aquisição de Veículos para a Educação								15.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0105800000	0001	15.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								15.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	15.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								2.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES					0106000000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental								27.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	27.000,00
	2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar								3.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0106000000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
	2102 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS								5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	5.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									272.000,00
	1105 Construção de Abrigos Rodoviários								100.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	100.000,00
	1106 Construção de Garagem Municipal								172.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	118.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	54.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									306.913,31
	1216 Aquisição de Imóveis								35.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	35.000,00
	1217 Reforma do Ginásio de Esporte								101.913,31
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	1.913,31
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	90.000,00
	1219 Construção de Quadras Cobertas e Descobertas								80.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	50.000,00
	1221 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								50.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	50.000,00
	1223 Construção da Praça da Juventude								40.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	40.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									299.570,00
	1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								49.570,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	9.570,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	01/08/2017	925.384/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2017	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor

	1157 Preservação do Patrimônio Público				10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1166 Construção e Urbanização de Praças				140.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	140.000,00
	2210 REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	100.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					80.000,00
	1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas				80.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	80.000,00
Total:					3.111.186,25

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4D330EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	922.387/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.742.228,10
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								190.800,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						156.600,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	600,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 27 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 28 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	40.000,00
		2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP						5.200,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.200,00
		2084 Manutenção do Sistema de Energia Elétrica Pública						29.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	29.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								75.100,00
		1019 Amortização da Dívida Contratada						60.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	60.000,00
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas						15.100,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	100,00
Nº Solic.: 21 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	2.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								599.000,00
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						249.000,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	32.000,00
		2015 Manutenção do NASF						50.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	20.000,00
		2017 Manutenção do Programa Saúde da Família						130.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101400000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	919.004/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						10.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
		2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica						35.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						5.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
		2024 Manutenção da Farmácia Básica						20.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
		2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						95.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ						5.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2.157.000,00
		2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						100.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	30.000,00
		2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar						130.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	20.000,00
		2034 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						1.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105900000	0001	1.000,00
		2037 Manutenção do Programa Salário Educação						95.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105800000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	30.000,00
		2041 Manutenção do Ensino Superior						40.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
		2044 Manutenção do FUNDEB 60%						1.670.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso Tipo	Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.005.003/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.670.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	1.670.000,00
		2047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						57.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
		2053 Manutenção do Setor de Cultura						20.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
		2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental						12.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 91 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0107900000	0001	4.000,00
		2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						32.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								11.000,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						11.000,00
Nº Solic.: 6 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0112100000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								173.752,00
		2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						143.752,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	90.752,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	30.000,00

Nº Solic.: 27 Criar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0112100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	3.000,00
		2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS						30.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	15.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								10.000,00
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal						10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								12.000,00
		2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana						12.000,00
Nº Solic.: 6 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0112100000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	2.500,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								27.500,00
		1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio						26.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	26.000,00
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						1.500,00
Nº Solic.: 16 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	913.381/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								123.000,00
		1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						123.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 22 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 23 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000	0001	6.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								363.076,10
		1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas						351.076,10
Nº Solic.: 4 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	351.076,10
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo						12.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	12.000,00
Total:								3.742.228,10
Anexo II (Redução)								3.742.228,10
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								250.800,00
		1154 Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica						60.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						123.600,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	600,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.027.008/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		0100000000	0001	20.000,00

				PESSOA JURÍDICA				
		2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP						34.200,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	5.200,00
		2006 Pagamento de Juros da Dívida Contratada Junto ao INSS e FGTS						15.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0100000000	0001	15.000,00
		2007 Contribuição a Associacao dos Municipios						18.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		0100000000	0001	18.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								15.100,00
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas						15.100,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	100,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	800,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0100000000	0001	800,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								599.000,00
		1020 Aquisição de Unidade Movel Medico Odonto lógica e Outros Equipamentos Móveis						10.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
		1025 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde						39.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	10.000,00
		1086 Ref. e Ampliação de Hospital Maternidade						5.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
		1098 Aquisição de Imóveis						40.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	20.000,00
		1187Aquisição de Gabinete Odontológico						132.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	32.000,00
		1188 Construção/Ampliação de Unidade e Postos de Saúde						160.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	60.000,00
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						3.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	3.000,00
		2015 Manutenção do NASF						3.698,14
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	919.002/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	50,00
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	1.225,00
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	1.225,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	698,14
		2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde						36.026,32
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	1.026,32
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	5.000,00
		2017 Manutenção do Programa Saúde da Família						56.107,81
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		0101400000	0001	18.000,00

				PERMANENTE				
Nº Solic.: 120 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 120 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	1.035,56
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101400000	0001	920,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	152,25
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	8.000,00
		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal						9.390,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	190,00
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0101400000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	1.200,00
		2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica						27.042,31
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	3.242,31
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	1.721,64
Nº Solic.: 124 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	3.278,36
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.009.397/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 125 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 143 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 143 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	1.400,00
		2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA						14.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	9.000,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						3.200,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	700,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	500,00
Nº Solic.: 121 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	2.000,00
		2024 Manutenção da Farmácia Básica						8.500,00
Nº Solic.: 115 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	500,00
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101400000	0001	5.000,00
		2025 Manuten‡ao dos Demais Programas Financ. por Transferência Fundo a Fundo- ASSIST. FARMACÊUTICA						15.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	10.000,00
		2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						20.925,42
Nº Solic.: 122 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	670,42
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101400000	0001	255,00
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ						16.110,00
Nº Solic.: 116 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	410,00
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101400000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 121 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101400000	0001	8.000,00

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2.157.000,00
		1031 Construção, Ampliação e Rec. de Escolas Ens Fundamental						485.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	120.000,00
		1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						50.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.018.415/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	30.000,00
		1038 Constr.Reforma e Ampl.de Unid.de Ensino Infantil						500.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	240.000,00
		1039 Aquisição de Veículos e Outros Equipam.						50.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101800000	0001	20.000,00
		1046 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						45.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	25.000,00
		1100 Recuperação do Prédio para Espaço Cultural						250.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	70.000,00
		1127 Reequipamento da Secretaria de Educação e Cultura						10.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
		1129 Aquisição de Veículos para a Educação						5.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105800000	0001	5.000,00
		1131 Implantação do Laboratório de Informática						150.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	40.000,00
		1140 Construção, Amp.Ref.das Escolas do Ens. Fundamental FUNBEB40%						155.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0101900000	0001	155.000,00
		2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						30.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
		2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						12.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
		2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar						5.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102200000	0001	5.000,00
		2034 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						31.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0105900000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105900000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0105900000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0105900000	0001	1.000,00
		2041 Manutenção do Ensino Superior						4.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.005.003/2017	Anulação de	Dotação Suplementar	1.670.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		2042 Manutenção do FUNDEB 40%						120.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	120.000,00
		2043 Manutenção do Setor do Ensino Infantil FUNDEB 40%						80.000,00

Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0101900000	0001	80.000,00
		2052 Manutenção do Setor de Ensino Especial						13.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	1.000,00
		2053Manutenção do Setor de Cultura						10.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
		2057 Manutenção da Banda de Musica Oficial						100.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	100.000,00
		2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental						32.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	4.000,00
		2089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						10.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	10.000,00
		2209 Manutenção do Ensino Infantil						10.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								11.000,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						11.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0112100000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								173.752,00
		1092 Reequipamento da Secretaria de Assistência Social						10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102900000	0001	10.000,00
		1119 Programa de Doação de Cestas Básicas						30.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	30.000,00
		2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						28.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	3.000,00
		2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS						8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.004.399/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	3.000,00
		2083 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente						82.752,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0100000000	0001	7.752,00
		2102 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						15.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001	5.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								10.000,00
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal						10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	1.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								12.000,00
		2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana						12.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	800,00

Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	800,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	400,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	4.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								27.500,00
		1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio						26.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	26.000,00
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						1.500,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.500,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								123.000,00
		1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						54.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
		1157 Preservação do Patrimônio Público						34.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/09/2017	1.010.412/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/09/2017	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	15.000,00
		1161 Manutenção de Estadas Vicinais						15.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	15.000,00
		1164 Aquisição de Imóveis						20.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	20.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO								363.076,10
		1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas						351.076,10
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	270.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	81.076,10
		1149 Construção do Mercado de Artesanato						12.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	12.000,00
Total:								3.742.228,10

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E78A75E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.025.023/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.306.193,43
02.001 GABINETE DO PREFEITO									6.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								6.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	3.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									155.315,56
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								113.406,56
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000	0001	33.406,56
	2005 Pagamento de Contribuição								41.909,00

	ao PASEP								
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	41.909,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									115.794,68
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas								115.794,68
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	39.294,68
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	43.500,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									372.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								2.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	2.000,00
	2015 Manutenção do NASF								10.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Agente de Saúde								120.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	120.000,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família								35.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								20.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								40.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica								23.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	3.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								117.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.116.046/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	10.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								5.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									148.300,00
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar								105.300,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	300,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0106100000	0001	100.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Superior								30.000,00
Nº Solic.: 95 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	30.000,00
	2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental								13.000,00
Nº Solic.: 89 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 90 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	3.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									3.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura								3.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									35.000,00
	2061 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD								15.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	10.000,00
	2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social								15.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	15.000,00
	2065 Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS								5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									1.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								1.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	1.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									17.500,00

	2003 Manutenção da Controladoria Municipal								17.500,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	2.500,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									30.500,00
	1222 Promoção de Eventos Esportivos								20.500,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0112100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar E		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. OUTROS					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.117.486/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS					0100000000	0001	2.500,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer								10.000,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0112100000	0001	10.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									418.783,19
	1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								116.750,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 27 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0112100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	6.750,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
	1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas								302.033,19
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102400000	0001	302.033,19
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO									3.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo								3.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	3.000,00
Total:									1.306.193,43
Anexo II (Redução)									1.306.193,43
02.001 GABINETE DO PREFEITO									6.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								6.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	3.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									238.110,24
	1154 Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica								2.500,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	2.500,00
	1155 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							0100000000	0001	30.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								128.203,68
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	41.909,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	9.294,68
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	20.000,00
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP								8.406,56
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					0100000000	0001	8.406,56
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.027.010/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
	2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado								56.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	4.000,00
	2084 Manutenção do Sistema de Energia Elétrica Pública								13.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	4.000,00

Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	4.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									372.000,00
	1020 Aquisição de Unidade Movel Medico Odonto lógica e Outros Equipamentos Móveis								10.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	10.000,00
	1025 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde								40.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	20.000,00
	1026 Construção de Unidades Sanitárias								10.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	10.000,00
	1086 Ref. e Ampliação de Hospital Maternidade								15.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000	0001	15.000,00
	1098 Aquisição de Imóveis								180.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	120.000,00
	1190 Reequipamento da Secretaria de Saúde Pública								30.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	30.000,00
	1191 Aquisição de Veículos para a Saúde								20.000,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								3.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	3.000,00
	2015 Manutenção do NASF								4.500,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0101400000	0001	3.000,00
	2017 Manutenção do Programa Saúde da Família								3.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	3.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal								17.300,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	2.500,00
	2019 Manutenção do Programa de Atenção Básica								12.200,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0101400000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.101.429/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
	2020 Manutenção dos Demais Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁSICA								10.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0101400000	0001	10.000,00
	2024 Manutenção da Farmácia Básica								5.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
	2085 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								9.500,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0101400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0101400000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS					0100000000	0001	2.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PMAQ								2.500,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					0101400000	0001	2.500,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									148.300,00
	1134 Capacitação e Treinamento de Professores								5.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar								300,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	300,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Médio						Ensino		100.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0106100000	0001	100.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Superior								30.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	1.000,00
	2086 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental								13.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	3.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									3.000,00

	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura								3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA					0112100000	0001	3.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									35.000,00
	1119 Programa de Doação de Cestas Básicas								15.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0100000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD								5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0102900000	0001	5.000,00
	2102 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS								15.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0102900000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									34.000,00
	1146 Aquisição de Equipamento e Material Permanente								33.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	33.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
292	02/10/2017	1.101.432/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/10/2017	DECRETO: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza					Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	1.000,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									17.500,00
	2003 Manutenção da Controladoria Municipal								17.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	2.500,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									30.500,00
	1216 Aquisição de Imóveis								5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					0100000000	0001	5.000,00
	1222 Promoção de Eventos Esportivos								8.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	5.000,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer								17.500,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	2.500,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									418.783,19
	1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico								332.033,19
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102400000	0001	302.033,19
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0102400000	0001	30.000,00
	1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								62.750,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0112100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0112100000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0112100000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					0100000000	0001	6.750,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0100000000	0001	10.000,00
	1157 Preservação do Patrimônio Público								14.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	4.000,00
	1161 Manutenção de Estadas Vicinais								10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO									3.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo								3.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					0100000000	0001	3.000,00
Total:									1.306.193,43

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8373D151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	31/10/2017	1.116.043/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.750,00	31/10/2017	DECRETO: 18	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.750,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					6.750,00
	1156 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				6.750,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	6.750,00
Total:					6.750,00
Anexo II (Redução)					6.750,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					6.750,00
	2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				6.750,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.750,00
Total:					6.750,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:824A262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% A REALIZAR (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.417.546,00	22.417.546,00	40.844,13	0,18	9.285.841,80	41,42	13.131.704,20
RECEITAS CORRENTES	15.446.046,00	15.446.046,00	40.844,13	0,26	8.952.316,28	57,96	6.493.729,72
RECEITA TRIBUTARIA	386.000,00	386.000,00	40.844,13	10,58	247.010,22	63,99	138.989,78
Impostos	311.000,00	311.000,00	40.844,13	13,13	239.065,90	76,87	71.934,10
Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	7.944,32	31,78	17.055,68
Contribuicao de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	68,37	0,05	149.931,63
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	68,37	0,05	149.931,63
RECEITA PATRIMONIAL	212.746,00	212.746,00	0,00	0,00	36.333,16	17,08	176.412,84
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	172.746,00	172.746,00	0,00	0,00	36.333,16	21,03	136.412,84
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.407.300,00	14.407.300,00	0,00	0,00	8.592.692,45	59,64	5.814.607,55
Transferências Intergovernamentais	14.179.800,00	14.179.800,00	0,00	0,00	8.555.648,45	60,34	5.624.151,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	37.044,00	29,05	90.456,00
Transferências para o Combate à Fome	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	76.212,08	31,76	163.787,92
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	17.486,71	10,93	142.513,29
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	58.725,37	117,45	-8.725,37
RECEITAS DE CAPITAL	6.971.500,00	6.971.500,00	0,00	0,00	333.525,52	4,78	6.637.974,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.811.500,00	6.811.500,00	0,00	0,00	333.525,52	4,90	6.477.974,48
Transferências Intergovernamentais	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.956.500,00	5.956.500,00	0,00	0,00	333.525,52	5,60	5.622.974,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2276], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% A REALIZAR (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.417.546,00	22.417.546,00	40.844,13	0,18	9.285.841,80	41,42	13.131.704,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.417.546,00	22.417.546,00	40.844,13	0,18	9.285.841,80	41,42	13.131.704,20
DÉFICIT (VI)					1.481.873,49		
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.417.546,00	22.417.546,00	40.844,13	0,18	10.767.715,29	48,03	13.131.704,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2276], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48	10.156.973,52	1.728.128,29	10.767.715,29	11.648.830,71	10.401.265,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.076.100,00	15.694.771,00	471.138,34	11.388.032,03	4.306.738,97	1.502.130,68	9.970.686,99	5.724.084,01	9.604.237,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.585.000,00	7.796.122,00	54.170,59	6.578.498,38	1.217.623,62	901.542,26	5.747.499,35	2.048.622,65	5.651.349,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.431.100,00	7.886.649,00	416.967,75	4.809.533,65	3.077.115,35	600.588,42	4.223.187,64	3.663.461,36	3.952.887,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.118.500,00	6.499.829,00	199.097,61	871.540,45	5.628.288,55	225.997,61	797.028,30	5.702.800,70	797.028,30	0,00
INVESTIMENTOS	7.758.500,00	6.139.829,00	199.097,61	611.540,45	5.528.288,55	225.997,61	611.540,45	5.528.288,55	611.540,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	185.487,85	74.512,15	185.487,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.946,00	221.946,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48	10.156.973,52	1.728.128,29	10.767.715,29	11.648.830,71	10.401.265,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48	10.156.973,52	1.728.128,29	10.767.715,29	11.648.830,71	10.401.265,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	

TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48		1.728.128,29	10.767.715,29		10.401.265,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:20C1D5DB

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48	100,00	10.156.973,52	1.728.128,29	10.767.715,29	100,00	11.648.830,71	0,00
Legislativa	743.500,00	739.200,00	7.978,10	575.071,25	4,69	164.128,75	91.811,28	553.198,27	5,14	186.001,73	0,00
Ação Legislativa	743.500,00	739.200,00	7.978,10	575.071,25	4,69	164.128,75	91.811,28	553.198,27	5,14	186.001,73	0,00
Administração	1.578.500,00	1.650.500,00	20.197,07	1.282.956,47	10,46	367.543,53	86.893,90	1.031.519,57	9,58	618.980,43	0,00
Administração Geral	1.013.000,00	1.078.000,00	10.826,07	962.090,65	7,85	115.909,35	64.481,78	759.602,29	7,05	318.397,71	0,00
Administração Financeira	280.000,00	280.000,00	6.560,00	160.054,82	1,31	119.945,18	7.860,00	138.053,38	1,28	141.946,62	0,00
Controle Interno	80.000,00	82.500,00	0,00	61.320,00	0,50	21.180,00	0,00	40.820,00	0,38	41.680,00	0,00
Defesa Civil	125.000,00	125.000,00	0,00	20.930,00	0,17	104.070,00	0,00	20.930,00	0,19	104.070,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.500,00	85.000,00	2.811,00	78.561,00	0,64	6.439,00	14.552,12	72.113,90	0,67	12.886,10	0,00
Assistência Social	847.500,00	1.069.500,00	28.382,06	366.487,90	2,99	703.012,10	47.564,62	307.984,87	2,86	761.515,13	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência Comunitária	824.500,00	1.047.500,00	28.382,06	366.487,90	2,99	681.012,10	47.564,62	307.984,87	2,86	739.515,13	0,00
Previdência Social	255.000,00	211.000,00	0,00	87.509,52	0,71	123.490,48	0,00	87.509,52	0,81	123.490,48	0,00
Previdência Básica	255.000,00	211.000,00	0,00	87.509,52	0,71	123.490,48	0,00	87.509,52	0,81	123.490,48	0,00
Saúde	5.172.500,00	5.356.100,00	393.100,39	3.326.194,66	27,13	2.029.905,34	703.542,13	2.891.928,12	26,86	2.464.171,88	0,00
Atenção Básica	4.360.000,00	4.701.600,00	310.685,48	3.093.193,00	25,23	1.608.407,00	609.064,93	2.672.428,46	24,82	2.029.171,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	549.000,00	82.414,91	188.075,86	1,53	360.924,14	88.855,20	180.195,86	1,67	368.804,14	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	0,00	17,60	0,00	6.982,40	0,00	17,60	0,00	6.982,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	98.500,00	0,00	44.908,20	0,37	53.591,80	5.622,00	39.286,20	0,36	59.213,80	0,00
Trabalho	155.000,00	145.000,00	0,00	122.613,26	1,00	22.386,74	9.404,55	89.303,55	0,83	55.696,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	155.000,00	145.000,00	0,00	122.613,26	1,00	22.386,74	9.404,55	89.303,55	0,83	55.696,45	0,00
Educação	6.934.600,00	6.871.900,00	176.491,28	4.323.775,63	35,27	2.548.124,37	631.317,90	3.864.309,81	35,89	3.007.590,19	0,00
Administração Geral	324.500,00	966.500,00	107.127,35	847.839,43	6,92	118.660,57	102.868,98	700.213,48	6,50	266.286,52	0,00
Ensino Fundamental	5.392.100,00	4.412.400,00	52.724,65	2.439.787,06	19,90	1.972.612,94	372.416,48	2.225.522,66	20,67	2.186.877,34	0,00
Educação Infantil	1.198.000,00	1.473.000,00	16.639,28	1.036.149,14	8,45	436.850,86	156.032,44	938.573,67	8,72	534.426,33	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Cultura	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Urbanismo	3.514.000,00	3.528.400,00	24.123,40	1.220.872,35	9,96	2.307.527,65	121.486,26	1.148.856,35	10,67	2.379.543,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	868.500,00	821.500,00	0,00	81.063,38	0,66	740.436,62	0,00	81.063,38	0,75	740.436,62	0,00
Serviços Urbanos	1.445.500,00	1.651.900,00	24.123,40	1.139.808,97	9,30	512.091,03	121.486,26	1.067.792,97	9,92	584.107,03	0,00
Turismo	1.200.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00
Saneamento	501.000,00	318.000,00	0,00	93.830,88	0,77	224.169,12	0,00	93.830,88	0,87	224.169,12	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Saneamento Básico Rural	501.000,00	318.000,00	0,00	93.830,88	0,77	224.169,12	0,00	93.830,88	0,87	224.169,12	0,00
Agricultura	1.184.000,00	1.194.000,00	19.963,65	436.412,12	3,56	757.587,88	36.107,65	394.219,68	3,66	799.780,32	0,00
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Extensão Rural	1.084.000,00	1.094.000,00	19.963,65	436.412,12	3,56	657.587,88	36.107,65	394.219,68	3,66	699.780,32	0,00
Comunicações	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	226.000,00	246.000,00	0,00	9.812,25	0,08	236.187,75	0,00	9.812,25	0,09	236.187,75	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	26.000,00	46.000,00	0,00	9.812,25	0,08	36.187,75	0,00	9.812,25	0,09	36.187,75	0,00
Desporto e Lazer	555.000,00	380.000,00	0,00	42.187,22	0,34	337.812,78	0,00	42.187,22	0,39	337.812,78	0,00
Desporto Comunitário	555.000,00	380.000,00	0,00	42.187,22	0,34	337.812,78	0,00	42.187,22	0,39	337.812,78	0,00
Encargos Especiais	425.000,00	384.000,00	0,00	371.848,97	3,03	12.151,03	0,00	253.055,20	2,35	130.944,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	384.000,00	0,00	371.848,97	3,03	12.151,03	0,00	253.055,20	2,35	130.944,80	0,00
Reserva de Contingência	221.946,00	221.946,00	0,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00
Reserva de Contingência	221.946,00	221.946,00	0,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00	0,00	0,00	221.946,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.416.546,00	22.416.546,00	670.235,95	12.259.572,48	100,00	10.156.973,52	1.728.128,29	10.767.715,29	100,00	11.648.830,71	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:35B79835

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B4FF685C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2017 / Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.283.300,00	8.915.983,12 / 9.596.385,56
Receita Tributária	386.000,00	247.010,22 / 110.919,42
IPTU	10.000,00	0,00 / 0,00

ISS	150.000,00	94.209,29	35.049,84
ITBI	1.000,00	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	144.856,61	75.786,79
Taxas	25.000,00	7.944,32	53,00
Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	29,79
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	150.000,00	68,37	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	68,37	0,00
Receita Patrimonial Líquida	50.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	212.746,00	36.333,16	313.162,01
(-)Aplicações Financeiras	162.746,00	36.333,16	313.162,01
Transferências Correntes	14.407.300,00	8.592.692,45	9.370.197,48
LC 61/89	2.400,00	790,66	924,40
LC 87/96	5.000,00	1.033,92	1.292,40
Convênios	127.500,00	37.044,00	0,00
FPM	7.400.000,00	4.473.098,67	4.816.846,28
ICMS	1.440.000,00	728.291,54	862.047,60
IPVA	80.000,00	62.888,12	62.512,90
ITR	800,00	116,51	180,41
Outras Transferências Correntes	5.351.600,00	3.289.429,03	3.626.393,49
Demais Receitas Correntes	290.000,00	76.212,08	115.268,66
Dívida Ativa	25.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	265.000,00	76.212,08	115.268,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.971.500,00	333.525,52	2.850,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	160.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.811.500,00	333.525,52	2.850,00
Convênios	5.956.500,00	333.525,52	0,00
Outras Transferências de Capital	855.000,00	0,00	2.850,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.811.500,00	333.525,52	2.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	22.094.800,00	9.249.508,64	9.599.235,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.694.771,00	11.388.032,03	10.796.345,77	9.970.686,99	9.560.665,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.796.122,00	6.578.498,38	6.095.120,16	5.747.499,35	5.212.123,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.886.649,00	4.809.533,65	4.701.225,61	4.223.187,64	4.348.541,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	15.682.771,00	11.388.032,03	10.796.345,77	9.970.686,99	9.560.665,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.499.829,00	871.540,45	650.710,23	797.028,30	650.710,23	0,00	0,00
Investimentos	6.139.829,00	611.540,45	360.360,19	611.540,45	360.360,19	0,00	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	260.000,00	260.000,00	285.350,04	185.487,85	285.350,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.239.829,00	611.540,45	365.360,19	611.540,45	365.360,19	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	221.946,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	22.144.546,00	11.999.572,48	11.161.705,96	10.582.227,44	9.926.026,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-49.746,00	-2.750.063,84	-1.562.470,40	-1.332.718,80	-326.790,44	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E04711BD

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 7

DEMONSTRATIVO
DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo= (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro 2016(b)				Exercicios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2016(g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.766,46	474.107,26	436.089,93	0,00	81.783,79	1.010,00	24.716,73	3.520,00	3.520,00	0,00	22.206,73	103.990,52
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	303,58	0,00	0,00	0,00	303,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,58
0101	CAMARA MUNICIPAL	303,58	0,00	0,00	0,00	303,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,58
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	43.462,88	474.107,26	436.089,93	0,00	81.480,21	1.010,00	24.716,73	3.520,00	3.520,00	0,00	22.206,73	103.686,94

0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.394,88	4.394,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO	9.927,88	49.294,80	48.355,74	0,00	10.866,94	0,00	5.013,00	0,00	0,00	0,00	5.013,00	15.879,94
0204	SEC MUNICIPAL - FINANCAS	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	20.000,00	89.486,75	88.584,25	0,00	20.902,50	1.010,00	12.663,73	0,00	0,00	0,00	13.673,73	34.576,23
0207	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.185,00	105.680,01	100.255,45	0,00	16.609,56	0,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	0,00	0,00	16.609,56
0208	SEC MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	2.350,00	16.511,13	15.598,13	0,00	3.263,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	5.903,00
0209	FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL	0,00	3.687,00	3.687,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	880,00
0210	SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	89.519,45	71.019,62	0,00	18.499,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.499,83
0211	SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	0,00	81.033,24	69.694,86	0,00	11.338,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.338,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	43.766,46	474.107,26	436.089,93	0,00	81.783,79	1.010,00	24.716,73	3.520,00	3.520,00	0,00	22.206,73	103.990,52

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4893291A

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	311.000,00	311.000,00	211.291,84	67,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	66.795,66	44,53
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	66.795,66	44,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	144.496,18	96,33
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.909.000,00	9.909.000,00	6.495.524,32	65,55
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.505.254,94	68,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.505.254,94	68,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	910.364,28	50,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.292,32	25,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	916,96	30,57
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	145,63	14,56
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	77.550,19	77,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.220.000,00	10.220.000,00	6.706.816,16	65,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	17,13	0,86
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.956.000,00	1.956.000,00	37.056,76	1,89
6.1 - Transferências de Convênios	1.955.000,00	1.955.000,00	37.044,00	1,89
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	12,76	1,28
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.958.000,00	1.958.000,00	37.073,89	1,89
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.980.800,00	1.980.800,00	1.229.304,90	62,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.032.156,27	64,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	182.072,74	50,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	258,40	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	126,30	21,05
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	29,12	14,56
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	14.662,07	73,31
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.028.000,00	3.028.000,00	1.964.489,35	64,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.018.000,00	3.018.000,00	1.963.487,30	65,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.002,05	10,02
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.037.200,00	1.037.200,00	734.182,40	70,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.558.000,00	2.752.000,00	2.674.717,73	97,19	2.453.955,95	89,17	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	551.000,00	803.000,00	796.136,46	99,15	734.293,99	91,44	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.007.000,00	1.949.000,00	1.878.581,27	96,39	1.719.661,96	88,23	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	470.000,00	478.000,00	440.053,42	92,06	354.186,33	74,10	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	148.000,00	157.000,00	152.114,38	96,89	116.381,38	74,13	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	322.000,00	321.000,00	287.939,04	89,70	237.804,95	74,08	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.028.000,00	3.230.000,00	3.114.771,15	96,43	2.808.142,28	86,94	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.808.142,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	124,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,03
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-42,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.115.000,00	1.390.000,00	1.010.062,32	72,67	912.486,85	65,65	0,00
22.1 Creche	1.115.000,00	1.390.000,00	1.010.062,32	72,67	912.486,85	65,65	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	699.000,00	960.000,00	948.250,84	98,78	850.675,37	88,61	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	416.000,00	430.000,00	61.811,48	14,37	61.811,48	14,37	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.216.500,00	3.084.800,00	2.176.827,31	70,57	1.964.962,91	63,70	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.329.000,00	2.270.000,00	2.166.520,31	95,44	1.957.466,91	86,23	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	887.500,00	814.800,00	10.307,00	1,26	7.496,00	0,92	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.331.500,00	4.474.800,00	3.186.889,63	71,22	2.877.449,76	64,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	734.182,40
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	1.002,05
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	735.184,45
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.142.265,31
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.500,00	132.500,00	88.842,65	67,05	86.442,65	65,24	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.154.100,00	1.269.100,00	173.893,32	13,70	173.893,32	13,70	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.278.600,00	1.401.600,00	262.735,97	18,75	260.335,97	18,57	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.610.100,00	5.876.400,00	3.449.625,60	58,70	3.137.785,73	53,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.566,23	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	33.566,23	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	34.496,09	4,11
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.970.760,39	78.066,93
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.853.780,22	96.672,12
48.1 - Orçamento do Exercício	2.853.780,22	96.672,12
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.099,61	186,61
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-844.424,13	-18.414,47
51. (+) Ajustes	386.820,24	0,00
51.1 Retenções	386.820,24	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-457.603,89	-18.414,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:190CD69B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

Projeção atuarial elaborada em 28/11/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:424890FC

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					160.000,00	0,00	160.000,00
ATIVOS(I)					160.000,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Móveis					80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis					80.000,00	0,00	80.000,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:18048324

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	311.000,00	311.000,00	239.065,90	76,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	94.209,29	62,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	144.856,61	96,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.909.000,00	9.909.000,00	6.495.524,32	65,55
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.505.254,94	68,82
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	145,63	14,56
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	77.550,19	77,55
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	910.364,28	50,58
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	916,96	30,57
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.292,32	25,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.292,32	25,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.220.000,00	10.220.000,00	6.734.590,22	65,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.917.500,00	1.917.500,00	959.195,49	50,02
Provenientes da União	1.883.500,00	1.883.500,00	940.049,62	49,91
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	34.000,00	34.000,00	19.145,87	56,31
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	951.000,00	951.000,00	250.000,00	26,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.868.500,00	2.868.500,00	1.209.195,49	42,15

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017(f)	%(f/e) x 100	Jan a Out 2017(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.598.000,00	4.006.400,00	3.024.768,05	75,50	2.590.501,51	64,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.626.000,00	1.700.422,00	1.284.494,99	75,54	1.062.956,45	62,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.972.000,00	2.305.978,00	1.740.273,06	75,47	1.527.545,06	66,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.574.500,00	1.349.700,00	301.426,61	22,33	301.426,61	22,33	0,00
Investimentos	1.574.500,00	1.349.700,00	301.426,61	22,33	301.426,61	22,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.172.500,00	5.356.100,00	3.326.194,66	62,10	2.891.928,12	53,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017(h)	%(h/IVf) x100	Jan a Out 2017(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.183.500,00	2.232.722,00	941.900,53	28,32	831.804,03	28,76	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.183.500,00	2.232.722,00	941.900,53	28,32	831.804,03	28,76	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.183.500,00	2.232.722,00	941.900,53	28,32	831.804,03	28,76	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.989.000,00	3.123.378,00	2.384.294,13	71,68	2.060.124,09	71,24	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							30,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.049.935,56

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	3.520,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00

Total	3.520,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017(l)	%(l/total) x 100	Jan a Out 2017(m)	%(m/total) x 100	
Atenção Básica	4.360.000,00	4.701.600,00	3.093.193,00	92,99	2.672.428,46	92,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	549.000,00	188.075,86	5,65	180.195,86	6,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	17,60	0,00	17,60	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	98.500,00	44.908,20	1,35	39.286,20	1,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.172.500,00	5.356.100,00	3.326.194,66	100,00	2.891.928,12	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:463DCBC4

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A066955B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 65/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES
Ata de Registro de Preços nº 54/2017
Data de assinatura: 30/11/2017
Vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone: **(84) 3092-8000**	Email: **licitacao@prontomedica.com.br**
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2300 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN /RN, CEP: 59000-000**		
Representante: **Eriberto Gomes da Costa Junior**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004798 - CELL PACK 20 L FAZ 500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	13,00	220,000	2.860,00
2	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	4,00	2.000,000	8.000,00
3	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	4,00	800,000	3.200,00
4	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	2,00	2.000,000	4.000,00
Valor Total						R$18.060,00

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:F762426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
88-PMP DESUP 291117

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 88 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.257,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.257,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	74		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS	6.257,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	38		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-6.257,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	144		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	58
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO				
Anulação (-)					-11.257,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B499B7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017

Processo Administrativo nº 1022199/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ}/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **03.034.090/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA TROPICAL, NATAL /RN, CEP: 59066-360**		
Representante: **Gilmar dos Santos Araújo** - CPF: **336.621.854-15**		

LOTE 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017119 - Mangueira filtro ar	FLEXMANG	Pç	10,00	85,50	855,00
2	0017137 - Sliencioso	SILENMAK	Pç	3,00	171,00	513,00
3	0017141 - Filtro de ar trator MF	TURBO	Pç	4,00	104,50	418,00
4	0017090 - Elemento filtro ar	TURBO	Pç	4,00	85,50	342,00
5	0017103 - Filtro motor	TURBO	Pç	4,00	85,50	342,00
6	0017142 - Filtro Combustível trator	TURBO	Pç	4,00	66,50	266,00
7	0017143 - Filtro Hidráulico trator	TURBO	Pç	4,00	123,50	494,00
8	0017082 - Correia Alternador	GATES	Pç	6,00	90,25	541,50
9	0017136 - Rolamento roda	KOIO	Pç	16,00	142,50	2.280,00
10	0017132 - Retentor roda MF	ARCA	Pç	8,00	47,50	380,00
11	0017126 - Pino central balança	PIM	Pç	4,00	237,50	950,00
12	0017144 - Filtro separador trator	TURBO	Pç	4,00	104,50	418,00
13	0017131 - Reparo cilindro direção	AGEL	Pç	10,00	85,50	855,00
14	0017140 - Terminal de direção	TANAKA	Pç	6,00	123,50	741,00
15	0017079 - Barra direção curta	TANAKA	Pç	6,00	275,50	1.653,00
16	0017080 - Barra direção longa	TANAKA	Pç	6,00	275,50	1.653,00
17	0017139 - Tampa cubo	USINIL	Pç	4,00	71,25	285,00
18	0017134 - Rolamento apoio	SKF	Pç	8,00	85,50	684,00
19	0017092 - Farol redondo	FORTLUZ	Pç	4,00	95,00	380,00
20	0017091 - Farol milha	FORTLUZ	Pç	4,00	118,75	475,00
21	0017081 - Bomba hidráulica MF 296	H. DINÂMICA	Pç	2,00	1.662,50	3.325,00
22	0017088 - Disco de embreagem estria fina	MODMIX	Pç	4,00	598,50	2.394,00
23	0017128 - Platô embreagem	EMBRACOM	Pç	4,00	1.490,00	5.960,00
24	0017133 - Rolamento 1851800	SKF	Pç	4,00	190,00	760,00
25	0017135 - Rolamento embreagem	SKF	Pç	4,00	266,00	1.064,00
26	0017089 - Disco freio montado	MODMIX	Pç	16,00	133,00	2.128,00
27	0017111 - Mangueira 2 tramas 1" 1/4	FLEXMANG	Pç	16,00	123,50	1.976,00
28	0017110 - Mangueira 2 tramas 1"	FLEXMANG	Pç	16,00	114,00	1.824,00
29	0017112 - Mangueira 2 tramas 1/2	FLEXMANG	Pç	16,00	76,00	1.216,00
30	0017113 - Mangueira 2 tramas 1/4	FLEXMANG	Pç	16,00	61,75	988,00
31	0017114 - Mangueira 2 tramas 3/16	FLEXMANG	Pç	16,00	57,00	912,00
32	0017115 - Mangueira 2 tramas 3/4	FLEXMANG	Pç	16,00	66,50	1.064,00
33	0017116 - Mangueira 2 tramas 3/8	FLEXMANG	Pç	16,00	57,00	912,00
34	0017118 - Mangueira 2 tramas 5/8	FLEXMANG	Pç	16,00	85,50	1.368,00
35	0017117 - Mangueira 2 tramas 3/8 10mm	FLEXMANG	Pç	16,00	66,50	1.064,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON						**41.480,50**
LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0017083 - Dente concha central	ECOPLAN	Pç	15,00	351,50	5.272,50
37	0017123 - Parafuso dente concha	FIBAM	Pç	80,00	13,30	1.064,00
38	0017084 - Dente concha LD Direito	ECOPLAN	Pç	3,00	380,00	1.140,00
39	0017085 - Dente concha LD Esquerdo	ECOPLAN	Pç	3,00	380,00	1.140,00
40	0017130 - Porca dente da concha	FIBAM	Pç	80,00	3,99	319,20
41	0017145 - Filtro de ar pá carregadeira	DONALDSON	Pç	2,00	399,00	798,00
42	0017109 - Lamina frontal	METISA	Pç	2,00	2.660,00	5.320,00
43	0017146 - Filtro de ar primário pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	190,00	570,00
44	0017147 - Filtro de ar secundário pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	142,50	427,50
45	0017148 - Filtro lubrificante pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	47,50	142,50
46	0017149 - Filtro combustível pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	47,50	142,50
47	0017150 - Filtro sedimentador pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	66,50	199,50
48	0017151 - Filtro separador pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	123,50	370,50
49	0017152 - Filtro transmissão pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	285,00	855,00
50	0017153 - Filtro hidráulico pá carregadeira	DONALDSON	Pç	3,00	285,00	855,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY						**18.616,20**
LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
51	0017108 - Lamina 26 furos	ITR	Pç	20,00	703,00	14.060,00
52	0017154 - Dente escarificador motoniveladora	ECOPLAN	Pç	30,00	66,50	1.995,00
53	0017155 - Suporte escarificador motoniveladora	ECOPLAN	Pç	30,00	161,50	4.845,00
54	0017120 - Parafuso com porca da lamina	FIBAM	Pç	500,00	11,40	5.700,00
55	0017127 - Pino de trava	ECOPLAN	Pç	50,00	32,30	1.615,00
56	0017156 - Filtro de ar motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	313,50	3.762,00
57	0017157 - Filtro de ar secundário motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	114,00	1.368,00
58	0017158 - Filtro lubrificante motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	76,00	912,00
59	0017159 - Filtro combustível primário motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	85,50	1.026,00
60	0017160 - Filtro combustível secundário motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	66,50	798,00
61	0017161 - Filtro combustível separador motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
62	0017162 - Filtro hidráulico motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	123,50	1.482,00
63	0017163 - Filtro Transmissão motoniveladora	DONALDSON	Pç	12,00	123,50	1.482,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR						**40.755,00**
LOTE 04 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
64	0017107 - Lamina 13 furos	ITR	Pç	20,00	703,00	14.060,00
65	0017164 - Dente escarificador motoniveladora N.H.	ECOPLAN	Pç	30,00	66,50	1.995,00
66	0017165 - Suporte escarificador motoniveladora N.H.	ECOPLAN	Pç	30,00	161,50	4.845,00
67	0017166 - Parafuso com porca da lamina motoniveladora N.H.	FIBAM	Pç	520,00	11,40	5.928,00
68	0017167 - Pino de trava motoniveladora N.H.	ECOPLAN	Pç	50,00	32,30	1.615,00
69	0017168 - Filtro de ar motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	313,50	3.762,00
70	0017169 - Filtro de ar secundário motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	171,00	2.052,00
71	0017170 - Filtro lubrificante motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
72	0017171 - Filtro combustível motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
73	0017172 - Filtro combustível separador motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
74	0017173 - Filtro Transmissão motoniveladora N.H.	DONALDSON	Pç	12,00	475,00	5.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND						**45.087,00**
LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
75	0017129 - Ponta da concha traseira	ECOPLAN	Pç	100,00	104,50	10.450,00
76	0017174 - Parafuso com porca da ponta traseira retro 416E	FIBAM	Pç	100,00	11,40	1.140,00
77	0017175 - Dente da concha dianteira retro 416E	ECOPLAN	Pç	100,00	104,50	10.450,00
78	0017176 - Parafuso com porca da ponta dianteira retro 416E	FIBAM	Pç	100,00	11,40	1.140,00
79	0017177 - Filtro ar primário retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	285,00	3.420,00
80	0017178 - Filtro ar secundario retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
81	0017179 - Filtro lubrificante retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	66,50	798,00
82	0017180 - Filtro combustível primário retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
83	0017181 - Filtro combustível secundário retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	142,50	1.710,00
84	0017182 - Filtro transmissão retro 416E	DONALDSON	Pç	12,00	76,00	912,00
85	0017183 - Filtro hiráulico original retro 416E	ORIGINAL	Pç	12,00	760,00	9.120,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR						**42.560,00**
LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA CASE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
86	0017184 - Ponta da concha traseiria retro CASE	ECOPLAN	Pç	100,00	104,50	10.450,00
87	0017185 - Parafuso trava de ponta traseira retro CASE	FIBAM	Pç	100,00	11,40	1.140,00
88	0017186 - Dente da concha dianteira retro CASE	ECOPLAN	Pç	50,00	104,50	5.225,00
89	0017187 - Parafuso dente da concha dianteira retro CASE	FIBAM	Pç	100,00	11,40	1.140,00
90	0017188 - Filtro de ar primário retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	95,00	1.140,00
91	0017189 - Filtro de ar secundário retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	76,00	912,00
92	0017190 - Filtro lubrificante retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	47,50	570,00
93	0017191 - Filtro combustível retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	57,00	684,00
94	0017192 - Filtro combustível separador retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	76,00	912,00
95	0017193 - Filtro transmissão retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	285,00	3.420,00
96	0017194 - Filtro Hidráulico retro CASE	DONALDSON	Pç	12,00	285,00	3.420,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA CASE						**29.013,00**

Importa a presente em R$ 217.511,70, (duzentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 30/11/2018.

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Gilmar dos Santos Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0D9FB8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2017 M N FERREIRA-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3366/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **M N FERREIRA-ME** CNPJ 17.178.250/0001-19, Rod. BR 304, 150 Zona Rural, Assu/RN, representada pela Sra. Maria Neuzifran Ferreira, Brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1.922.538 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 011.565.714-21, residente e domiciliado na Rua Vicente Barbosa Tinoco, nº350, Novo Horizonte, Assu/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

Lote 1 - GENEROS ALIMENTICIOS						
Código	**ITEM**	**MARCA**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Global**
13348	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	NECI	PCT	2.000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
13346	FARINHA DE ROSCA 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÃO GERALDO	KG	20	R$ 10,70	R$ 214,00
13345	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÓ CÔCO	GR	40	R$ 9,20	R$ 368,00
13356	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONEZA	GR	70	R$ 10,00	R$ 700,00
13355	PIRULITO, PCT C/50 UND	SANITO	GR	100	R$ 7,20	R$ 720,00
13352	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM,PT C 50 UND	KIPAÇOCA	GR	5	R$ 19,15	R$ 95,75
13344	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND.	KIPAÇOCA	GR	5	R$ 13,55	R$ 67,75
13315	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO,EM PÓ,P/CONFECÇÃO DE BOLOS.EMBALAGEM : DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250g. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 8 MESES, DATA DA FABRICAÇÃO MAXIMA DE 30 DIAS, A ROTULAGEM DEVE CONT	ROYAL	UND	225	R$ 2,85	R$ 641,25
13167	OVOS DE GALINHA TIPO A, C/ NO MINIMO 50G, SEM SUJIDADES MANCHAS, CASCA INTEGRA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO C/ CARIMBO DO SIF, IDENTIFICACAO DA DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE DOS OVOS	SÓNOVO	BANDEJA	2.060	R$ 12,25	R$ 25.235,00
4861	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO SECO INTANTANEO COMP. PIROSFOSFATO, ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO DE MONOCAUSIO ERMETICAMENTE FECHADO, EMB. COM 100G	ROYAL	LATA	115	R$ 2,05	R$ 235,75
13341	Bombom Serenata de Amor (garoto) Pacote com 950g	GAROTO	PCT	80	R$ 27,70	R$ 2.216,00
13339	Barras de Chocolates de 1 kg (para confecção de Ovos de pascoa eTrufas)	BELATTI	KG	40	R$ 17,40	R$ 696,00
13323	POUPA DE FRUTA POUPA DE FRUTA IN NATURA, SABORES VARIADO (CAJÁ, ACEROLA, GOIABA E OUTROS EM EMBALAGEM DE1kg, C IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO P TRANSPORTE, C REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AGROFRUTAS	KG	4.100	R$ 10,00	R$ 41.000,00
Total do Lote R$ 87.789,50						
Total do Vencedor R$ 87.789,50						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
9.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º ____, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: ANTONIO DO NORTE MARTINS JUNIOR
MATRÍCULA: 1492

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 24 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

M N Ferreira-ME
CNPJ 17.178.250/0001-19
Rep. Legal:
SRA. MARIA NEUZIFRAN FERREIRA.
CPF: 011.565.714-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EEE12812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017 A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1708/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF N.º 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Manoel Américo de Carvalho n° 56, Centro na cidade de Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.709.172/0001-09, estabelecida à, Rua Maracanã Nº 63, Parque de Exposições no município de Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Ângelo Marcos da Silva Gurgel, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 001.887.678 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF 035.014.994-18, residente e domiciliado Rua Ten. Vitor Lourenço Bernardes n 42, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1 - SECRETARIA DE SAUDE					
Codigo	**Item**	**Unid**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4 FLEX; COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL CORREDIÇA, ANO/MODELO NO MÁXIMO 2016	mês	R$ 3.965,00	12	R$ 47.580,00
15219	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, AR COND. CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	mês	R$ 7.230,00	12	R$ 86.760,00
Total do Vencedor R$ 134.340,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA Nº 216 de 01 de outubro de 2017 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR	*A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME*
CPF: 055.496.654-92	CNPJ N°: 21.709.172/0001-09
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DD3BA517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017 F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1708/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF N.º 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Manoel Américo de Carvalho n° 56, Centro na cidade de Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.913.707/0001-21**, estabelecida à, Rua Prof Maria Do Carmo Martins Azevedo Nº 53, Centro, Angicos/RN, representada pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, Brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.893.695 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF 012.749.364-62, residente e domiciliado Rua José Horácio nº 62 Centro, Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 3 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Codigo	**Item**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15218	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND. 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
Lote 4 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Codigo	**Item**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15222	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CONDUTOR, CARGA MÍNIMA 7 TON, COLETA DE LIXO, RETIRADA DE ENTULHOS E TRANS. DE MATERIAL, COM KM LIVRE. DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00
	Total do Vencedor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)				

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA Nº 216 de 01 de outubro de 2017 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 20 de outubro de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR	***F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME***
CPF: 055.496.654-92	CNPJ N°: 22.913.707/0001-21
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CCC9E3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017 H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1708/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF N.º 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Manoel Américo de Carvalho n° 56, Centro na cidade de Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **28.733.598/0001-47**, estabelecida à, Avenida Duque de Caxias nº 198, Ribeira, Natal/RN, representada pelo Sr. Francisco Arruda de Lima Neto, Brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº 2.153.905 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF 054.766.814-77, Residente e domiciliado a Rua Antônio Prado nº 20 Cidade da Esperança, Natal/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1 - SECRETARIA DE SAUDE					
Código	**Item**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15218	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND. 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	R$ 1.700,00	12	R$ 20.400,00
Total do Lote R$ 20.400,00					
Lote 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Item**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15221	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR COND. 4 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.6 TIPO SEDAN, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	Mês	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
Total do Lote R$ 24.000,00					
Total do Vencedor R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA Nº 216 de 01 de outubro de 2017 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 20 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR	***H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME***
CPF: 055.496.654-92	28.733.598/0001-47
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8FD6211C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2017, de 31 de Agosto de 2017*.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da LEI Nº 716/2016, de 07 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 31 de Agosto de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

*Republicação por Incorreção.

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
ANEXO I – REMANEJAMENTO*

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
31/08/2017	09	10.301.0009.0030.2019	3390390000	1064	S	2.000,00
31/08/2017	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	1064	S	1.300,00
31/08/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	1.200,00
31/08/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390140000	1065	S	5.000,00
31/08/2017	11	15.451.0010.0070.1022	4490510000	51000	F	2.000,00
TOTAL						11.500,00

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 31 de Agosto de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

*Republicação por Incorreção.
ANEXO II – ANULAÇÕES*

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
31/08/2017	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	1023	S	1.300,00
31/08/2017	09	10.301.0009.0044.1013	4490520000	1023	S	1.200,00
31/08/2017	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	1023	S	5.000,00
31/08/2017	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	1023	S	2.000,00
31/08/2017	11	15.451.0010.0070.1022	4490510000	61000	F	2.000,00
TOTAL						11.500,00

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 31 de Agosto de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

*Republicação por Incorreção.

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:C8193A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da LEI Nº 716/2016, de 07 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 428.073,41 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3190110000	1015	F	5.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3190110000	1015	F	500,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3190110000	1015	F	500,00
01/09/2017	07	12.365.0007.0040.1047	4490520000	51001	F	12.727,60
01/09/2017	08	13.392.0019.0122.2017	3190130000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	08	13.392.0019.0122.2017	3190130000	1000	F	700,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	1002	S	8.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3390040000	1064	S	20.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390140000	1002	S	500,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0136.2073	3390360000	1064	S	42.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390140000	1065	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1065	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1065	S	2.300,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1065	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1065	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2089	3390320000	1065	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.303.0009.0048.2086	3390040000	1067	S	5.000,00
01/09/2017	10	08.244.0015.0061.2060	3390300000	1029	S	7.000,00
01/09/2017	10	08.244.0015.0061.2060	3390390000	1029	S	1.000,00
01/09/2017	10	08.244.0015.0124.2022	3390300000	1000	S	5.100,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	13	04.122.0017.0128.2042	3390390000	1000	F	500,00
TOTAL						428.073,41

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO II - ANULACOES

DATA	UN	PROJETO	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/09/2017	02	04.122.0001.0003.1001	3390390000	1000	F	5.000,00

01/09/2017	02	04.122.0001.0004.2009	3390360000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	02	04.122.0001.0005.1008	4490520000	1000	F	20.000,00
01/09/2017	02	04.122.0001.0117.2002	3190090000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	03	04.122.0023.0139.2082	3390310000	1000	F	1.700,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0011.1015	3390300000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0011.1015	3390360000	1000	F	1.000,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0011.1015	3390390000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0011.1015	4490520000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0013.2033	4490520000	1000	F	2.165,11
01/09/2017	04	04.122.0002.0118.2003	3190090000	1000	F	5.400,00
01/09/2017	04	04.122.0002.0118.2003	3190940000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	04	04.126.0002.0006.1055	3390300000	1000	F	100,00
01/09/2017	04	04.126.0002.0006.1055	3390300000	1000	F	4.600,00
01/09/2017	04	04.846.0002.0016.0003	3190910000	1000	F	7.000,00
01/09/2017	04	04.846.0002.0016.0003	3390910000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	05	04.123.0003.0004.2043	3390360000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	05	04.123.0003.0004.2043	3390390000	1000	F	1.700,00
01/09/2017	05	04.123.0003.0017.2007	3390350000	1000	F	4.404,85
01/09/2017	06	20.606.0004.0021.1019	4490510000	1024	F	15.000,00
01/09/2017	06	20.606.0004.0120.2008	4490520000	1000	F	2.500,00
01/09/2017	07	12.361.0005.0004.2063	3390300000	1001	F	2.000,00
01/09/2017	07	12.361.0005.0004.2063	3390330000	1001	F	2.000,00
01/09/2017	07	12.361.0005.0004.2063	3390390000	1001	F	3.000,00
01/09/2017	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	1061	F	17.116,68
01/09/2017	07	12.361.0006.0133.2012	3390180000	1001	F	1.348,03
01/09/2017	07	12.361.0006.0133.2014	3190090000	1001	F	3.653,62
01/09/2017	07	12.361.0006.0133.2014	3190090000	1001	F	3.957,00
01/09/2017	07	12.361.0007.0005.1009	4490520000	1001	F	2.800,52
01/09/2017	07	12.361.0007.0005.1009	4490520000	1022	F	21.800,00
01/09/2017	07	12.361.0007.0037.1007	4490510000	1058	F	2.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3190090000	1019	F	3.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3190110000	1019	F	10.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3190130000	1019	F	500,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3190160000	1019	F	500,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3390300000	1019	F	10.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3390360000	1019	F	5.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0121.2054	3390390000	1019	F	5.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3390300000	1015	F	8.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3390360000	1015	F	3.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3390390000	1015	F	8.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	4490520000	1015	F	8.000,00
01/09/2017	07	12.365.0007.0040.1047	4490520000	1022	F	12.727,60
01/09/2017	07	12.366.0006.0031.2064	3390300000	1015	F	5.000,00
01/09/2017	07	12.366.0006.0031.2064	3390360000	1015	F	5.000,00
01/09/2017	07	12.366.0006.0031.2064	3390390000	1015	F	5.000,00
01/09/2017	08	27.812.0019.0102.2034	3350410000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	08	27.813.0019.0102.2038	3390390000	1000	F	700,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0030.2019	3390300000	1064	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3390040000	1002	S	20.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3390470000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	1023	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0046.1016	4490510000	1023	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190090000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390330000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390480000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0135.1060	4490510000	51002	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.302.0009.0137.1061	4490520000	1065	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0051.1062	4490520000	1023	S	42.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0051.1062	4490520000	1065	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0051.1062	4490520000	1065	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0051.1062	4490520000	1065	S	500,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3350410000	1065	S	2.300,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2089	3390320000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2089	3390320000	1023	S	8.000,00
01/09/2017	09	10.303.0009.0048.2086	3190160000	1067	S	5.000,00
01/09/2017	10	08.241.0014.0057.2024	3390360000	1029	S	7.000,00
01/09/2017	10	08.244.0015.0070.0070	3390300000	1029	S	5.100,00
01/09/2017	10	08.451.0013.0054.1036	4490510000	1006	S	1.000,00
01/09/2017	11	26.782.0012.0087.1026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	13	04.122.0017.0128.2042	3390180000	1000	F	500,00
TOTAL						428.073,41

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:F7BDAD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 5º, inciso II e III, a Lei Nº 716/2016, de 07 de Novembro De 2016.

.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 626.197,78 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, incisos I e III:

I - o Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 620.549,28 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos);

II – a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste decreto;

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, de 01 de setembro de 2017.						
Anexo I - Suplementação						
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/09/2017	02	04.122.0001.0117.2002	3190110000	1000	F	50.000,00
01/09/2017	02	04.122.0001.0117.2002	3390330000	1000	F	1.100,00
01/09/2017	02	04.122.0001.0117.2002	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	04	04.846.0002.0016.0003	3190910000	1000	F	23.300,00
01/09/2017	04	04.846.0002.0016.0003	4690910000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	04	04.846.0002.0016.0003	4690910000	1000	F	12.000,00
01/09/2017	06	20.606.0004.0120.2008	3390390000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2010	3390390000	1001	F	1.000,00
01/09/2017	07	12.365.0006.0133.2087	3190110000	1015	F	50.000,00
01/09/2017	08	13.392.0019.0122.2017	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190110000	1002	S	150.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	6.500,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	2.500,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	12.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	15.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	8.997,78
01/09/2017	09	10.301.0009.0134.2031	3190110000	1064	S	70.000,00
01/09/2017	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	1065	S	23.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2085	3390040000	1064	S	8.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2085	3390040000	1064	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	6.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	20.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	10.500,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1121	F	2.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	28.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	15.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1000	F	8.300,00
TOTAL						626.197,78

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Anexo II - Anulações						
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/09/2017	02	04.122.0001.0003.1001	3390300000	1000	F	1.100,00
01/09/2017	02	04.122.0001.0005.1008	4490520000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	05	04.127.0003.0017.1078	4590610000	1000	F	8.997,78
01/09/2017	06	20.606.0004.0020.1006	4490510000	1000	F	12.000,00
01/09/2017	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	1000	F	12.000,00
01/09/2017	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	51000	F	15.000,00
01/09/2017	07	12.361.0007.0038.0005	3290220000	1001	F	1.000,00
01/09/2017	08	27.813.0019.0103.1010	4490510000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	08	13.392.0019.0122.2017	4490520000	1000	F	10.500,00
01/09/2017	08	27.813.0019.0104.1011	4490510000	1000	F	20.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	51002	S	2.500,00

01/09/2017	09	10.301.0009.0044.1013	4490520000	1023	S	6.500,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2085	3390040000	1002	S	8.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0043.2085	3390300000	1002	S	2.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0045.1053	4490510000	1064	S	5.000,00
01/09/2017	09	10.301.0009.0135.1060	4490510000	1002	S	3.000,00
01/09/2017	09	10.302.0009.0137.1061	4490510000	1002	S	10.000,00
01/09/2017	11	17.511.0010.0068.1049	4490510000	1024	F	23.300,00
01/09/2017	11	26.782.0012.0088.1029	4490510000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	1000	F	28.000,00
01/09/2017	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	1092	F	15.000,00
01/09/2017	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	1000	F	8.300,00
01/09/2017	11	15.452.0010.0125.2026	3390390000	1121	F	2.000,00
01/09/2017	11	17.512.0010.0077.1041	4490510000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0099.2065	3390300000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0099.2065	3390360000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0099.2065	3390390000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0101.2062	3350410000	1000	F	6.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0136.2066	4490510000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	13	13.392.0017.0136.2066	4490520000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0127.1051	4490510000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0127.1051	4490510000	1006	F	5.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0138.2080	3390300000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0138.2080	3390360000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0138.2080	3390390000	1000	F	3.000,00
01/09/2017	14	08.243.0021.0138.2080	4490520000	1000	F	2.000,00
01/09/2017	15	16.481.0022.0064.1054	4490510000	1000	F	10.000,00
01/09/2017	15	16.482.0022.0138.2081	4490520000	1000	F	5.000,00
01/09/2017	99	04.122.9999.9999.0999	9999999900	1000	F	50.000,00
01/09/2017	99	04.122.9999.9999.0999	9999999900	1000	F	50.000,00
TOTAL						383.197,78

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:DA551C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0532017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLOGICO
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	30	7.82	234.60
3380	CURETA 13-14	UND	10	7.53	75.30
3381	CURETA 17-18	UND	10	7.53	75.30
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	30	20.50	615.00
3304	FILME ODONTOLOGICO P/ RAIO X ADULTO	UND	800	0.70	560.00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	150	33.21	4,981.50
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	50	3.37	168.50
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	60	17.05	1,023.00
3370	LUVA CIRURGICA 6.5	CX	600	0.99	594.00
3369	LUVA CIRURGICA 7.5	CX	600	0.99	594.00
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	500	14.15	7,075.00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	50	1.10	55.00
3321	MERCURIO ODONTOLOGICO COM 100G	FRAS	10	200.30	2,003.00
3372	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR ADULTO	UND	500	0.55	275.00
3371	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR INFANTIL	UND	1200	0.55	660.00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	4.54	45.40
3324	PAPEL DUPLA FACE UND	PCT	30	1.36	40.80
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	50	5.41	270.50
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	60	1.10	66.00
3342	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	UND	26	1.10	28.60
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	20	1.10	22.00
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	62	1.10	68.20
3346	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/ 210 UND	CX	14	15.75	220.50
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	14	15.75	220.50
3378	PORTA AGULHA	UND	20	16.94	338.80

3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	5	32.79	163.95
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	5	12.50	62.50
3384	SONDA CLINICA	UND	60	4.94	296.40
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	0.68	68.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					20,901.35
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 11511020000143					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3283	ADESIVO ODONTOLOGICO 5ML	FRAS	60	11.45	687.00
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	200	21.50	4,300.00
3393	AGULHA LONGA	CX	50	22.50	1,125.00
2815	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	53.00	79,500.00
2816	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	101.75	152,625.00
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/50	CX	600	31.00	18,600.00
3285	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	100	58.50	5,850.00
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAINA CX. C/ 50 UND	CX	100	58.50	5,850.00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	5.75	575.00
2724	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA+FLÚOR 1LT	LT	20	14.30	286.00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	60	4.75	285.00
3396	BABADOR	PCT	7	9.10	63.70
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	10	8.99	89.90
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	10	8.99	89.90
3400	BROCA TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO	UND	4	45.50	182.00
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	60	1.95	117.00
3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRAS	50	14.70	735.00
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	25	7.75	193.75
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	80	3.12	249.60
3301	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/ 100	PCT	15	48.00	720.00
3374	DISCO SOLT LEX	KIT	5	80.66	403.30
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	300	1.05	315.00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL	UND	20	9.72	194.40
2777	ESPELHO ODONTÓLOGICO SEM CABO Nº 05	UND	400	1.73	692.00
3303	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05CM	UND	20	35.00	700.00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	2	149.00	298.00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROLO	200	1.45	290.00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	100	25.58	2,558.00
3385	FORCEPS 150	UND	8	44.00	352.00
3386	FORCEPS 151	UND	8	44.00	352.00
3389	FORCEPS 18 L	UND	8	44.00	352.00
3388	FORCEPS 18 R	UND	8	44.00	352.00
3390	FORCEPS 2	UND	8	44.00	352.00
3391	FORCEPS 6	UND	8	44.00	352.00
3387	FORCEPS 69	UND	8	44.00	352.00
3395	GASE 7,5CM X 7,5CM C/ 500UNID	PCT	50	7.45	372.50
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	100	33.00	3,300.00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	150	48.00	7,200.00
3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	60	13.40	804.00
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	5	20.00	100.00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	5	20.00	100.00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	10	5.10	51.00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	500	14.00	7,000.00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	600	14.00	8,400.00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	600	4.15	2,490.00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRAS	30	10.00	300.00
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	13	19.79	257.27
2829	PINÇA CLINICA	UND	60	6.26	375.60
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	10	7.41	74.10
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	26	1.33	34.58
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	128	1.33	170.24
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	10	1.33	13.30
3339	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50	1.33	66.50
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	10	1.33	13.30
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	50	1.33	66.50
3331	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	1.33	66.50
3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	70	1.33	93.10
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	60	1.33	79.80
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	26	1.33	34.58
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	16	1.33	21.28
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30	1.33	39.90
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	10	1.33	13.30
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	20	2.00	40.00
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	20	9.90	198.00
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	35	9.90	346.50
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	60	9.90	594.00
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	40	9.90	396.00
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	15	9.90	148.50
3356	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML	FRAS	15	9.00	135.00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	15	9.60	144.00
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	600	1.39	834.00
3361	SODA CLORADA HIPLOC. DE SODIO 1000ML	FRAS	24	3.75	90.00
3398	SUGADOR ODONTOLOGICO CX C/ 20UND	CX	40	16.10	644.00
3383	TESOURA	UND	20	11.00	220.00
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	30	1.60	48.00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	120	4.00	480.00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRAS	50	6.80	340.00
TOTAL DO FORNECEDOR SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					316,233.90
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					

** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	30	6.70	201.00
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	40	6.70	268.00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	60	6.70	402.00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	60	6.70	402.00
3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÃO Nº 04	UND	4	5.10	20.40
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	10	24.00	240.00
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	30	2.60	78.00
2760	COLHER DE DENTINA	UND	40	4.30	172.00
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	20	22.70	454.00
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	10	22.70	227.00
3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	50	1.17	58.50
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAIO X DE 475ML	FRAS	30	6.60	198.00
3309	FLUOR GEL TOPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRAS	80	3.50	280.00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	4.08	122.40
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRAS	10	11.51	115.10
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRAS	30	3.79	113.70
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	15	10.49	157.35
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	50	6.40	320.00
3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	50	6.60	330.00
3362	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40UND	PCT	300	4.08	1,224.00
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	30	5.07	152.10
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	5.07	152.10
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	30	15.10	453.00
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					6,140.65
Valor Total da Contratação R$ 343,275.90(Trezentos e Quarenta e Tres Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:125C2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0532017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLOGICO
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	30	7.82	234.60
3380	CURETA 13-14	UND	10	7.53	75.30
3381	CURETA 17-18	UND	10	7.53	75.30
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	30	20.50	615.00
3304	FILME ODONTOLOGICO P/ RAIO X ADULTO	UND	800	0.70	560.00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	150	33.21	4,981.50
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	50	3.37	168.50
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	60	17.05	1,023.00
3370	LUVA CIRURGICA 6.5	CX	600	0.99	594.00
3369	LUVA CIRURGICA 7.5	CX	600	0.99	594.00
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	500	14.15	7,075.00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	50	1.10	55.00
3321	MERCURIO ODONTOLOGICO COM 100G	FRAS	10	200.30	2,003.00
3372	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR ADULTO	UND	500	0.55	275.00
3371	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR INFANTIL	UND	1200	0.55	660.00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	4.54	45.40
3324	PAPEL DUPLA FACE UND	PCT	30	1.36	40.80
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	50	5.41	270.50
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	60	1.10	66.00
3342	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	UND	26	1.10	28.60
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	20	1.10	22.00
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	62	1.10	68.20
3346	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/ 210 UND	CX	14	15.75	220.50
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	14	15.75	220.50
3378	PORTA AGULHA	UND	20	16.94	338.80
3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	5	32.79	163.95
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	5	12.50	62.50
3384	SONDA CLINICA	UND	60	4.94	296.40
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	0.68	68.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					20,901.35
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 11511020000143					

** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3283	ADESIVO ODONTOLOGICO 5ML	FRAS	60	11.45	687.00
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	200	21.50	4,300.00
3393	AGULHA LONGA	CX	50	22.50	1,125.00
2815	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	53.00	79,500.00
2816	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	101.75	152,625.00
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/50	CX	600	31.00	18,600.00
3285	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	100	58.50	5,850.00
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAINA CX. C/ 50 UND	CX	100	58.50	5,850.00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	5.75	575.00
2724	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA+FLÚOR 1LT	LT	20	14.30	286.00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	60	4.75	285.00
3396	BABADOR	PCT	7	9.10	63.70
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	10	8.99	89.90
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	10	8.99	89.90
3400	BROCA TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO	UND	4	45.50	182.00
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	60	1.95	117.00
3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRAS	50	14.70	735.00
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	25	7.75	193.75
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	80	3.12	249.60
3301	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/ 100	PCT	15	48.00	720.00
3374	DISCO SOLT LEX	KIT	5	80.66	403.30
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	300	1.05	315.00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL	UND	20	9.72	194.40
2777	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO Nº 05	UND	400	1.73	692.00
3303	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05CM	UND	20	35.00	700.00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	2	149.00	298.00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROLO	200	1.45	290.00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	100	25.58	2,558.00
3385	FORCEPS 150	UND	8	44.00	352.00
3386	FORCEPS 151	UND	8	44.00	352.00
3389	FORCEPS 18 L	UND	8	44.00	352.00
3388	FORCEPS 18 R	UND	8	44.00	352.00
3390	FORCEPS 2	UND	8	44.00	352.00
3391	FORCEPS 6	UND	8	44.00	352.00
3387	FORCEPS 69	UND	8	44.00	352.00
3395	GASE 7,5CM X 7,5CM C/ 500UNID	PCT	50	7.45	372.50
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	100	33.00	3,300.00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	150	48.00	7,200.00
3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	60	13.40	804.00
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	5	20.00	100.00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	5	20.00	100.00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	10	5.10	51.00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	500	14.00	7,000.00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	600	14.00	8,400.00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	600	4.15	2,490.00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRAS	30	10.00	300.00
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	13	19.79	257.27
2829	PINÇA CLINICA	UND	60	6.26	375.60
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	10	7.41	74.10
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	26	1.33	34.58
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	128	1.33	170.24
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	10	1.33	13.30
3339	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50	1.33	66.50
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	10	1.33	13.30
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	50	1.33	66.50
3331	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	1.33	66.50
3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	70	1.33	93.10
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	60	1.33	79.80
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	26	1.33	34.58
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	16	1.33	21.28
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30	1.33	39.90
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	10	1.33	13.30
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	20	2.00	40.00
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	20	9.90	198.00
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	35	9.90	346.50
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	60	9.90	594.00
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	40	9.90	396.00
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	15	9.90	148.50
3356	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML	FRAS	15	9.00	135.00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	15	9.60	144.00
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	600	1.39	834.00
3361	SODA CLORADA HIPLOC. DE SODIO 1000ML	FRAS	24	3.75	90.00
3398	SUGADOR ODONTOLOGICO CX C/ 20UND	CX	40	16.10	644.00
3383	TESOURA	UND	20	11.00	220.00
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	30	1.60	48.00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	120	4.00	480.00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRAS	50	6.80	340.00
TOTAL DO FORNECEDOR					316,233.90
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	30	6.70	201.00
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	40	6.70	268.00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	60	6.70	402.00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	60	6.70	402.00

3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÃO Nº 04	UND	4	5.10	20.40
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	10	24.00	240.00
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	30	2.60	78.00
2760	COLHER DE DENTINA	UND	40	4.30	172.00
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	20	22.70	454.00
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	10	22.70	227.00
3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	50	1.17	58.50
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAIO X DE 475ML	FRAS	30	6.60	198.00
3309	FLUOR GEL TOPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRAS	80	3.50	280.00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	4.08	122.40
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRAS	10	11.51	115.10
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRAS	30	3.79	113.70
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	15	10.49	157.35
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	50	6.40	320.00
3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS	50	6.60	330.00
3362	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40UND	PCT	300	4.08	1,224.00
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	30	5.07	152.10
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	5.07	152.10
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	30	15.10	453.00
TOTAL DO FORNECEDOR					6,140.65
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
Valor Total da Contratação R$ 343,275.90(Trezentos e Quarenta e Tres Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:60A58884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0572017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da
Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP **					
CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3410	ALCOOL EM GEL 90%	LITRO	75	4.94	370.50
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	100	9.10	910.00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROLO	1500	0.26	390.00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	1000	0.40	400.00
3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	50	1.00	50.00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	2000	1.95	3,900.00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	500	3.99	1,995.00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	2000	2.20	4,400.00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	6000	2.35	14,100.00
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	10	10.41	104.10
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	5	6.46	32.30
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	5	6.46	32.30
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	5	6.46	32.30
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	10	2.57	25.70
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	200	3.52	704.00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	31.50	945.00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	31.50	945.00
2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	10	2.60	26.00
2459	GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS	ROLO	50	15.55	777.50
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	30	4.88	146.40
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROLO	250	29.90	7,475.00
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	5	5.06	25.30
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	5	5.06	25.30
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	20	49.93	998.60
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	800	5.80	4,640.00
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0.25	2,500.00
3465	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	16000	0.16	2,560.00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	10000	0.41	4,100.00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	15000	0.17	2,550.00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	2000	2.75	5,500.00
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	20	0.49	9.80
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2000	1.63	3,260.00
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3000	2.80	8,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR					72,330.10

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3405	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100	CX	20	5.94	118.80
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	20	4.89	97.80
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X 50M	UND	50	29.33	1,466.50
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	800	0.74	592.00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	500	0.62	310.00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	500	0.62	310.00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	500	0.62	310.00
2447	FIO NYLON 6-0 AG. 2,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	29.75	892.50
3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	30	5.12	153.60
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITRO	10	13.45	134.50
3450	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UND	5	131.00	655.00
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	20	17.32	346.40
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 100ML	UND	200	3.25	650.00
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	30	0.52	15.60
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	30	0.53	15.90
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	20	0.54	10.80
TOTAL DO FORNECEDOR					6,079.40
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3404	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	5	6.15	30.75
3406	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100	CX	20	6.15	123.00
3408	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ 100	CX	1	6.15	6.15
3402	AGULHA HIPORDÊMICA 13 X 0,45 26G	CX	10	6.00	60.00
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	100	2.79	279.00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	600	0.50	300.00
3415	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13LT	UND	300	3.72	1,116.00
3416	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	UND	150	5.21	781.50
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	500	0.68	340.00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	500	0.68	340.00
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	500	0.70	350.00
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	35	2.74	95.90
3443	KIT GUEDEL ADULTO	KIT	5	17.00	85.00
3444	KIT GUEDEL PEDIÁTRICO	KIT	5	17.00	85.00
3445	KIT TUBOS ENDOTRAQUEAIS ADULTO	KIT	5	27.20	136.00
3446	KIT TUBOS ENDOTRAQUEAIS PEDIÁTRICO	KIT	5	27.00	135.00
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	5	19.50	97.50
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	30	3.48	104.40
2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	16000	0.17	2,720.00
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	2500	2.85	7,125.00
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	20	2.48	49.60
3472	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 24	UND	20	1.08	21.60
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	10	1.18	11.80
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	10	0.89	8.90
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	10	0.55	5.50
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	20	9.50	190.00
TOTAL DO FORNECEDOR					15,677.60
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	50	3.26	163.00
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	700	3.75	2,625.00
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	10	80.69	806.90
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X50M	UND	50	17.40	870.00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	5	15.00	75.00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	100	7.60	760.00
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	10	26.00	260.00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	3000	0.70	2,100.00
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL C/ 100	CX	5	14.00	70.00
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	350	5.45	1,907.50
2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	800	4.15	3,320.00
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	500	0.60	300.00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	800	0.58	464.00
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	30	29.70	891.00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROLO	300	5.80	1,740.00
3438	GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	400	9.90	3,960.00
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROLO	100	47.00	4,700.00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	1500	0.60	900.00
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	20	17.90	358.00
2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	300	13.00	3,900.00
2483	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	CX	600	13.00	7,800.00
2484	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	150	13.00	1,950.00
3448	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	UND	1000	0.10	100.00
3449	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	5	20.00	100.00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	30	4.70	141.00
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	10	60.00	600.00
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	5	8.20	41.00

3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	5	8.20	41.00
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	5	7.34	36.70
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	5	7.20	36.00
3456	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	8.05	80.50
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	5	25.00	125.00
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	5	16.20	81.00
2496	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000ML	LT	30	15.50	465.00
2503	SCALP N 21G	UND	1500	0.16	240.00
2504	SCALP N 23G	UND	5000	0.16	800.00
2505	SCALP N 25G	UND	1500	0.16	240.00
3464	SCALP N 27G	UND	350	0.16	56.00
3463	SCALP N19G	UND	350	0.16	56.00
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	1500	0.89	1,335.00
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNOO	UND	1500	1.54	2,310.00
3479	TENSIÔMETRO	UND	50	40.00	2,000.00
3481	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CX DE VACINA	UND	10	46.00	460.00
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	13.00	130.00
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	10000	0.45	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR					53,894.60
J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
Valor Total da Contratação R$ 147,981.70(Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:39D6DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0572017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3410	ALCOOL EM GEL 90%	LITRO	75	4.94	370.50
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	100	9.10	910.00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROLO	1500	0.26	390.00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	1000	0.40	400.00
3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	50	1.00	50.00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	2000	1.95	3,900.00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	500	3.99	1,995.00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	2000	2.20	4,400.00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	6000	2.35	14,100.00
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	10	10.41	104.10
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	5	6.46	32.30
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	5	6.46	32.30
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	5	6.46	32.30
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	10	2.57	25.70
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	200	3.52	704.00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	31.50	945.00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	31.50	945.00
2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	10	2.60	26.00
2459	GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS	ROLO	50	15.55	777.50
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	30	4.88	146.40
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROLO	250	29.90	7,475.00
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	5	5.06	25.30
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	5	5.06	25.30
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	20	49.93	998.60
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	800	5.80	4,640.00
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0.25	2,500.00
3465	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	16000	0.16	2,560.00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	10000	0.41	4,100.00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	15000	0.17	2,550.00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	2000	2.75	5,500.00
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	20	0.49	9.80
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2000	1.63	3,260.00
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3000	2.80	8,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					72,330.10
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3405	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100	CX	20	5.94	118.80

2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	20	4.89	97.80
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X50M	UND	50	29.33	1,466.50
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	800	0.74	592.00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	500	0.62	310.00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	500	0.62	310.00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	500	0.62	310.00
2447	FIO NYLON 6-0 AG. 2,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	29.75	892.50
3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	30	5.12	153.60
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITRO	10	13.45	134.50
3450	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UND	5	131.00	655.00
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	20	17.32	346.40
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 100ML	UND	200	3.25	650.00
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	30	0.52	15.60
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	30	0.53	15.90
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	20	0.54	10.80
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					6,079.40
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3404	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	5	6.15	30.75
3406	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100	CX	20	6.15	123.00
3408	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ 100	CX	1	6.15	6.15
3402	AGULHA HIPORDÊMICA 13 X 0,45 26G	CX	10	6.00	60.00
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	100	2.79	279.00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	600	0.50	300.00
3415	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13LT	UND	300	3.72	1,116.00
3416	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	UND	150	5.21	781.50
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	500	0.68	340.00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	500	0.68	340.00
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	500	0.70	350.00
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	35	2.74	95.90
3443	KIT GUEDEL ADULTO	KIT	5	17.00	85.00
3444	KIT GUEDEL PEDIÁTRICO	KIT	5	17.00	85.00
3445	KIT TUBOS ENDOTRAQUEAIS ADULTO	KIT	5	27.20	136.00
3446	KIT TUBOS ENDOTRAQUEAIS PEDIÁTRICO	KIT	5	27.00	135.00
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	5	19.50	97.50
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	30	3.48	104.40
2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	400	0.90	360.00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	16000	0.17	2,720.00
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	2500	2.85	7,125.00
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	20	2.48	49.60
3472	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 24	UND	20	1.08	21.60
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	10	1.18	11.80
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	10	0.89	8.90
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	10	0.55	5.50
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	20	9.50	190.00
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					15,677.60
J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	50	3.26	163.00
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	700	3.75	2,625.00
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	10	80.69	806.90
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X50M	UND	50	17.40	870.00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	5	15.00	75.00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	100	7.60	760.00
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	10	26.00	260.00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	3000	0.70	2,100.00
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL C/ 100	CX	5	14.00	70.00
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	350	5.45	1,907.50
2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	800	4.15	3,320.00
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	500	0.60	300.00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	800	0.58	464.00
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	30	29.70	891.00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROLO	300	5.80	1,740.00
3438	GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	400	9.90	3,960.00
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROLO	100	47.00	4,700.00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	1500	0.60	900.00
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	20	17.90	358.00
2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	300	13.00	3,900.00
2483	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	CX	600	13.00	7,800.00
2484	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	150	13.00	1,950.00
3448	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	UND	1000	0.10	100.00
3449	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	5	20.00	100.00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	30	4.70	141.00
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	10	60.00	600.00
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	5	8.20	41.00
3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	5	8.20	41.00
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	5	7.34	36.70
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	5	7.20	36.00
3456	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	8.05	80.50
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	5	25.00	125.00
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	5	16.20	81.00
2496	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000ML	LT	30	15.50	465.00
2503	SCALP N 21G	UND	1500	0.16	240.00

2504	SCALP N 23G	UND	5000	0.16	800.00
2505	SCALP N 25G	UND	1500	0.16	240.00
3464	SCALP N 27G	UND	350	0.16	56.00
3463	SCALP N19G	UND	350	0.16	56.00
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	1500	0.89	1,335.00
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNOO	UND	1500	1.54	2,310.00
3479	TENSIÔMETRO	UND	50	40.00	2,000.00
3481	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CX DE VACINA	UND	10	46.00	460.00
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	13.00	130.00
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	10000	0.45	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					53,894.60
Valor Total da Contratação R$ 147,981.70 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 30 de Novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:87229C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017			Exercício: 2017 -		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	19.076.720,00	19.076.720,00	2.321.267,38	12.701.714,24	6.375.005,76
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	486.578,00	486.578,00	113.218,49	204.599,16	281.978,84
1.1.1 IMPOSTOS	436.578,00	436.578,00	113.218,49	204.234,56	232.343,44
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	260.000,00	260.000,00	7.953,05	38.555,80	221.444,20
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.000,00	150.000,00	7.953,05	29.180,17	120.819,83
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	150.000,00	150.000,00	6.089,72	22.800,61	127.199,39
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	150.000,00	150.000,00	2.794,98	15.749,98	134.250,02
1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	0,00	0,00	0,00	3.363,05	-3.363,05
1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0,00	0,00	3.294,74	3.687,58	-3.687,58
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	1.863,33	6.379,56	-6.379,56
1.1.1.2.04.34.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos- Educação	0,00	0,00	1.164,58	3.199,49	-3.199,49
1.1.1.2.04.34.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos- Saúde	0,00	0,00	698,75	3.180,07	-3.180,07
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	9.375,63	20.624,37
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	9.375,63	20.624,37
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	176.578,00	176.578,00	105.265,44	165.678,76	10.899,24
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	176.578,00	176.578,00	105.265,44	165.678,76	10.899,24
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	176.578,00	176.578,00	62.805,71	98.979,82	77.598,18
1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	0,00	0,00	26.660,33	41.693,20	-41.693,20
1.1.1.3.05.04 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	0,00	0,00	15.799,40	25.005,74	-25.005,74
1.1.2 TAXAS	50.000,00	50.000,00	0,00	364,60	49.635,40
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	364,60	12.635,40
1.1.2.1.01 Taxas de Serviço de Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Apreensão de Animais e Veículos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.29 Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	364,60	4.635,40
1.1.2.1.99.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	5.000,00	5.000,00	0,00	364,60	4.635,40
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.1.2.2.28 Taxa de Cemitérios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.55 Taxa de Expediente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.2.99.03 Taxas de Inscrição em Concurso Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	6.253,54	54.254,18	-24.254,18
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	30.000,00	30.000,00	6.253,54	54.254,18	-24.254,18
1.2.3.0.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00	30.000,00	6.253,54	54.254,18	-24.254,18
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	97.500,00	97.500,00	4.743,90	73.430,95	24.069,05
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	95.500,00	95.500,00	4.743,90	73.430,95	22.069,05
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.500,00	95.500,00	4.743,90	73.430,95	22.069,05
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.500,00	45.500,00	1.052,10	17.545,05	27.954,95
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	459,37	-459,37
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	30.320,00	30.320,00	545,02	12.050,11	18.269,89
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	64,46	654,06	2.345,94
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	2.000,00	2.000,00	52,91	1.050,16	949,84
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	2.000,00	2.000,00	5,61	104,58	1.895,42
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	10.000,00	10.000,00	253,22	6.071,50	3.928,50

1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00	168,82	3.861,96	6.138,04
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	3.320,00	3.320,00	0,00	307,85	3.012,15
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	10.000,00	10.000,00	338,89	4.288,18	5.711,82
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	10.000,00	10.000,00	338,89	4.288,18	5.711,82
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	5.180,00	5.180,00	168,19	747,39	4.432,61
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	5.180,00	5.180,00	168,19	747,39	4.432,61
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	3.691,80	55.885,90	-5.885,90
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos	50.000,00	50.000,00	3.691,80	55.885,90	-5.885,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.0.0.99 Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.0.0.99.01 Outros Serviços - Administração Direta	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.553.890,00	17.553.890,00	2.180.022,41	12.250.024,94	5.303.865,06
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.553.890,00	17.553.890,00	2.180.022,41	12.250.024,94	5.303.865,06
1.7.2.1 Transferências da União	11.593.820,00	11.593.820,00	1.427.586,11	8.144.675,69	3.449.144,31
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	8.675.000,00	8.675.000,00	1.052.804,76	6.585.596,90	2.089.403,10
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.200.000,00	8.200.000,00	1.046.071,87	6.560.285,87	1.639.714,13
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.200.000,00	8.200.000,00	627.605,66	3.930.758,60	4.269.241,40
1.7.2.1.01.02.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	0,00	0,00	261.502,36	1.644.857,49	-1.644.857,49
1.7.2.1.01.02.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	0,00	0,00	156.963,85	984.669,78	-984.669,78
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	1.497,36	5.069,26	-69,26
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	936,00	3.231,02	1.768,98
1.7.2.1.01.05.02 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	0,00	0,00	390,02	1.346,28	-1.346,28
1.7.2.1.01.05.03 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	0,00	0,00	171,34	491,96	-491,96
1.7.2.1.01.13 Cota-Parte da CIDE	40.000,00	40.000,00	5.235,53	20.121,77	19.878,23
1.7.2.1.01.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	430.000,00	430.000,00	0,00	120,00	429.880,00
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	955,92	49.044,08
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	955,92	49.044,08
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	90.000,00	90.000,00	18.172,90	93.941,57	-3.941,57
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	30.000,00	30.000,00	4.114,17	22.161,25	7.838,75
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	60.000,00	60.000,00	14.058,73	71.780,32	-11.780,32
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.894.820,00	1.894.820,00	283.248,60	1.069.073,21	825.746,79
1.7.2.1.33.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	280.680,00	280.680,00	26.094,80	131.824,00	148.856,00
1.7.2.1.33.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	138.340,00	138.340,00	0,00	16.359,57	121.980,43
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	83.000,00	83.000,00	5.097,34	23.785,76	59.214,24
1.7.2.1.33.07 Transferências de Recursos do SUS - Pab-Fixo	1.342.800,00	1.342.800,00	23.832,66	107.246,97	1.235.553,03
1.7.2.1.33.16 Transferências de Recursos do SUS - PACS	0,00	0,00	22.308,00	123.456,33	-123.456,33
1.7.2.1.33.17 Transferências de Recursos do SUS - Saúde Bucal	0,00	0,00	16.725,00	93.660,00	-93.660,00
1.7.2.1.33.18 Transferências de Recursos do SUS - Saúde da Família	0,00	0,00	64.170,00	320.850,00	-320.850,00
1.7.2.1.33.20 Transferências de Recursos do SUS - PMAQ	0,00	0,00	22.500,00	118.500,00	-118.500,00
1.7.2.1.33.21 Transferências de Recursos da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.247,33	22.146,09	-22.146,09
1.7.2.1.33.22 Transferências de Recursos da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	4.778,27	8.630,01	-8.630,01
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	96.495,20	102.614,48	-52.614,48
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	0,00	0,00	24.000,00	184.348,59	-184.348,59
1.7.2.1.34.06 Transferência de Recursos do FNAS - SCFV	0,00	0,00	18.000,00	89.850,00	-89.850,00
1.7.2.1.34.07 Transferência de Recursos do FNAS - IGD Bolsas	0,00	0,00	0,00	6.202,26	-6.202,26
1.7.2.1.34.08 Transferência de Recursos do FNAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	2.629,18	-2.629,18
1.7.2.1.34.10 Transferência de Recursos do FNAS - Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	21.667,15	-21.667,15
1.7.2.1.34.11 Transferência de Recursos do FNAS - CRAS	0,00	0,00	6.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.1.34.99 Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	-25.000,00
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	878.000,00	878.000,00	48.991,75	208.946,61	669.053,39
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	117.000,00	117.000,00	20.829,93	110.222,27	6.777,73
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	98.000,00	98.000,00	18.285,60	60.230,40	37.769,60
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	73.000,00	73.000,00	9.516,22	38.133,94	34.866,06
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	590.000,00	590.000,00	360,00	360,00	589.640,00
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	368,10	1.812,89	4.187,11
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	220,86	1.104,30	4.895,70
1.7.2.1.36.02 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	0,00	0,00	92,02	460,10	-460,10
1.7.2.1.36.03 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	0,00	0,00	55,22	248,49	-248,49
1.7.2.2 Transferências do Estado	2.005.000,00	2.005.000,00	259.108,73	1.342.320,59	662.679,41
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	2.005.000,00	2.005.000,00	259.108,73	1.342.320,59	662.679,41
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	252.268,34	1.280.616,74	599.383,26
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	151.361,00	773.646,23	1.106.353,77
1.7.2.2.01.01.02 Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	63.067,07	315.359,17	-315.359,17
1.7.2.2.01.01.03 Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	37.840,27	191.611,34	-191.611,34
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	6.484,17	59.602,25	60.397,75
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	6.484,17	38.471,69	81.528,31
1.7.2.2.01.02.02 Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	0,00	13.164,67	-13.164,67
1.7.2.2.01.02.03 Cota-Parte do IPVA - Saúde	0,00	0,00	0,00	7.965,89	-7.965,89
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	356,22	2.101,60	2.898,40
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	213,74	1.201,65	3.798,35
1.7.2.2.01.04.02 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	0,00	0,00	89,06	616,01	-616,01
1.7.2.2.01.04.03 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	0,00	0,00	53,42	283,94	-283,94
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	3.955.070,00	3.955.070,00	493.327,57	2.763.028,66	1.192.041,34
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	3.955.070,00	3.955.070,00	493.327,57	2.763.028,66	1.192.041,34
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	808.752,00	808.752,00	17.029,04	119.405,01	689.346,99
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.9 Multas de Outras Origens	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.9.99 Outras Multas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.9.99.01 Outras Multas Oriundas dos Fundos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	17.029,04	119.405,01	-109.405,01
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	3.582,44	6.417,56
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	3.582,44	6.417,56
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	17.029,04	115.822,57	-115.822,57
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	17.029,04	115.822,57	-115.822,57
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	0,00	0,00	17.029,04	115.822,57	-115.822,57
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

1.9.3.2 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.2.99 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.2.99.01 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	758.752,00	758.752,00	0,00	0,00	758.752,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	758.752,00	758.752,00	0,00	0,00	758.752,00
1.9.9.0.99.02 Outras Receitas dos Recursos - Fundos	146.752,00	146.752,00	0,00	0,00	146.752,00
1.9.9.0.99.05 Outras Receitas - Administração Indireta	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	3.091,84	2.421.908,16
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	3.091,84	2.421.908,16
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	3.091,84	2.421.908,16
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.925.000,00	1.925.000,00	0,00	1.991,84	1.923.008,16
2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde- Sus	874.000,00	874.000,00	0,00	1.991,84	872.008,16
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00	841.000,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00	841.000,00
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	1.100,00	498.900,00
2.4.7.2.01 Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.100,00	-1.100,00
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.042.000,00	-2.042.000,00	-261.394,10	-1.512.781,91	-529.218,09
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.042.000,00	-2.042.000,00	-261.394,10	-1.512.781,91	-529.218,09
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.042.000,00	-2.042.000,00	-261.394,10	-1.512.781,91	-529.218,09
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.641.000,00	-1.641.000,00	-209.587,43	-1.242.554,99	-398.445,01
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-1.641.000,00	-1.641.000,00	-209.513,81	-1.242.150,08	-398.849,92
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.640.000,00	-1.640.000,00	-209.201,82	-1.241.073,10	-398.926,90
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.640.000,00	-1.640.000,00	-209.201,82	-1.241.073,10	-398.926,90
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-1.000,00	-1.000,00	-311,99	-1.076,98	76,98
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	-73,62	-404,91	404,91
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-401.000,00	-401.000,00	-51.806,67	-270.226,92	-130.773,08
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-401.000,00	-401.000,00	-51.806,67	-270.226,92	-130.773,08
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-376.000,00	-376.000,00	-50.453,63	-233.301,27	-142.698,73
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-24.000,00	-24.000,00	-1.274,48	-36.517,75	12.517,75
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.000,00	-1.000,00	-78,56	-407,90	-592,10
Total Receitas	19.459.720,00	19.459.720,00	2.059.873,28	11.192.024,17	8.267.695,83

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	15.316.220,00	16.434.320,00	706.147,56	14.425.421,89	1.706.162,80	10.774.692,16	5.659.627,84
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.087.780,00	10.991.588,10	248.712,57	10.296.844,54	1.055.599,05	7.506.357,38	3.485.230,72
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.087.780,00	10.991.588,10	248.712,57	10.296.844,54	1.055.599,05	7.506.357,38	3.485.230,72
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.445.000,00	2.530.574,39	103.431,00	2.377.839,13	249.744,54	1.752.254,56	778.319,83
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.585.960,00	6.256.534,11	59.304,82	6.040.530,88	601.287,22	4.540.963,16	1.715.570,95
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.679.320,00	2.054.580,48	85.976,75	1.859.868,94	204.567,29	1.194.534,10	860.046,38
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	0,00	1.622,12	0,00	1.622,09	78.377,91
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.500,00	65.299,12	0,00	16.983,47	0,00	16.983,47	48.315,65
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.228.440,00	5.442.731,90	457.434,99	4.128.577,35	650.563,75	3.268.334,78	2.174.397,12
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	37.000,00	22.100,00	0,00	17.641,00	2.796,00	13.939,00	8.161,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	20.100,00	0,00	16.284,00	2.796,00	12.582,00	7.518,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	1.357,00	0,00	1.357,00	643,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.191.440,00	5.420.631,90	457.434,99	4.110.936,35	647.767,75	3.254.395,78	2.166.236,12
339014 DIÁRIAS - CIVIL	28.500,00	32.300,00	1.844,00	13.257,50	1.844,00	13.257,50	19.042,50
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.602.000,00	2.033.284,99	238.019,80	1.624.547,91	228.222,21	1.327.243,15	706.041,84
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.000,00	27.600,00	0,00	27.110,00	0,00	27.110,00	490,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.000,00	74.107,32	0,00	7.759,30	0,00	7.759,30	66.348,02
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00	12.000,00	4.276,81	4.276,81	4.276,81	4.276,81	7.723,19
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	712.000,00	526.666,26	34.609,00	244.694,30	28.321,46	146.823,16	379.843,10
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.286.500,00	2.356.461,16	158.685,38	1.953.790,22	358.877,32	1.554.148,14	802.313,02
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163.440,00	185.640,00	0,00	156.000,00	15.309,71	126.694,95	58.945,05
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00	49.200,00	0,00	22.797,60	1.619,60	16.338,00	32.862,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.500,00	113.772,17	20.000,00	56.702,71	9.296,64	30.744,77	83.027,40
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4 Despesas de Capital	3.888.500,00	2.770.400,00	2.398,00	580.197,60	214.139,48	520.004,57	2.250.395,43
44 INVESTIMENTO	3.614.500,00	2.434.000,00	2.398,00	253.797,60	152.161,00	248.137,60	2.185.862,40
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.614.500,00	2.434.000,00	2.398,00	253.797,60	152.161,00	248.137,60	2.185.862,40
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.915.000,00	1.669.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	669.500,00	734.500,00	2.398,00	253.797,60	152.161,00	248.137,60	486.362,40
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	264.000,00	326.400,00	0,00	326.400,00	61.978,48	271.866,97	54.533,03
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00	326.400,00	0,00	326.400,00	61.978,48	271.866,97	54.533,03
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	264.000,00	326.400,00	0,00	326.400,00	61.978,48	271.866,97	54.533,03
9 Reserva de Contigência	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Total Despesas	19.459.720,00	19.459.720,00	708.545,56	15.005.619,49	1.920.302,28	11.294.696,73	8.165.023,27

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:1D83C15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017	Exercício: 2017
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	461.578,00	461.578,00	197.855,00	42,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	9.375,63	31,25
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	9.375,63	31,25
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.578,00	201.578,00	165.678,76	82,19
1.3.1 - ISS	176.578,00	176.578,00	165.678,76	93,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	22.800,61	15,20
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.216.000,00	10.216.000,00	7.909.488,61	77,42
2.1 - Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.560.285,87	80,00
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.560.285,87	80,00
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.280.616,74	68,11
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	1.812,89	30,21
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.101,60	42,03
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	5.069,26	101,38
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	59.602,25	49,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.677.578,00	10.677.578,00	8.107.343,61	75,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	888.320,00	888.320,00	211.063,26	23,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	117.000,00	117.000,00	110.222,27	94,20
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	98.000,00	98.000,00	60.230,40	61,45
5.4 - Transferências do PNATE	73.000,00	73.000,00	38.133,94	52,23
5.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	590.000,00	360,00	0,06
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.320,00	10.320,00	2.116,65	20,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.098.320,00	1.098.320,00	211.063,26	19,21

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.042.000,00	2.042.000,00	1.512.781,91	74,08
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.241.073,10	75,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	376.000,00	376.000,00	233.301,27	62,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	404,91	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	407,90	40,79
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.076,98	107,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	36.517,75	152,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.955.070,00	3.955.070,00	2.763.028,66	69,86
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.955.070,00	3.955.070,00	2.763.028,66	69,86
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.913.070,00	1.913.070,00	1.250.246,75	(4,22)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.848.240,00	2.645.869,24	2.638.067,98	99,70	1.981.293,16	74,88	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	177.680,00	3.559,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.670.560,00	2.642.310,00	2.638.067,98	99,83	1.981.293,16	74,98	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.126.830,00	1.350.830,00	1.274.880,69	94,37	852.954,55	63,14	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.126.830,00	1.350.830,00	1.274.880,69	94,37	852.954,55	63,14	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.975.070,00	3.996.699,24	3.912.948,67	97,90	2.834.247,71	70,91	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	2.834.247,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	71,70
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	30,87
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-2,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	374.720,00	32.849,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	374.720,00	32.849,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	177.680,00	3.559,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	197.040,00	29.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.532.790,00	4.570.240,00	4.336.728,25	94,89	3.149.839,78	68,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.797.390,00	3.993.140,00	3.912.948,67	97,99	2.834.247,71	70,97	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	735.400,00	577.100,00	423.779,58	73,43	315.592,07	54,68	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	240.000,00	137.263,82	121.775,00	88,71	121.775,00	88,71	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	5.147.510,00	4.740.353,06	4.458.503,25	94,05	3.271.614,78	69,01	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.250.246,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	9.933,46
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.260.180,21
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.889.659,57
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,30

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	156.900,00	120.853,22	77,02	108.101,86	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	928.320,00	649.951,36	140.844,14	21,66	132.044,14	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.048.320,00	806.851,36	261.697,36	32,43	240.146,00	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.195.830,00	5.547.204,42	4.720.200,61	85,09	3.511.760,78	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	64.364,33	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.805.068,66	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.807.827,03	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.807.827,03	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.933,46	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	71.539,42	0,00
51 - (+) Ajustes	1.015,67	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.015,67	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	72.555,09	0,00

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A7476C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Restos a Pagar				Exercício: 2017	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017					
LRF, Art. 55, inciso III, alíneas "b" - Anexo XX					
Órgão	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo					
GABINETE DO PREFEITO	4.347,46	4.490,00	153.916,32	1.454.544,41	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	5.102,00	1.500.893,65	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.302,46	38.999,46	179.085,21	1.451.911,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.771,30	14.705,34	196.285,99	1.481.195,41	0,00
SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	6.043,26	28.900,86	295.752,19	1.443.907,61	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.198,18	102.131,45	1.208.048,20	1.185.228,95	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.201,73	349.565,65	974.231,48	974.950,58	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	206,77	17.245,33	11.480,72	1.482.813,06	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	299,42	18.558,56	55.165,33	1.480.340,11	0,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	0,00	15.386,23	12.219,05	1.483.923,04	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.650,84	68.764,97	236.424,05	1.401.700,43	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	222,43	381,90	66.650,64	1.496.256,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.502.576,55	0,00
SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	3.616,45	17.948,56	1.496.053,36	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	210,42	0,00	11.250,00	1.500.929,15	0,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.502.576,55	0,00
Poder Legislativo					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	3.889,60	0,00	133.321,11	1.494.559,99	0,00
Total	35.343,87	662.746,20	3.556.880,85	24.334.360,30	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos Por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Recursos Ordinários	30.418,14	381.813,64	2.062.939,81	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios De Fundos Especiais De Despesa-Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios Da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	185.060,00	1.910,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	0,00	0,00	0,00	667,85	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	19.665,65	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	29.957,99	656.774,82	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	9.188,05	428.426,34	0,00	0,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	96.960,00	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	2.545,13	8.405,81	130.723,76	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Do Salário-Educação	365,00	11.229,03	10.483,49	141,60	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	- PNATE 0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.015,60	18.081,18	207.128,88	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	15.045,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	1.728,50	12.027,75	9.708,35	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	2.237,00	37.666,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos de Dispensação Excepcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties De Petróleo - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Royalties De Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	9.074,90	0,00
Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.343,87	662.746,20	3.556.880,85	136.218,35	0,00

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:36A9BA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2017	Exercício: 2017		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.939.220,00	11.115.501,38	10.169.899,14
Receitas Tributárias	486.578,00	204.599,16	262.320,90
Receitas de Contribuições	30.000,00	54.254,18	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	54.254,18	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	97.500,00	73.430,95	105.553,06
(-) Aplicações Financeiras	-95.500,00	-73.430,95	-105.553,06
Transferências Correntes	15.511.890,00	10.737.243,03	9.885.411,84
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	15.511.890,00	10.737.243,03	9.885.411,84
Demais Receitas Correntes	908.752,00	119.405,01	22.166,40
Dívida Ativa	35.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	873.752,00	119.405,01	22.166,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.425.000,00	3.091,84	2.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	3.091,84	2.000,00
Convênios	2.425.000,00	3.091,84	2.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.425.000,00	3.091,84	2.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.364.220,00	11.118.593,22	10.171.899,14

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.434.320,00	14.425.421,89	12.325.810,89	10.774.692,16	9.616.712,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.991.588,10	10.296.844,54	8.848.133,68	7.506.357,38	6.706.122,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.442.731,90	4.128.577,35	3.477.677,21	3.268.334,78	2.910.589,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.434.320,00	14.425.421,89	12.325.810,89	10.774.692,16	9.616.712,43	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.770.400,00	580.197,60	851.435,69	520.004,57	625.932,67	0,00	0,00
Investimentos	2.434.000,00	253.797,60	601.835,69	248.137,60	382.135,10	0,00	0,00

Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	326.400,00	326.400,00	249.600,00	271.866,97	243.797,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.444.000,00	253.797,60	601.835,69	248.137,60	382.135,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.133.320,00	14.679.219,49	12.927.646,58	11.022.829,76	9.998.847,53	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	230.900,00	-3.560.626,27	-2.755.747,44	95.763,46	173.051,61	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				97.900,00			

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:AB9333F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.459.720,00
Previsão Atualizada	19.459.720,00
Receitas Realizadas	11.192.024,17
Déficit Orçamentário	-102.672,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.459.720,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.459.720,00
Despesas Empenhadas	15.005.619,49
Despesas Liquidadas	11.294.696,73
Despesas Pagas	10.797.287,01
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.005.619,49
Despesas Liquidadas	11.294.696,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.766.247,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	97.900,00	95.763,46	97,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	245.210,88	0,00	215.113,61	30.097,27
Poder Legislativo	3.889,60	0,00	0,00	3.889,60
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.906,99	0,00	37.549,99	1.357,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	288.007,47	0,00	252.663,60	35.343,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.889.659,57	25,00	23,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.981.293,16	60,00	71,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.774.671,18	15,00	21,87
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:F9A4A942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2017
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	461.578,00	461.578,00	204.234,56	44,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	9.375,63	31,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	176.578,00	176.578,00	165.678,76	93,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	29.180,17	19,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	10.216.000,00	10.216.000,00	7.909.488,61	77,42
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.560.285,87	80,00
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	5.069,26	101,38
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	59.602,25	49,66
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.280.616,74	68,11
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.101,60	42,03
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	1.812,89	30,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	10.677.578,00	10.677.578,00	8.113.723,17	75,98
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.768.820,00	2.768.820,00	1.072.165,05	38,72
Provenientes da União	2.768.820,00	2.768.820,00	1.071.065,05	38,68
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.768.820,00	2.768.820,00	1.072.165,05	38,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.071.580,00	4.356.740,44	3.703.547,43	85,00	2.657.826,23	61,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.694.080,00	3.258.720,69	3.010.953,02	92,39	2.081.262,15	63,86	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.377.500,00	1.098.019,75	692.594,41	63,07	576.564,08	52,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.000,00	974.000,00	194.670,00	19,98	189.010,00	19,40	0,00
Investimentos	1.044.000,00	974.000,00	194.670,00	19,98	189.010,00	19,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.115.580,00	5.330.740,44	3.898.217,43	73,12	2.846.836,23	53,40	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.768.820,00	2.768.820,00	1.072.165,05	38,72	1.072.165,05	38,72	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.768.820,00	2.768.820,00	1.072.165,05	38,72	1.072.165,05	38,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.768.820,00	2.768.820,00	1.072.165,05	38,72	1.072.165,05	38,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.346.760,00	2.561.920,44	2.826.052,38	110,30	1.774.671,18	69,27	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							21,87
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							557.612,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.178.560,00	4.461.220,44	3.663.275,21	82,11	2.637.539,76	59,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	286.680,00	284.680,00	191.295,00	67,19	178.625,00	62,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	35.280,00	15.280,00	1.975,00	12,92	651,75	4,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.060,00	119.560,00	41.672,22	34,85	30.019,72	25,10	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	512.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.115.580,00	5.330.740,44	3.898.217,43	73,12	2.846.836,23	53,40	0,00

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:2B818974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2017**, **Registro de Preços nº 88/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/11/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME		
CNPJ: 23.228.721/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1047 -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO - CPF: 035.080.664-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015227 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: RELATÓRIO ANUAL E QUADRIMESTRAL DE GESTÃO; E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: BPA MAGNÉTICO, FPO MAGNÉTICO, SIA, SIHD, SISMOB, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E SISPPI.		Mês	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 – Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, por meio de reuniões presenciais frenquentes no Município de Upanema/RN, e com atendimento as dúvidas por meio de ligações telefônicas ou por email.

4.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

O resultados dos relatórios da Assessoria, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8. Caso seja comprovado que os obejtos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.9. Em caso de problemas de saúde ou fatos supervenientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais, a contradada deverá substituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

4.10. As reuniões serão periódicas, conforme calendário a ser formulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, quando solicitado pelo fundo, e com aviso de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

4.11. Fazendo-se necessária a presença de um Assessor em reuniões na Câmara dos Vereadores, ou em outro órgão, para a exposição de projetos e/ou relatórios, a empresa deverá encaminhar profissional para tal finalidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Premium Consul. e Assessoria em Saude EIRELI-ME
CNPJ:23.228.721/0001-59

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
CPF: 035.080.664-01

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D2551D15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO ANEXO II MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 02	Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2017
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	

Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
01/031	AÇAO LEGISLATIVA	8.170.000,00	8.170.000,00	830.032,43	4.182.159,19	3,69	3.987.840,81	830.032,43	4.182.159,19	4,65	3.987.840,81	
03/122	ADMINISTRACAO GERAL	367.100,00	380.700,00	10.446,76	342.791,07	0,30	37.908,93	33.614,62	286.701,55	0,32	93.998,45	
04/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	527.000,00	516.000,00	0,00	372.902,57	0,33	143.097,43	23.095,16	261.819,64	0,29	254.180,36	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	7.973.089,00	9.513.889,00	132.689,70	6.662.593,12	5,88	2.851.295,88	336.813,22	5.238.019,17	5,82	4.275.869,83	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.509.100,00	3.469.100,00	52.467,18	2.837.893,98	2,51	631.206,02	221.214,13	1.974.007,41	2,19	1.495.092,59	
04/126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
04/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	
04/544	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
04/813	LAZER	429.124,00	553.124,00	127.841,22	156.871,00	0,14	396.253,00	90.035,00	119.064,78	0,13	434.059,22	
06/182		13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.142.790,00	1.137.790,00	73.407,73	867.462,84	0,77	270.327,16	98.647,89	651.651,80	0,72	486.138,20	
08/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	693.540,00	717.178,92	0,00	177.683,92	0,16	539.495,00	6.071,25	168.481,32	0,19	548.697,60	
08/242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	304.580,00	303.480,00	0,00	89.452,80	0,08	214.027,20	7.454,40	71.636,80	0,08	231.843,20	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.286.977,00	3.041.943,08	107.205,68	1.145.262,01	1,01	1.896.681,07	109.660,58	941.845,62	1,05	2.100.097,46	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.440.540,00	2.458.365,00	88.274,57	773.629,80	0,68	1.684.735,20	104.454,15	530.496,16	0,59	1.927.868,84	
08/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	
08/422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
08/845	TRANSFERENCIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
09/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	70.000,00	70.000,00	13.657,75	54.631,00	0,05	15.369,00	13.657,75	54.631,00	0,06	15.369,00	
10/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
10/125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	
10/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	54.300,00	0,00	2.520,00	0,00	51.780,00	0,00	2.520,00	0,00	51.780,00	
10/301	ATENCAO BASICA	29.180.635,00	28.615.361,02	2.053.364,19	23.798.723,14	21,02	4.816.637,88	3.138.871,47	18.223.363,98	20,24	10.391.997,04	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.934.250,00	20.589.680,98	3.148.274,30	17.213.876,30	15,20	3.375.804,68	2.841.440,15	13.869.866,09	15,41	6.719.814,89	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.251.485,00	1.648.228,00	45.425,10	1.126.362,56	0,99	521.865,44	69.940,11	1.002.429,75	1,11	645.798,25	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	174.000,00	81.000,00	939,67	6.575,63	0,01	74.424,37	2.781,18	5.907,98	0,01	75.092,02	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.895.000,00	1.659.000,00	83.877,74	1.344.194,49	1,19	314.805,51	141.098,17	910.252,32	1,01	748.747,68	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.610.400,00	30.437.166,30	1.008.507,30	24.859.375,04	21,96	5.577.791,26	2.484.855,17	19.318.859,76	21,46	11.118.306,54	
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	127.000,00	45.839,20	0,00	0,00	0,00	45.839,20	0,00	0,00	0,00	45.839,20	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	10.688.580,00	10.263.055,45	31.845,81	7.081.518,47	6,25	3.181.536,98	723.553,09	5.963.534,38	6,62	4.299.521,07	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	149.560,00	148.060,00	3.588,23	15.142,38	0,01	132.917,62	3.572,41	14.563,42	0,02	133.496,58	
12/367	EDUCACAO ESPECIAL	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	
12/392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
12/812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
13/391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	328.370,00	313.370,00	784,29	8.049,24	0,01	305.320,76	347,15	7.612,10	0,01	305.757,90	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	2.050.941,00	1.944.441,00	16.138,96	905.175,30	0,80	1.039.265,70	40.853,18	740.361,56	0,82	1.204.079,44	
13/695	TURISMO	30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
13/812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	40.000,00	0,00	8.593,00	0,01	31.407,00	0,00	8.593,00	0,01	31.407,00	
13/813	LAZER	163.340,00	126.500,00	0,00	126.500,00	0,11	0,00	0,00	126.500,00	0,14	0,00	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.115.470,00	12.412.497,34	292.764,57	7.666.492,90	6,77	4.746.004,44	693.212,09	6.293.352,20	6,99	6.119.145,14	

15/452	SERVICOS URBANOS	600.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
15/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	
15/544	RECURSOS HIDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
16/482	HABITACAO URBANA	1.100.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	
17/511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	
17/512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
18/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.793.400,00	1.813.400,00	26.294,77	727.181,57	0,64	1.086.218,43	67.751,63	540.147,65	0,60	1.273.252,35	
18/543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	303.330,00	286.310,00	0,00	0,00	0,00	286.310,00	0,00	0,00	0,00	286.310,00	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.684.000,00	2.714.000,00	190.912,42	2.241.394,51	1,98	472.605,49	255.269,97	1.738.993,63	1,93	975.006,37	
20/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	663.370,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	
20/607	IRRIGACAO	276.630,00	246.630,00	0,00	0,00	0,00	246.630,00	0,00	0,00	0,00	246.630,00	
20/608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	582.500,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	
20/752	ENERGIA ELETRICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	380.000,00	380.000,00	0,00	6.285,19	0,01	373.714,81	0,00	6.285,19	0,01	373.714,81	
22/661	PROMOCAO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	395.000,00	385.000,00	367,50	48.367,50	0,04	336.632,50	0,00	48.000,00	0,05	337.000,00	
23/695	TURISMO	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
25/752	ENERGIA ELETRICA	3.700.000,00	4.786.992,66	961.623,11	3.832.633,84	3,38	954.358,82	662.994,80	3.246.920,60	3,61	1.540.072,06	
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
27/811	DESPORTO DE RENDIMENTO	393.000,00	138.000,00	3.000,00	6.750,00	0,01	131.250,00	3.000,00	6.750,00	0,01	131.250,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	288.000,00	445.475,09	1.816,00	320.276,09	0,28	125.199,00	142.427,05	320.276,09	0,36	125.199,00	
27/813	LAZER	265.000,00	253.000,00	0,00	23.000,00	0,02	230.000,00	0,00	23.000,00	0,03	230.000,00	
28/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.470.353,00	5.638.353,00	234.920,20	4.195.597,32	3,71	1.442.755,68	358.492,74	3.127.781,60	3,47	2.510.571,40	
TOTAIS		160.111.524,00	161.573.170,04	9.540.467,18	113.227.917,77		48.345.252,27	13.505.210,94	90.026.385,74		71.546.784,30	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente
CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5027B01C

CONTABILIDADE
RREO ANEXO III MUNICIPIO DE CAICÓ

ANEXO 03	Poder/Órgão :
	MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestre de Referencia : 5o Bimestre/2017
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III	

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	10.682.913,17	15.877.616,30	6.381.977,95	9.985.511,29	11.615.793,52	9.168.926,20	9.660.584,50	9.267.566,30	10.078.081,76	9.187.111,51	8.663.006,59	8.276.773,46	118.845.862,55	161.559.685,00
Receita Tributária	749.305,84	926.429,48	984.758,79	1.339.073,01	3.548.962,71	891.779,96	1.021.900,75	912.917,15	901.756,04	759.080,01	746.756,73	702.724,62	13.485.445,09	17.662.600,00
IPTU	8.689,77	13.711,48	11.249,63	237.432,62	1.692.998,84	159.681,35	160.840,90	148.449,38	29.141,25	19.680,51	13.144,02	20.154,82	2.515.174,57	2.980.000,00
ITBI	35.547,51	38.050,93	25.482,34	16.393,13	78.644,07	40.387,18	42.367,18	49.257,97	57.747,95	44.044,70	46.161,86	26.347,76	500.432,58	1.000.000,00
ISS	470.728,35	546.701,39	531.008,93	477.898,94	435.430,20	387.798,34	456.074,18	466.296,23	452.618,29	430.125,98	433.664,94	459.339,06	5.547.684,83	1.700.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	195.902,83	284.500,89	42.048,61	286.744,12	255.789,40	136.469,31	208.488,76	127.098,20	218.465,30	206.551,04	205.375,14	136.997,19	2.304.430,79	5.578.000,00

Outras Receitas Tributárias	38.437,38	43.464,79	374.969,28	320.604,20	1.086.100,20	167.443,78	154.129,73	121.815,37	143.783,25	58.677,78	48.410,77	59.885,79	2.617.722,32	6.404.600,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	302.333,05	52.001,07	93.871,01	63.197,41	108.755,56	56.712,07	55.880,28	55.971,33	45.918,82	46.021,87	37.180,66	38.598,82	956.441,95	1.691.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Serviços	-	-	-	-	124,28	-	38.500,00	58.100,00	28.000,00	31.500,00	17.500,00	21.000,00	194.724,28	528.400,00
Transferências Correntes	9.597.490,51	14.858.625,91	5.236.744,53	8.540.367,13	7.884.522,59	8.179.271,23	8.503.442,95	8.178.798,81	8.839.251,44	8.202.278,63	7.792.058,51	7.383.118,20	103.195.970,44	140.219.685,00
Cota-Parte do FPM	3.948.757,85	7.197.325,31	1.611.139,94	3.378.765,75	2.117.003,77	2.550.629,60	2.893.249,05	2.666.753,16	3.443.188,88	2.335.831,50	1.961.311,70	2.222.725,98	36.326.682,49	46.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.435.684,33	1.991.199,36	1.073.132,13	1.025.748,79	1.342.668,86	1.219.302,57	1.496.084,86	1.161.549,54	1.265.481,25	1.475.104,97	1.304.120,07	1.293.376,73	16.083.453,46	18.035.000,00
Cota-Parte do IPVA	104.619,88	82.279,40	176.934,08	182.225,74	614.025,02	584.663,17	564.391,18	689.667,31	657.894,50	469.335,30	387.357,56	258.731,66	4.772.124,80	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	138,08	0,97	-	415,21	350,15	325,61	8,48	403,07	26,56	56,25	2.796,25	6.994,12	11.514,75	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	1.932,71	1.932,71	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	22.815,82	54.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.549,51	2.648,24	429,77	1.571,86	1.235,21	1.491,52	1.399,47	1.407,05	1.580,67	1.479,12	1.579,88	1.993,85	18.366,15	32.000,00
Transferências do FUNDEB	1.887.960,84	2.670.190,07	1.029.999,17	1.576.890,94	1.311.925,13	1.359.942,74	1.535.578,39	1.489.768,77	1.263.327,75	1.465.898,75	1.212.306,01	1.285.039,79	18.088.828,35	22.760.000,00
Outras Transferências Correntes	2.216.847,31	2.913.049,85	1.343.214,40	2.372.853,80	2.495.419,41	2.461.020,98	2.010.836,48	2.167.354,87	2.205.856,79	2.452.677,70	2.920.692,00	2.312.361,03	27.872.184,62	47.063.985,00
Outras Receitas Correntes	33.783,77	40.559,84	66.603,62	42.873,74	73.428,38	41.162,94	40.860,52	61.779,01	263.155,46	148.231,00	69.510,69	131.331,82	1.013.280,79	1.457.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.218.076,29	1.701.121,43	614.754,77	943.529,37	963.766,79	900.871,07	1.089.675,10	917.395,79	876.110,51	923.052,23	818.475,25	769.720,23	11.736.548,83	14.079.140,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.098.536,41	1.575.332,16	572.706,16	918.124,42	815.435,58	871.661,47	991.405,57	904.334,99	797.295,42	856.740,37	731.812,07	757.143,41	10.890.528,03	14.079.140,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	119.539,88	125.789,27	42.048,61	25.404,95	148.331,21	29.209,60	98.269,53	13.060,80	78.815,09	66.311,86	86.663,18	12.576,82	846.020,80	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	9.464.836,88	14.176.494,87	5.767.223,18	9.041.981,92	10.652.026,73	8.268.055,13	8.570.909,40	8.350.170,51	9.201.971,25	8.264.059,28	7.844.531,34	7.507.053,23	107.109.313,72	147.480.545,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES
Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F9B3D90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2017 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.565.735,46	2.209.872,49	1.145.732,73	1.366.561,91	1.234.439,79	1.129.984,70	1.258.161,28	1.264.596,87	1.417.043,51	1.324.256,26	19.913,00	20.931,13	13.957.229,13	17.426.846,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.540,26	20.895,55	15.620,87	16.040,73	11.056,85	19.060,01	20.111,11	42.159,56	59.587,18	22.529,78	19.913,00	20.931,13	277.446,03	386.000,00
IPTU	0,00	239,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,96	10.000,00

ISS	3.121,08	8.024,48	6.591,94	4.251,42	3.400,29	5.143,67	7.120,90	18.636,67	24.203,54	10.026,86	6.745,40	8.088,60	105.354,85	150.000,00
ITBI	0,00	290,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,11	1.000,00
IRRF	6.396,39	12.341,00	8.798,05	11.789,31	7.656,56	13.916,34	12.990,21	16.249,80	35.139,89	12.306,32	13.167,60	12.842,53	163.594,00	150.000,00
Outras receitas Tributárias	22,79	0,00	230,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273,09	243,75	196,60	0,00	0,00	7.967,11	75.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	22,79	22,79	22,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,37	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.124,50	6.257,71	9.187,24	4.669,17	4.156,76	3.507,65	4.118,42	3.669,99	3.490,61	3.533,32	0,00	0,00	46.715,37	212.746,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.552.070,70	2.182.248,62	1.115.198,61	1.344.867,46	1.219.203,39	1.107.417,04	1.233.770,28	1.175.192,55	1.328.154,86	1.298.193,16	0,00	0,00	13.556.316,67	16.388.100,00
Cota Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	0,00	0,00	8.035.661,17	9.000.000,00
Cota Parte do ICMS	119.995,54	114.138,20	144.386,28	87.436,70	114.451,54	103.935,57	127.529,00	99.012,61	107.871,94	125.740,64	0,00	0,00	1.144.498,02	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	8.045,74	538,76	3.433,18	2.713,63	16.095,22	7.930,07	11.940,34	13.455,29	13.659,97	8.322,49	0,00	0,00	86.134,69	100.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	78,16	0,00	0,00	43,91	0,00	23,56	0,00	0,00	0,00	0,00	145,63	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	161,54	0,00	0,00	1.615,40	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	129,50	137,79	116,97	134,00	84,24	101,72	114,52	115,12	129,34	121,05	0,00	0,00	1.184,25	3.000,00
Transferencias do FUNDEB	300.759,27	351.015,53	255.086,63	270.452,94	225.008,58	233.244,11	263.367,38	248.237,46	216.673,62	251.416,58	0,00	0,00	2.615.262,10	3.018.000,00
Outras Transferências Correntes	135.789,66	173.040,02	53.036,34	139.277,22	334.151,32	124.342,72	107.345,24	147.498,68	128.861,22	328.472,99	0,00	0,00	1.671.815,41	2.461.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	470,61	5.703,22	961,76	0,00	0,00	161,47	43.574,77	25.810,86	0,00	0,00	0,00	76.682,69	240.000,00
DEDUÇÕES (II)	223.104,31	261.702,36	161.297,47	187.027,42	131.991,83	149.945,70	172.607,73	156.172,43	126.883,14	143.379,18	0,00	0,00	1.714.111,57	1.981.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	223.104,31	261.702,36	161.297,47	187.027,42	131.991,83	149.945,70	172.607,73	156.172,43	126.883,14	143.379,18	0,00	0,00	1.714.111,57	1.981.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.342.631,15	1.948.170,13	984.435,26	1.179.534,49	1.102.447,96	980.039,00	1.085.553,55	1.108.424,44	1.290.160,37	1.180.877,08	19.913,00	20.931,13	12.243.117,56	15.445.046,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F4F3075A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017										Exercício: 2017 -		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	836.800,00	836.800,00	18.365,57	694.995,51	125.101,17	561.674,40	4,97	67,12	275.125,60	128.898,13	561.674,40
031	AÇÃO LEGISLATIVA	836.800,00	836.800,00	18.365,57	694.995,51	125.101,17	561.674,40	4,97	67,12	275.125,60	128.898,13	561.674,40
04	ADMINISTRAÇÃO	1.554.990,00	2.438.376,18	174.975,72	2.253.726,60	313.240,14	1.790.018,96	15,85	177,56	648.357,22	298.522,80	1.752.256,29
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.710,00	2.107.060,00	131.439,54	1.961.759,80	273.204,96	1.595.090,13	14,12	75,70	511.969,87	255.618,36	1.560.609,80
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	274.860,00	283.896,18	43.536,18	261.816,80	40.035,18	176.028,83	1,56	62,00	107.867,35	42.904,44	172.746,49
124	CONTROLE INTERNO	47.420,00	47.420,00	0,00	30.150,00	0,00	18.900,00	0,17	39,86	28.520,00	0,00	18.900,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	19.580,00	19.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.580,00	0,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	19.580,00	19.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.580,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.421.880,00	1.695.880,00	7.304,84	869.231,53	64.216,11	566.362,36	5,01	94,09	1.129.517,64	68.512,54	546.017,48
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.640,00	682.640,00	1.674,72	483.960,68	27.796,64	344.343,73	3,05	50,44	338.296,27	28.442,38	326.664,16
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	587.960,00	714.960,00	5.157,52	298.187,25	33.893,85	164.626,93	1,46	23,03	550.333,07	37.544,54	162.129,22
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	270.280,00	278.280,00	472,60	87.083,60	2.525,62	57.391,70	0,51	20,62	220.888,30	2.525,62	57.224,10
10	SAÚDE	4.603.580,00	4.880.740,44	162.469,17	3.898.217,43	515.083,52	2.846.836,23	25,21	151,24	2.033.904,21	411.463,83	2.568.638,25
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.178.560,00	4.461.220,44	128.097,19	3.663.275,21	475.549,54	2.637.539,76	23,35	59,12	1.823.680,68	372.680,35	2.365.467,28
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	286.680,00	284.680,00	25.670,00	191.295,00	26.250,00	178.625,00	1,58	62,75	106.055,00	26.250,00	173.250,00

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.280,00	15.280,00	0,00	1.975,00	197,50	651,75	0,01	4,27	14.628,25	197,50	651,75
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	103.060,00	119.560,00	8.701,98	41.672,22	13.086,48	30.019,72	0,27	25,11	89.540,28	12.335,98	29.269,22
12	EDUCAÇÃO	5.955.830,00	5.409.940,60	155.710,62	4.598.425,61	494.852,92	3.389.985,78	30,01	66,08	2.019.954,82	709.268,38	3.317.023,68
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.252.790,00	5.130.371,36	155.710,62	4.598.425,61	494.852,92	3.389.985,78	30,01	66,08	1.740.385,58	709.268,38	3.317.023,68
361	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	589.720,00	237.849,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.849,24	0,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.320,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.720,00	0,00	0,00
13	CULTURA	240.000,00	137.263,82	17.725,00	121.775,00	17.725,00	121.775,00	1,08	88,72	15.488,82	0,00	104.050,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	240.000,00	137.263,82	17.725,00	121.775,00	17.725,00	121.775,00	1,08	88,72	15.488,82	0,00	104.050,00
15	URBANISMO	1.648.220,00	1.548.420,00	97.763,23	1.377.591,41	216.695,30	1.111.625,72	9,84	71,79	436.794,28	211.194,17	1.074.979,29
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.648.220,00	1.548.420,00	97.763,23	1.377.591,41	216.695,30	1.111.625,72	9,84	71,79	436.794,28	211.194,17	1.074.979,29
17	SANEAMENTO	512.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	512.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	223.380,00	114.380,00	3.065,12	103.797,47	18.516,26	84.364,98	0,75	73,76	30.015,02	10.343,47	76.192,19

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
544	RECURSOS HÍDRICOS	223.380,00	114.380,00	3.065,12	103.797,47	18.516,26	84.364,98	0,75	73,76	30.015,02	10.343,47	76.192,19
20	AGRICULTURA	759.520,00	624.730,32	26.697,14	255.383,34	36.228,81	190.707,06	1,69	59,83	434.023,26	44.052,16	181.659,45
605	ABASTECIMENTO	353.520,00	318.730,32	26.697,14	255.383,34	36.228,81	190.707,06	1,69	59,83	128.023,26	44.052,16	181.659,45
606	EXTENSÃO RURAL	406.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00
695	TURISMO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	101.700,00	206.468,64	14.768,64	186.872,49	11.680,04	120.221,85	1,06	58,23	86.246,79	12.438,19	119.839,95
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	101.700,00	206.468,64	14.768,64	186.872,49	11.680,04	120.221,85	1,06	58,23	86.246,79	12.438,19	119.839,95
27	DESPORTO E LAZER	681.240,00	186.140,00	9.700,51	105.683,35	17.582,18	84.702,66	0,75	45,50	101.437,34	10.262,80	76.957,30
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	681.240,00	186.140,00	9.700,51	105.683,35	17.582,18	84.702,66	0,75	45,50	101.437,34	10.262,80	76.957,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	539.000,00	549.000,00	20.000,00	539.919,75	89.380,83	426.421,73	3,78	77,67	122.578,27	89.380,83	417.998,73
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	539.000,00	549.000,00	20.000,00	539.919,75	89.380,83	426.421,73	3,78	77,67	122.578,27	89.380,83	417.998,73
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
Total Geral		19.459.720,00	19.459.720,00	708.545,56	15.005.619,49	1.920.302,28	11.294.696,73	100,00	1.031,60	8.165.023,27	1.994.337,30	10.797.287,01

EWERTON PEIXOTO FIDELIS
Controle Interno

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:F1063290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: nov/2016 a out/2017	Exercício: 2017
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.657.422,51	2.409.736,33	1.200.513,98	1.471.629,31	1.134.753,11	1.195.999,67	1.366.421,51	1.386.001,81	1.419.169,02	1.205.958,45	1.121.349,39	1.199.917,99	16.768.873,08	19.076.720,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.689,31	37.060,87	4.717,52	3.781,37	4.074,12	7.846,39	19.054,52	15.664,08	18.886,54	17.356,13	99.726,52	13.491,97	254.349,34	486.578,00
IMPOSTOS	10.866,03	25.543,38	4.717,52	3.781,37	4.074,12	7.846,39	18.689,92	15.664,08	18.886,54	17.356,13	99.726,52	13.491,97	240.643,97	436.578,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	2.479,48	12.377,09	1.940,00	0,00	0,00	0,00	5.079,38	2.589,11	11.110,62	9.883,64	2.789,10	5.163,95	53.412,37	260.000,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.874,48	11.177,09	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,38	1.383,54	6.650,89	8.113,31	2.789,10	5.163,95	42.231,74	150.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.874,05	1.176,01	4.884,80	6.776,03	2.789,10	3.300,62	22.800,61	150.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266,39	830,12	3.990,51	4.867,98	0,00	2.794,98	15.749,98	150.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,66	345,89	894,29	1.515,21	0,00	0,00	3.363,05	0,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,84	2.789,10	505,64	3.687,58	0,00

Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,33	207,53	1.766,09	1.337,28	0,00	1.863,33	6.379,56	0,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,33	0,00	768,45	513,13	0,00	1.164,58	3.199,49	0,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,00	207,53	997,64	824,15	0,00	698,75	3.180,07	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	605,00	1.200,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,57	4.459,73	1.770,33	0,00	0,00	11.180,63	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	0,00	0,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,57	4.459,73	1.770,33	0,00	0,00	9.375,63	30.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.386,55	13.166,29	2.777,52	3.781,37	4.074,12	7.846,39	13.610,54	13.074,97	7.775,92	7.472,49	96.937,42	8.328,02	187.231,60	176.578,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.386,55	13.166,29	2.777,52	3.781,37	4.074,12	7.846,39	13.610,54	13.074,97	7.775,92	7.472,49	96.937,42	8.328,02	187.231,60	176.578,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.666,51	2.268,84	2.350,04	4.731,37	8.192,28	7.820,07	4.661,96	4.483,04	58.162,72	4.642,99	98.979,82	176.578,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS- Educação	0,00	0,00	694,39	945,33	975,01	1.947,44	3.402,82	3.258,45	1.941,47	1.867,96	24.234,20	2.426,13	41.693,20	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS- Saúde	0,00	0,00	416,62	567,20	749,07	1.167,58	2.015,44	1.996,45	1.172,49	1.121,49	14.540,50	1.258,90	25.005,74	0,00
TAXAS	1.823,28	11.517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.705,37	50.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	13.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	5.000,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,60	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.823,28	11.517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,77	37.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.823,28	11.517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,77	31.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	7.544,18	5.913,33	7.760,67	0,00	6.375,88	6.946,54	6.595,03	6.865,01	6.253,54	0,00	54.254,18	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	7.544,18	5.913,33	7.760,67	0,00	6.375,88	6.946,54	6.595,03	6.865,01	6.253,54	0,00	54.254,18	30.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	7.544,18	5.913,33	7.760,67	0,00	6.375,88	6.946,54	6.595,03	6.865,01	6.253,54	0,00	54.254,18	30.000,00

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017		
RECEITA PATRIMONIAL	9.115,67	9.269,62	10.133,59	10.586,53	14.022,18	8.206,84	9.007,47	5.923,41	5.933,86	4.873,17	3.716,07	1.027,83	91.816,24	97.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.115,67	9.269,62	10.133,59	10.586,53	14.022,18	8.206,84	9.007,47	5.923,41	5.933,86	4.873,17	3.716,07	1.027,83	91.816,24	95.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.115,67	9.269,62	10.133,59	10.586,53	14.022,18	8.206,84	9.007,47	5.923,41	5.933,86	4.873,17	3.716,07	1.027,83	91.816,24	95.500,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.615,67	7.990,65	3.054,32	1.770,05	3.846,88	3.120,23	1.994,95	1.501,91	573,43	631,18	410,42	641,68	33.151,37	45.500,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,37	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	6.746,84	7.011,57	1.884,68	1.226,93	2.630,30	2.334,91	1.855,39	993,49	239,05	340,34	242,23	302,79	25.808,52	30.320,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	16,05	21,34	38,09	0,00	0,00	191,53	0,00	225,85	0,00	134,13	30,98	33,48	691,45	3.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	0,00	0,00	331,32	1,46	299,67	196,47	0,00	137,48	0,00	30,85	13,02	39,89	1.050,16	2.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,24	15,49	7,13	16,11	5,61	0,00	104,58	2.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	713,59	516,30	779,20	735,28	1.455,20	1.168,15	1.077,09	368,80	139,15	95,41	115,57	137,65	7.301,39	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	428,22	490,19	875,43	778,76	718,06	245,87	92,77	63,84	77,05	91,77	3.861,96	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	6.017,20	6.473,93	307,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.798,98	3.320,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	800,88	883,53	1.060,56	493,75	1.146,33	122,43	139,56	419,28	334,38	233,00	0,00	338,89	5.972,59	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	800,88	883,53	1.060,56	493,75	1.146,33	122,43	139,56	419,28	334,38	233,00	0,00	338,89	5.972,59	10.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	67,95	95,55	109,08	49,37	70,25	203,52	0,00	89,14	0,00	57,84	168,19	0,00	910,89	5.180,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	0,00	0,00	109,08	49,37	70,25	203,52	0,00	89,14	0,00	57,84	168,19	0,00	747,39	5.180,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.500,00	1.278,97	7.079,27	8.816,48	10.175,30	5.086,61	7.012,52	4.421,50	5.360,43	4.241,99	3.305,65	386,15	58.664,87	50.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos	1.500,00	1.278,97	7.079,27	8.816,48	10.175,30	5.086,61	7.012,52	4.421,50	5.360,43	4.241,99	3.305,65	386,15	58.664,87	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.634.737,53	2.363.405,84	1.178.118,69	1.451.348,08	1.105.313,70	1.179.946,44	1.331.983,64	1.258.674,25	1.387.753,59	1.176.864,14	1.011.653,26	1.168.369,15	16.248.168,31	17.553.890,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.634.737,53	2.363.405,84	1.178.118,69	1.451.348,08	1.105.313,70	1.179.946,44	1.331.983,64	1.258.674,25	1.387.753,59	1.176.864,14	1.011.653,26	1.168.369,15	16.248.168,31	17.553.890,00
Transferências da União	1.153.874,77	1.831.736,31	719.027,70	1.039.420,93	703.834,74	782.347,40	880.465,72	845.046,13	1.008.779,67	738.167,29	641.169,86	786.416,25	11.130.286,77	11.593.820,00
Participação na Receita da União	987.651,46	1.543.703,14	664.109,84	845.375,76	531.980,77	642.929,28	730.360,79	667.420,47	866.214,42	584.400,81	490.841,20	561.963,56	9.116.951,50	8.675.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,44	531.051,17	637.746,49	730.354,39	666.688,29	860.797,23	583.985,48	490.390,38	555.681,49	9.090.692,10	8.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	395.339,70	506.814,83	317.550,57	382.594,44	433.987,36	400.012,98	516.478,34	350.374,72	294.196,76	333.408,90	3.930.758,60	8.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	0,00	0,00	164.724,88	211.172,86	132.312,75	159.414,36	187.869,45	166.672,06	215.199,30	145.989,47	122.581,99	138.920,37	1.644.857,49	0,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	0,00	0,00	98.834,93	126.703,75	81.187,85	95.737,69	108.497,58	100.003,25	129.119,59	87.621,29	73.611,63	83.352,22	984.669,78	0,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	462,01	486,36	0,00	684,32	929,60	511,22	6,40	612,18	412,85	415,33	450,82	1.046,54	6.017,63	5.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	410,58	656,19	360,19	3,84	367,31	247,71	249,20	308,08	627,92	3.231,02	5.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	0,00	0,00	0,00	171,09	273,41	150,08	1,60	153,04	103,21	103,83	128,38	261,64	1.346,28	0,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	0,00	0,00	0,00	102,65	0,00	0,95	0,96	91,83	61,93	62,30	14,36	156,98	491,96	0,00
Cota-Parte da CIDE	0,00	0,00	5.210,33	0,00	0,00	4.671,57	0,00	0,00	5.004,34	0,00	0,00	5.235,53	20.121,77	40.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	430.000,00
Outras Transferências da União	0,00	3.001,81	0,00	0,00	0,00	955,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,73	50.000,00
Demais Transferências da União	0,00	3.001,81	0,00	0,00	0,00	955,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,73	50.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	8.627,49	11.248,14	8.394,65	8.378,63	10.712,52	11.747,65	9.178,17	8.963,48	7.348,06	11.045,51	6.985,00	11.187,90	113.817,20	90.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.209,89	4.475,58	2.116,83	0,00	2.610,72	4.755,36	2.260,94	2.151,71	0,00	4.151,52	0,00	4.114,17	28.846,72	30.000,00

Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	6.417,60	6.772,56	6.277,82	8.378,63	8.101,80	6.992,29	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	84.970,48	60.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	108.096,99	230.862,75	33.141,47	149.501,52	108.102,42	94.797,06	99.534,40	97.122,24	102.970,14	100.655,36	94.527,06	188.721,54	1.408.032,95	1.894.820,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	12.507,40	13.047,40	13.047,40	158.458,80	280.680,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,33	4.137,23	1.247,33	1.247,33	8.480,35	0,00	0,00	16.359,57	138.340,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	2.325,18	10.650,36	0,00	2.325,18	4.650,36	0,00	4.737,34	2.325,18	2.325,18	2.325,18	0,00	5.097,34	36.761,30	83.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Pab-Fixo	11.916,33	11.916,33	11.916,33	0,00	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	131.079,63	1.342.800,00
Transferências de Recursos do SUS - PACS	11.154,00	22.308,00	0,00	34.224,33	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	156.918,33	0,00
Transferências de Recursos do SUS - Saúde Bucal	10.035,00	10.035,00	0,00	20.070,00	6.690,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	6.690,00	113.730,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - Saúde da Família	32.085,00	32.085,00	0,00	64.170,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	385.020,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - PMAQ	24.000,00	24.000,00	0,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	10.500,00	166.500,00	0,00
Transferências de Recursos da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.303,33	3.275,33	3.042,00	3.042,00	152,10	3.042,00	2.889,90	152,10	1.247,33	0,00	22.146,09	0,00
Transferências de Recursos da Vigilância Epidemiológica	3.264,08	6.550,66	2.604,41	0,00	1.247,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042,00	1.736,27	18.444,75	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	0,00	100.000,00	0,00	119,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	96.495,20	202.614,48	50.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	26.911,17	20.286,37	3.095,85	18.141,19	34.393,56	13.180,02	18.135,16	47.469,95	7.909,57	18.023,29	24.000,00	0,00	231.546,13	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - SCFV	26.911,17	20.286,37	0,00	6.000,00	29.900,00	0,00	8.950,00	18.000,00	0,00	9.000,00	18.000,00	0,00	137.047,54	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.023,29	0,00	0,00	6.202,26	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,59	0,00	0,00	1.314,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629,18	0,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017		
Transferência de Recursos do FNAS - Bolsa Familia	0,00	0,00	3.095,85	3.141,19	0,00	3.180,02	3.185,16	6.155,36	2.909,57	0,00	0,00	0,00	21.667,15	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - CRAS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	22.404,20	22.450,64	10.101,84	17.839,78	18.461,42	18.553,42	23.073,15	23.885,94	24.153,43	23.885,88	24.632,55	24.359,20	253.801,45	878.000,00
Transferências do Salário-Educação	9.985,55	10.032,01	10.101,84	17.839,78	10.211,30	10.285,86	10.746,04	9.980,03	10.247,52	9.979,97	10.366,64	10.463,29	130.239,83	117.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.872,00	7.872,00	0,00	0,00	3.466,20	3.466,20	7.569,00	9.147,80	9.147,80	9.147,80	9.147,80	9.137,80	75.974,40	98.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	4.546,65	4.546,63	0,00	0,00	4.783,92	4.801,36	4.758,11	4.758,11	4.758,11	4.758,11	4.758,11	4.758,11	47.227,22	73.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	360,00	590.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	183,46	183,46	184,05	184,05	184,05	184,05	184,05	184,05	184,05	156,44	184,05	184,05	2.179,81	6.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	110,43	1.104,30	6.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	0,00	0,00	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	46,01	460,10	0,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	0,00	0,00	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	0,00	27,61	27,61	248,49	0,00
Transferências do Estado	136.922,15	130.257,20	165.455,75	100.426,95	142.320,28	128.954,92	148.178,61	119.338,05	129.415,18	149.122,12	131.003,57	128.105,16	1.609.499,94	2.005.000,00
Participação na Receita do Estado	136.922,15	130.257,20	165.455,75	100.426,95	142.320,28	128.954,92	148.178,61	119.338,05	129.415,18	149.122,12	131.003,57	128.105,16	1.609.499,94	2.005.000,00
Cota-Parte do ICMS	136.279,07	129.626,90	164.429,36	99.627,81	128.599,49	118.418,40	138.258,10	112.850,07	122.903,28	143.261,89	126.655,86	125.612,48	1.546.522,71	1.880.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	98.657,61	59.772,31	78.239,83	71.051,04	87.179,68	67.685,66	73.741,97	85.957,13	75.993,52	75.367,48	773.646,23	1.880.000,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	41.107,35	24.912,43	32.599,93	29.604,62	29.283,49	28.242,99	30.725,82	35.815,47	31.663,95	31.403,12	315.359,17	0,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	24.664,40	14.943,07	17.759,73	17.762,74	21.794,93	16.921,42	18.435,49	21.489,29	18.998,39	18.841,88	191.611,34	0,00
Cota-Parte do IPVA	495,99	473,81	875,53	646,48	13.600,82	10.391,66	9.264,16	6.353,65	6.255,09	5.730,69	4.194,27	2.289,90	60.572,05	120.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	532,52	392,27	8.160,50	6.235,00	5.558,48	3.860,14	3.818,65	3.429,96	4.194,27	2.289,90	38.471,69	120.000,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	209,87	156,13	3.400,21	2.597,92	2.316,07	1.567,54	1.487,81	1.429,12	0,00	0,00	13.164,67	0,00
Cota-Parte do IPVA - Saúde	0,00	0,00	133,14	98,08	2.040,11	1.558,74	1.389,61	925,97	948,63	871,61	0,00	0,00	7.965,89	0,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	147,09	156,49	150,86	152,66	119,97	144,86	656,35	134,33	256,81	129,54	153,44	202,78	2.405,18	5.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	0,00	0,00	83,32	91,59	71,98	86,92	393,81	82,00	92,11	86,18	92,07	121,67	1.201,65	5.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	0,00	0,00	46,72	38,16	30,00	36,22	164,09	34,16	141,68	35,92	38,36	50,70	616,01	0,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	0,00	0,00	20,82	22,91	17,99	21,72	98,45	18,17	23,02	7,44	23,01	30,41	283,94	0,00
Transferências Multigovernamentais	343.940,61	401.412,33	293.635,24	311.500,20	259.158,68	268.644,12	303.339,31	294.290,07	249.558,74	289.574,73	239.479,83	253.847,74	3.508.381,60	3.955.070,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	343.940,61	401.412,33	293.635,24	311.500,20	259.158,68	268.644,12	303.339,31	294.290,07	249.558,74	289.574,73	239.479,83	253.847,74	3.508.381,60	3.955.070,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	0,00	0,00	98.793,53	0,00	0,00	0,00	17.029,04	120.285,01	808.752,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	880,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	0,00	0,00	98.793,53	0,00	0,00	0,00	17.029,04	120.285,01	10.000,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	10.000,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,44	10.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017		
Restituições	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.793,53	0,00	0,00	0,00	17.029,04	116.702,57	0,00
Outras Restituições	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.793,53	0,00	0,00	0,00	17.029,04	116.702,57	0,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.793,53	0,00	0,00	0,00	17.029,04	116.702,57	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	-224.951,37	-264.892,49	-164.907,82	-189.234,12	-134.929,81	-153.479,31	-175.744,57	-157.372,78	-128.983,58	-146.735,82	-124.443,41	-136.950,69	-2.002.625,77	-2.042.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-224.951,37	-264.892,49	-164.907,82	-189.234,12	-134.929,81	-153.479,31	-175.744,57	-157.372,78	-128.983,58	-146.735,82	-124.443,41	-136.950,69	-2.002.625,77	-2.042.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-224.951,37	-264.892,49	-164.907,82	-189.234,12	-134.929,81	-153.479,31	-175.744,57	-157.372,78	-128.983,58	-146.735,82	-124.443,41	-136.950,69	-2.002.625,77	-2.042.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-197.566,95	-238.841,07	-131.816,69	-169.148,73	-106.105,70	-127.688,33	-144.700,52	-133.496,88	-103.099,31	-116.911,40	-98.205,06	-111.382,37	-1.678.963,01	-1.641.000,00

Deduções de Participação na Receita da União	-197.530,26	-238.804,38	-131.779,88	-169.075,11	-106.068,89	-127.651,52	-144.663,71	-133.460,07	-103.062,50	-116.874,59	-98.168,25	-111.345,56	-1.678.484,72	-1.641.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-197.437,86	-238.707,11	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-1.677.218,07	-1.640.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-197.437,86	-238.707,11	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-1.677.218,07	-1.640.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-92,40	-97,27	0,00	-136,86	-218,73	-120,06	-1,28	-122,43	-82,57	-83,06	-102,69	-209,30	-1.266,65	-1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-36,69	-36,69	-36,81	-73,62	-36,81	-36,81	-36,81	-36,81	-36,81	-36,81	-36,81	-36,81	-478,29	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-27.384,42	-26.051,42	-33.091,13	-20.085,39	-28.824,11	-25.790,98	-31.044,05	-23.875,90	-25.884,27	-29.824,42	-26.238,35	-25.568,32	-323.662,76	-401.000,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-27.384,42	-26.051,42	-33.091,13	-20.085,39	-28.824,11	-25.790,98	-31.044,05	-23.875,90	-25.884,27	-29.824,42	-26.238,35	-25.568,32	-323.662,76	-401.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-27.255,80	-25.925,36	-32.885,85	-19.924,09	-26.079,93	-23.683,67	-29.059,88	-22.561,87	0,00	-28.652,35	-25.331,16	-25.122,47	-286.482,43	-376.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-99,20	-94,76	-177,50	-130,76	-2.720,18	-2.078,34	-1.852,90	-1.286,69	-25.853,56	-1.143,34	-876,50	-397,98	-36.711,71	-24.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-29,42	-31,30	-27,78	-30,54	-24,00	-28,97	-131,27	-27,34	-30,71	-28,73	-30,69	-47,87	-468,62	-1.000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.432.471,14	2.144.843,84	1.035.606,16	1.282.395,19	999.823,30	1.042.520,36	1.190.676,94	1.228.629,03	1.290.185,44	1.059.222,63	996.905,98	1.062.967,30	14.766.247,31	17.034.720,00

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:38CB1190

